



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 32.020, 02 DE JULHO 2020



“ALTERA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI nº 42/2019”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, prevista no artigo 1º da Lei nº 42/2019, de 19 de setembro de 2019, será de 14% (quatorze por cento) ao mês, incidentes sobre a totalidade da remuneração prevista em lei.

**Art. 2º**- A alíquota de contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas prevista no artigo 4º, da lei nº 42/2019, de 19/09/2019, será 14% (quatorze por cento) ao mês incidente sobre a parcela dos benefícios que superarem o valor do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 02 de julho de 2020

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

|                                         |
|-----------------------------------------|
| A                                       |
| Comissão de Legislação e Justiça        |
| Para PARECER                            |
| Em. <u>03</u> / <u>02</u> / <u>2020</u> |
| Secretaria da Câmara                    |

Lo e Finanças  
Lo e Saúde





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar dá cumprimento às determinações ao artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, bem como da Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 03/12/2019 em seu artigo 1º, que determina o prazo de até 31/07/2020, para votação de projeto de adequação da nova alíquota estabelecida.

Certo da compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação do Presente Projeto de Lei até 31/07/2020, antecipamos agradecimentos.

  
**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





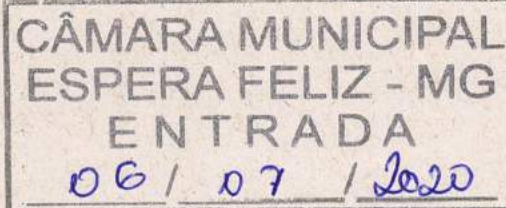


SSD  
Nilton Cezar Martins  
Diretor de Secretaria  
CRA/MG 01-059435/D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 135/2020  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 02/07/2020



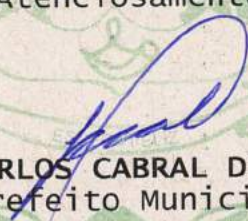
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

**Projeto de Lei Municipal** - "ALTERA ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI nº 42/2019"

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos **urgência**, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
Júlio Maria do Amaral  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 163/2020  
Assunto: Resposta - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 31/07/2020

**RECEBEMOS**

EM 31 / 07 / 2020

ASS.: 

DOC.: **Nilton Cezar Martins**  
Diretor de Secretaria  
CRA/MG 01-059435/D

Senhores Membros de Comissão,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao ofício nº 31/2020, de 27 de julho, vimos encaminhar a informação solicitada, que segue anexo.

Limitado ao exposto, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Câmara Municipal  
ESPERA FELIZ - MG





## SOLICITAÇÃO

**DO:** Departamento Pessoal e Recursos Humanos

**PARA:** Setor de Contabilidade

**ASSUNTO:** Relatório quantitativo de Bases para FUMPREV

Como solicitado ao RH, pelo setor de contabilidade da prefeitura de Espera Feliz – MG, segue abaixo tabela com o quantitativo de funcionários que contribuíram para o FUMPREV. O levantamento foi dividido em classes de valores de Base de Cálculo e é referente ao **Mês de Junho de 2020**.

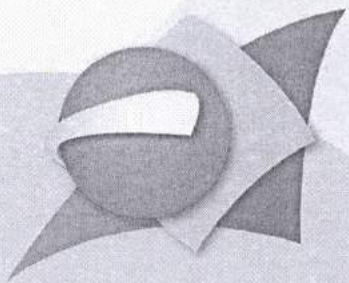
| CLASSES DE BASE       | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------------------|----------------------------|
| R\$ 1.000 a R\$ 2.000 | 432                        |
| R\$ 2.001 a R\$ 3.000 | 109                        |
| R\$ 3.001 a R\$ 4.000 | 17                         |
| R\$ 4.001 a R\$ 5.000 | 1                          |
| R\$ 5.001 a R\$ 6.000 | 1                          |
| R\$ 6.001 a R\$ 7.000 | 0                          |
| R\$ 7.001 a R\$ 8.000 | 1                          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>561</b>                 |

Espera Feliz – MG, 30 de Julho de 2020.

Departamento Pessoal e Recursos Humanos

Rogy Frigeri Tiburtino





**BRASILIS  
CONSULTORIA**

**RELATÓRIO DE  
AVALIAÇÃO ATUARIAL  
2019**

**Fundo Previdenciário do Município de  
Espera Feliz/MG - FUMPREF**

**Atuário Responsável:**

**Thiago Costa Fernandes  
MIBA 100.002**

**[www.brasilisconsultoria.com.br](http://www.brasilisconsultoria.com.br)**



## ÍNDICE

|        |                                                                                                                                                                 |    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1)     | Apresentação.....                                                                                                                                               | 5  |
| 2)     | Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS .....                                                                                                                      | 6  |
| 2.1)   | Base Técnica Atuarial.....                                                                                                                                      | 6  |
| 2.1.1) | Tábuas Biométricas.....                                                                                                                                         | 7  |
| 2.1.2) | Premissas Utilizadas .....                                                                                                                                      | 7  |
| 2.1.3) | Outras Informações Relevantes .....                                                                                                                             | 8  |
| 2.2)   | Base Legal .....                                                                                                                                                | 9  |
| 2.3)   | Base Cadastral .....                                                                                                                                            | 9  |
| 3)     | Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais.....                                                                                                         | 10 |
| 4)     | Benefícios Previdenciários Oferecidos.....                                                                                                                      | 17 |
| 5)     | Patrimônio do Plano.....                                                                                                                                        | 20 |
| 6)     | Custos Previdenciários.....                                                                                                                                     | 21 |
| 6.1)   | Benefícios em Capitalização.....                                                                                                                                | 21 |
| 6.2)   | Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....                                                                                                          | 22 |
| 6.3)   | Benefícios em Repartição Simples .....                                                                                                                          | 22 |
| 6.4)   | Custo Normal Total .....                                                                                                                                        | 23 |
| 6.5)   | Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema.....                                                                                                                    | 23 |
| 7)     | Plano de Custeio.....                                                                                                                                           | 25 |
| 7.1)   | Custo Normal.....                                                                                                                                               | 25 |
| 7.2)   | Custo Suplementar.....                                                                                                                                          | 25 |
| 7.2.1) | Financiamento com alíquota suplementar constante .....                                                                                                          | 25 |
| 7.2.2) | Financiamento com aportes crescentes.....                                                                                                                       | 26 |
| 8)     | Análise de Sensibilidade.....                                                                                                                                   | 28 |
| 8.1)   | Impacto da Variação da Folha de Salários .....                                                                                                                  | 28 |
| 8.2)   | Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal.....                                                                                                  | 29 |
| 8.3)   | Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal .....                                                                                                   | 29 |
| 8.4)   | Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal.....                                                                                                          | 30 |
| 8.5)   | Impacto da Variação da Idade Média Atual.....                                                                                                                   | 32 |
| 8.6)   | Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria.....                                                                                                        | 33 |
| 8.7)   | Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar .....                                                                                                       | 34 |
| 9)     | Parecer Atuarial.....                                                                                                                                           | 35 |
| 9.1)   | Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....                                                                           | 35 |
| 9.2)   | Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....                                                             | 35 |
| 9.3)   | Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios ..... | 36 |
| 9.4)   | Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....           | 36 |
| 9.5)   | Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....                                       | 37 |
| 9.6)   | Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....                                                                                | 37 |
| 9.7)   | Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF) .....                                                                                                          | 38 |
| 9.8)   | Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....                                                                                   | 38 |
| 9.9)   | Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....                                                        | 38 |
| 9.10)  | Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais.....                                                                   | 40 |
| 9.11)  | Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios .....                                                                                                | 40 |
| 9.12)  | Considerações Finais .....                                                                                                                                      | 41 |
| 10)    | Referências Bibliográficas.....                                                                                                                                 | 42 |
| 11)    | Referências Legais.....                                                                                                                                         | 42 |
|        | ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....                                                                                                  | 44 |
|        | ANEXO B – Relatório Estatístico.....                                                                                                                            | 50 |



|                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais .....                                           | 59 |
| ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas. ....                    | 62 |
| ANEXO E – Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03) .....                          | 71 |
| ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária..... | 73 |
| ANEXO G - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais .....                   | 75 |

### ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

|                                                                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Actuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social .....                             | 6  |
| Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário .....                                                  | 11 |
| Ilustração 3 – Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios .....                                           | 18 |
| Ilustração 4 – Alterações ocorridas nas elegibilidades dos ativos em função das EC nºs 20 e 41 conforme a data de admissão ..... | 19 |

### ÍNDICE DE TABELAS

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador .....               | 7  |
| Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial.....                                 | 8  |
| Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial.....                    | 8  |
| Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação .....                            | 10 |
| Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano.....                                   | 10 |
| Tabela 6: Distribuição de participantes .....                                           | 12 |
| Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição .....                             | 13 |
| Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS.....                                             | 13 |
| Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira .....          | 14 |
| Tabela 10: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo.....                        | 16 |
| Tabela 11: Informações consolidadas dos Pensionistas .....                              | 16 |
| Tabela 12: Patrimônio constituído pelo RPPS.....                                        | 20 |
| Tabela 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....          | 21 |
| Tabela 14: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....                            | 22 |
| Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura .....     | 22 |
| Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples.....                       | 23 |
| Tabela 17: Custo Normal calculado .....                                                 | 23 |
| Tabela 18: Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema .....                                | 23 |
| Tabela 19: Situação das Reservas a Amortizar.....                                       | 24 |
| Tabela 20: Plano de Custeio do Custo Normal apurado .....                               | 25 |
| Tabela 21: Custo Total.....                                                             | 26 |
| Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Actuarial por aportes crescentes .....      | 26 |
| Tabela 23: Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC .....                 | 28 |
| Tabela 24: Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual.....                | 32 |
| Tabela 25: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria.....        | 33 |
| Tabela 26: Ativos.....                                                                  | 50 |
| Tabela 27: Aposentados.....                                                             | 50 |
| Tabela 28: Pensionistas.....                                                            | 50 |
| Tabela 29: Total .....                                                                  | 50 |
| Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....                    | 51 |
| Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....                | 52 |
| Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....                  | 52 |
| Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....                | 53 |
| Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria ..... | 54 |
| Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....             | 54 |
| Tabela 36: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária .....               | 56 |



|              |                                                                                 |    |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 37:   | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....             | 56 |
| Tabela 38:   | Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....                            | 57 |
| Tabela 39:   | Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício .....                      | 58 |
| Tabela 40:   | Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - Prefeitura..... | 59 |
| Tabela 41:   | Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - Câmara.....     | 59 |
| Tabela 42:   | Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos.....            | 60 |
| Tabela 43:   | Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas .....                  | 61 |
| Tabela D 1 - | Projeção Atuarial do quantitativo de participantes.....                         | 62 |
| Tabela D 2 - | Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....                         | 65 |
| Tabela D 3 - | Fluxo de Caixa (em R\$).....                                                    | 68 |
| Tabela E 1 - | Valores a serem lançados no balancete contábil.....                             | 71 |
| Tabela F 1 - | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS.....                   | 73 |
| Tabela G 1 - | Variações do Quantitativo de participantes.....                                 | 75 |
| Tabela G 2 - | Variações das Folhas de Salários e Benefícios.....                              | 75 |
| Tabela G 3 - | Variações dos Salários e Benefícios Médios .....                                | 75 |
| Tabela G 4 - | Variações nos Custos Normais .....                                              | 76 |
| Tabela G 5 - | Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano .....          | 76 |

### ÍNDICE DE GRÁFICOS

|             |                                                                              |    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1:  | Distribuição relativa dos participantes .....                                | 12 |
| Gráfico 2:  | Distribuição da folha mensal.....                                            | 12 |
| Gráfico 3:  | Distribuição por sexo dos professores e não professores.....                 | 15 |
| Gráfico 4:  | Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo .....                 | 15 |
| Gráfico 5:  | Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira .....             | 15 |
| Gráfico 6:  | Distribuição por sexo dos aposentados .....                                  | 16 |
| Gráfico 7:  | Distribuição percentual por sexo dos pensionistas .....                      | 16 |
| Gráfico 8:  | Pirâmide Populacional dos participantes .....                                | 17 |
| Gráfico 9:  | Segmentação Patrimonial.....                                                 | 20 |
| Gráfico 10: | Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real .....               | 29 |
| Gráfico 11: | Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial.....              | 30 |
| Gráfico 12: | Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada.....  | 31 |
| Gráfico 13: | Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros.....          | 34 |
| Gráfico 14: | Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos.....                             | 51 |
| Gráfico 15: | Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....                    | 51 |
| Gráfico 16: | Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....                | 52 |
| Gráfico 17: | Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....                  | 53 |
| Gráfico 18: | Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....                | 53 |
| Gráfico 19: | Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria ..... | 54 |
| Gráfico 20: | Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....             | 55 |
| Gráfico 21: | Pirâmide Etária dos Aposentados.....                                         | 55 |
| Gráfico 22: | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária .....               | 56 |
| Gráfico 23: | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício .....         | 57 |
| Gráfico 24: | Pirâmide Etária dos Pensionistas .....                                       | 57 |
| Gráfico 25: | Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....                         | 58 |
| Gráfico 26: | Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício.....                    | 58 |



## 1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios<sup>1</sup>. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que promoveu mudanças nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPSs, estabelece normas referentes às Reavaliações Atuariais dos mesmos, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao **Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2019.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Espera Feliz, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

---

<sup>1</sup> A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



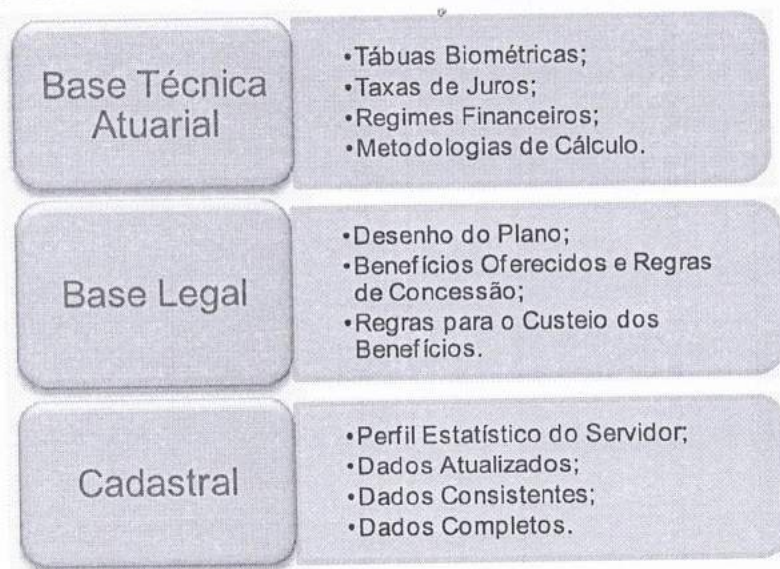
## 2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

**Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social**



### 2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Reservas Matemáticas foi utilizado



o método chamado prospectivo<sup>2</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

### 2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>3</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>4</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

| EVENTO GERADOR           | TÁBUA             |
|--------------------------|-------------------|
| Mortalidade Geral        | IBGE - 2017 Ambos |
| Sobrevivência            | IBGE - 2017 Ambos |
| Entrada em Invalidez     | ALVARO VINDAS     |
| Mortalidade de Inválidos | IBGE - 2017 Ambos |

Neste trabalho foi utilizada ao invés de uma tábua específica para a rotatividade como função da idade, uma taxa de rotatividade<sup>5</sup> constante de 1,00% ao ano.

### 2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados "novos entrados" na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

<sup>2</sup> Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

<sup>3</sup> Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<sup>4</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

<sup>5</sup> Conforme o estabelecido no §1º do artigo 7º da portaria MPAS n.º. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,0% ao ano.



**Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

| PREMISSA                                       | UTILIZADO |
|------------------------------------------------|-----------|
| Taxa de Juros Real <sup>6</sup>                | 6,00%     |
| Taxa de Inflação                               | 0,00%     |
| Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>7</sup> | 1,00%     |
| Taxa de Crescimento de Benefícios Real         | 0,00%     |
| Taxa de Despesas Administrativas <sup>8</sup>  | 2,00%     |
| Novos entrados                                 | Sim       |
| Compensação Previdenciária                     | Sim       |

### 2.1.3) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

**Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

| INFORMAÇÃO                                        |                   | UTILIZADO    |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| Data de Criação do RPPS                           |                   | 05/07/1999   |
| Contribuição do Patrocinador                      | para Ativo        | 15,00%       |
|                                                   | para Aposentado   | ---          |
|                                                   | para Pensionista  | ---          |
|                                                   | Custo Suplementar | 9,50%        |
| Contribuição do Participante                      | Ativo             | 11,00%       |
|                                                   | Aposentado*       | 11,00%       |
|                                                   | Pensionista*      | 11,00%       |
| Salário Mínimo                                    |                   | R\$ 954,00   |
| Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) |                   | R\$ 5.645,80 |

\* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

<sup>6</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da portaria MPAS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6,0% ao ano.

<sup>7</sup> De acordo com o artigo 8º da portaria MPAS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>8</sup> Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.



## 2.2) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária. A listagem das normas aplicáveis encontra-se no item 11 deste relatório.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Municipal nº 398, de 05/07/1999;
- Lei Municipal nº 750, de 21/12/2006;
- Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010;
- Lei Complementar nº 38, de 28/09/2018;

O Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz - FUMPREF foi criado pela Lei Municipal nº 398, de 05/07/1999, sendo reestruturado pela Lei Municipal nº 750, de 21/12/2006.

A Lei Complementar nº 38 de 28/09/2018 estipulou as alíquotas de contribuição em 15,00% para o patrocinador sobre a folha de Ativos, assim como estabeleceu a contribuição em 11,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,00% para o aposentado e em 11,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.

A Lei Complementar nº 5, de 08/06/2010 instituiu um plano de amortização do déficit atuarial, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 38, de 28/09/2018.

## 2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Espera Feliz/MG, bem como dos dependentes destes servidores e,



ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

**Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação**

| DATA-BASE DOS DADOS | DATA BASE DA AVALIAÇÃO | DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO |
|---------------------|------------------------|---------------------------------|
| 31/12/2018          | 31/12/2018             | 21/08/2019                      |

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

**Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano**

| ATIVOS | APOSENTADOS NORMAIS | APOSENTADOS POR INVALIDEZ | PENSIONISTAS |
|--------|---------------------|---------------------------|--------------|
| 576    | 114                 | 42                        | 43           |

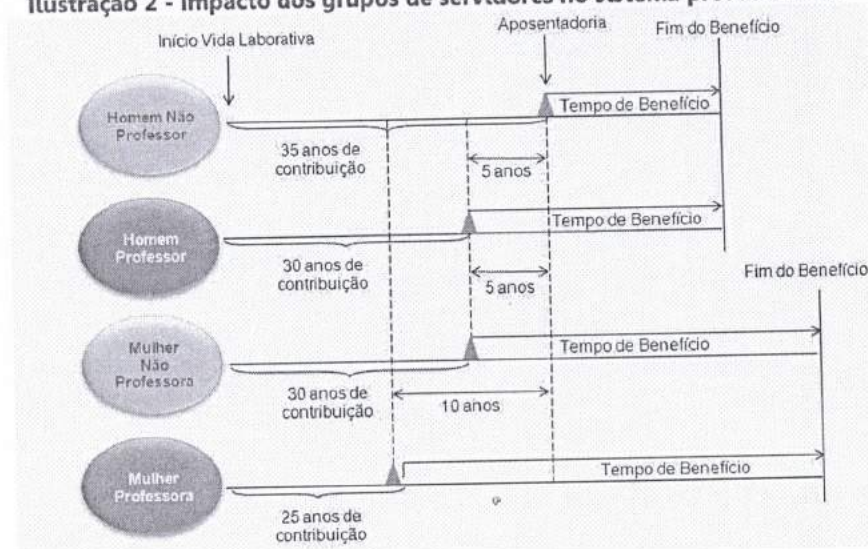
### 3) Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.



## Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

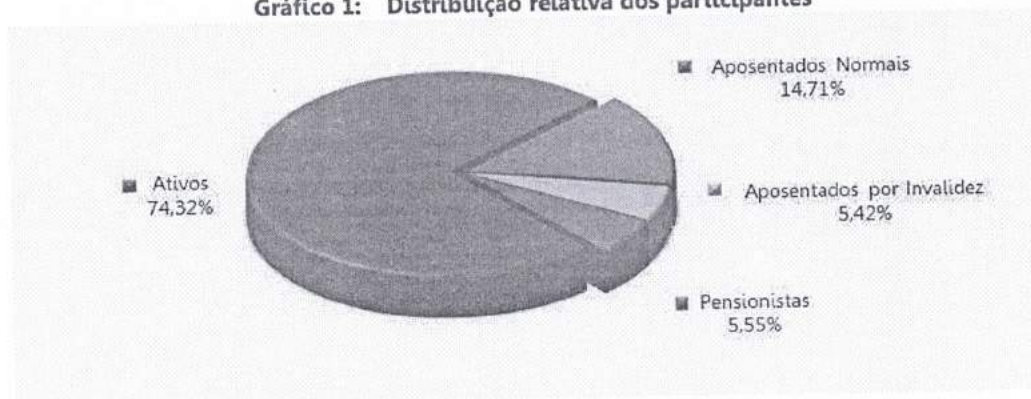
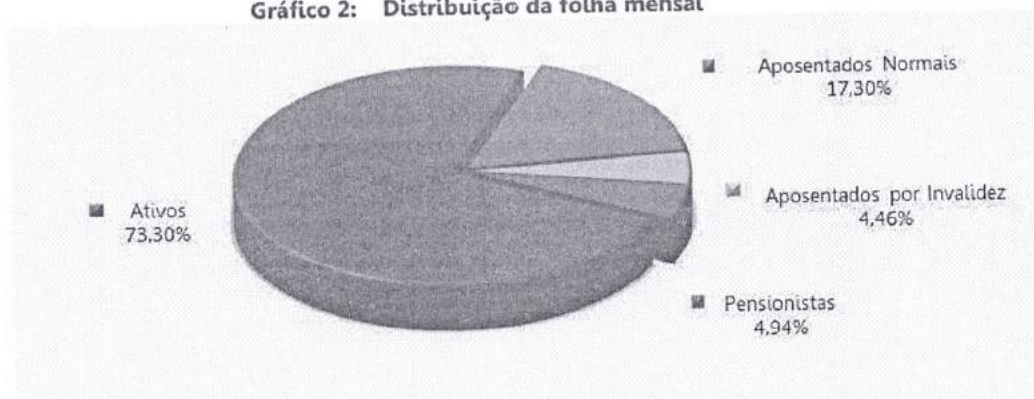
Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

**Tabela 6: Distribuição de participantes**

| DISCRIMINAÇÃO             | FOLHA MENSAL            | QUANTIDADE | REMUN. MÉDIA        | IDADE MÉDIA |
|---------------------------|-------------------------|------------|---------------------|-------------|
| Ativos                    | R\$ 828.315,45          | 576        | R\$ 1.438,05        | 41          |
| Aposentados Normais       | R\$ 195.453,84          | 114        | R\$ 1.714,51        | 66          |
| Aposentados por Invalidez | R\$ 50.425,34           | 42         | R\$ 1.200,60        | 60          |
| Pensionistas              | R\$ 55.855,34           | 43         | R\$ 1.298,96        | 57          |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 1.130.049,97</b> | <b>775</b> | <b>R\$ 1.458,13</b> | <b>47</b>   |

A tabela 6 aponta para uma razão de 2,89 ativos para cada aposentado e pensionista.

**Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes**

**Gráfico 2: Distribuição da folha mensal**


A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.



**Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição**

| DISCRIMINAÇÃO     | BASE DE CÁLCULO           | VALOR DA BASE DE CÁLCULO | PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO | RECEITA               |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Ativos            | Folha de salários         | R\$ 828.315,45           | 11,00%                     | R\$ 91.114,70         |
| Aposentados       | excedente ao teto do INSS | R\$ 853,60               | 11,00%                     | R\$ 93,90             |
| Pensionistas      | excedente ao teto do INSS | R\$ 0,00                 | 11,00%                     | R\$ 0,00              |
| Patrocinador - CN | Folha de salários         | R\$ 828.315,45           | 15,00%                     | R\$ 124.247,32        |
| Patrocinador - CS | Folha de salários         | R\$ 828.315,45           | 9,50%                      | R\$ 78.689,97         |
| <b>Total</b>      |                           |                          |                            | <b>R\$ 294.145,88</b> |

**Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS**

| DISCRIMINAÇÃO                            | TOTAL           |
|------------------------------------------|-----------------|
| Receita Total (Contribuição)             | R\$ 294.145,88  |
| Despesa Total (despesas previdenciárias) | R\$ 322.442,41  |
| Resultado (receitas - despesas)          | R\$ (28.296,53) |
| Resultado sobre folha salarial           | -3,42%          |
| Resultado sobre arrecadação              | -9,62%          |

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

| DISCRIMINAÇÃO              | HOMEM          |               |                | MULHER         |                |                | TOTAL          |                |                |
|----------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                            | NÃO PROFESSOR  | PROFESSOR     | TOTAL          | NÃO PROFESSORA | PROFESSORA     | TOTAL          | NÃO PROFESSOR  | PROFESSOR      | GERAL          |
| População                  | 169            | 21            | 190            | 255            | 131            | 386            | 424            | 152            | 576            |
| Folha salarial mensal      | R\$ 247.179,54 | R\$ 37.179,12 | R\$ 284.358,66 | R\$ 316.340,53 | R\$ 227.616,26 | R\$ 543.956,79 | R\$ 563.520,07 | R\$ 264.795,38 | R\$ 828.315,45 |
| Salário médio              | R\$ 1.462,60   | R\$ 1.770,43  | R\$ 1.496,62   | R\$ 1.240,55   | R\$ 1.737,53   | R\$ 1.409,21   | R\$ 1.329,06   | R\$ 1.742,07   | R\$ 1.438,05   |
| Idade média atual          | 44             | 39            | 43             | 39             | 41             | 40             | 41             | 40             | 41             |
| Idade média de adm.        | 30             | 32            | 30             | 30             | 32             | 31             | 30             | 32             | 31             |
| Idade média de apos. proj. | 64             | 59            | 64             | 59             | 55             | 58             | 61             | 55             | 60             |



Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores

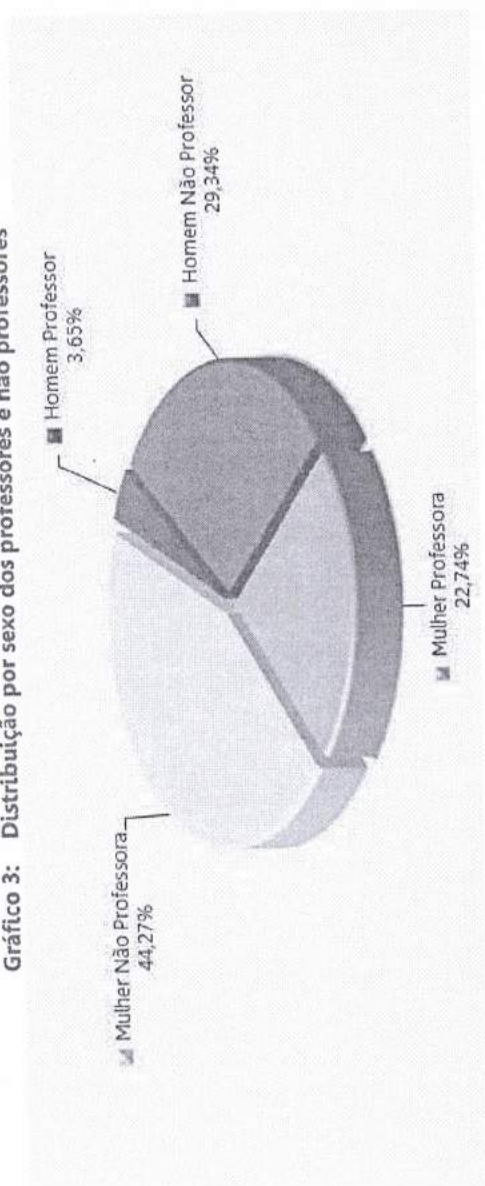


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

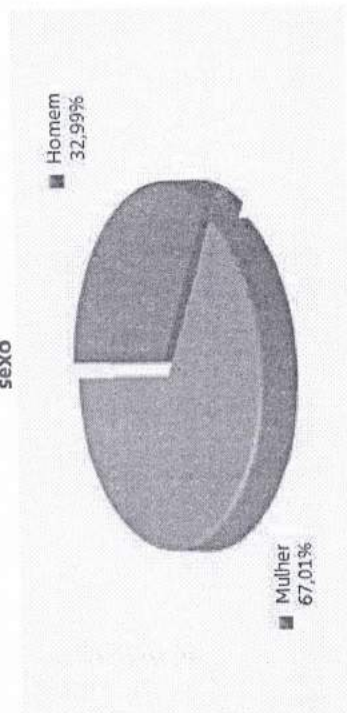


Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira

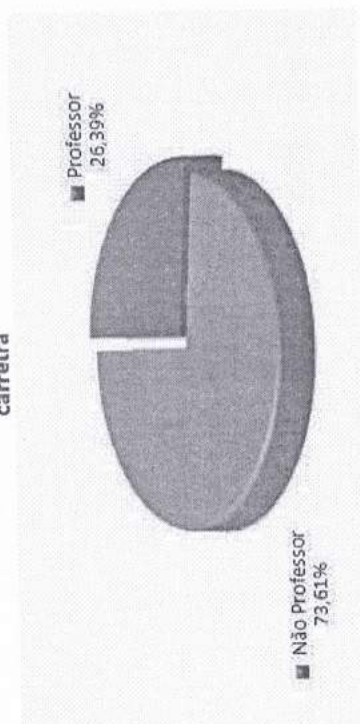


**Tabela 10: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo**

| DISCRIMINAÇÃO              | HOMEM         | MULHER         | TOTAL          |
|----------------------------|---------------|----------------|----------------|
| População                  | 61            | 95             | 156            |
| Folha mensal de benefícios | R\$ 89.704,43 | R\$ 156.174,75 | R\$ 245.879,18 |
| Benefício médio            | R\$ 1.470,56  | R\$ 1.643,94   | R\$ 1.576,15   |
| Idade média atual.         | 68            | 62             | 64             |

**Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados**

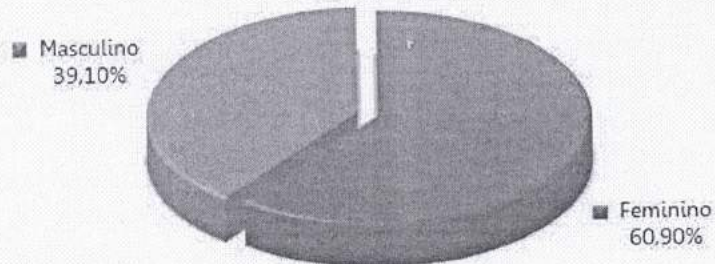
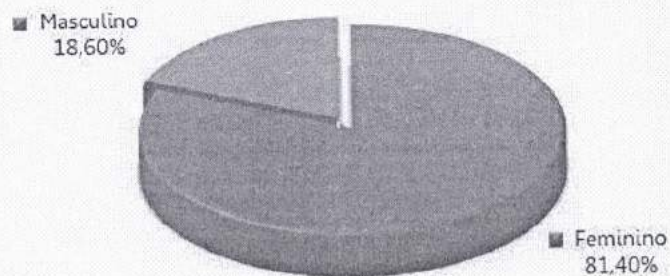


**Tabela 11: Informações consolidadas dos Pensionistas**

| DISCRIMINAÇÃO             | HOMEM        | MULHER        | TOTAL         |
|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| População                 | 8            | 35            | 43            |
| Folha mensal de Benefício | R\$ 9.406,57 | R\$ 46.448,77 | R\$ 55.855,34 |
| Benefício médio           | R\$ 1.175,82 | R\$ 1.327,11  | R\$ 1.298,96  |
| Idade média atual         | 50           | 59            | 57            |

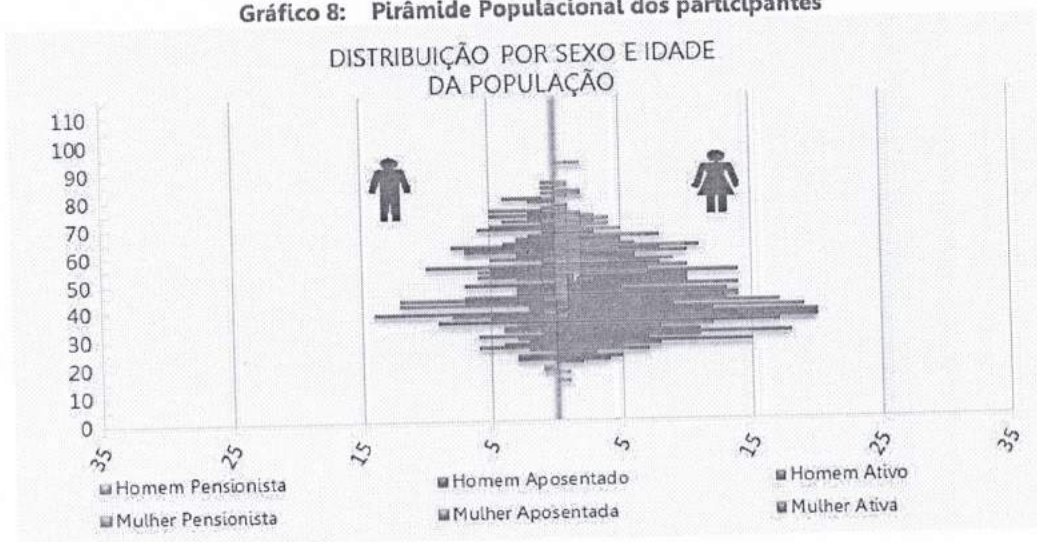
**Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas**



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.



**Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes**



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

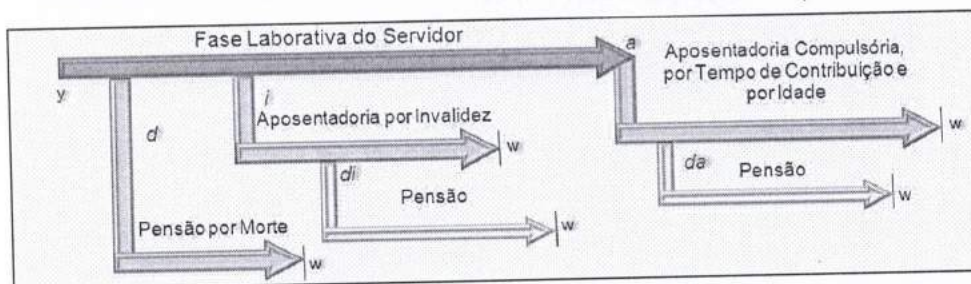
#### 4) Benefícios Previdenciários Oferecidos

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários oferecidos pelo RPPS e previstos na legislação federal, a saber:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez; e
- Salário-Família.

Durante a extensão da fase laborativa do servidor desde a idade de entrada (y) no RPPS, há a possibilidade de ocorrência dos eventos principais:

### Ilustração 3 – Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.  
Elaboração: Brasilis Consultoria.

- o  $d$ : a morte do servidor ativo;
- o  $i$ : entrada em invalidez do servidor ativo;
- o  $d_i$ : a morte do aposentado por invalidez;
- o  $a$ : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- o  $d_a$ : morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- o  $w$ : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo ( $d$ ) gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ( $i$ ) ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer ( $d_i$ ), deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber da pensão dela correspondente, conforme as determinações legais do Plano. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS DE RISCO, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, incorrerá no terceiro evento ( $a$ ), tornando-se elegível ao benefício de aposentadoria, seja ela por Tempo de Contribuição, por Idade ou Compulsória. Estes benefícios são conhecidos como BENEFÍCIOS PROGRAMADOS, uma vez que sua concessão é previsível e voluntária e seu pagamento é vitalício. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento ( $d_a$ ). Com esse evento, gera-se a obrigação de pagar o benefício de pensão aos respectivos dependentes, enquanto as exigências legais do status de dependência forem satisfeitas.



Ilustração 4 – Alterações ocorridas nas elegibilidades dos ativos em função das EC n°s 20 e 41 conforme a data de admissão

| EC 20                                  |                                                                                                                                                   |         |                                        | EC 41                                                                                                                                          |         |                                        |                                                                                            |         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 15/12/1998                             |                                                                                                                                                   |         |                                        | 31/12/2003                                                                                                                                     |         |                                        |                                                                                            |         |
| REQUISITOS                             | HOMEM                                                                                                                                             | MULHER  | REQUISITOS                             | HOMEM                                                                                                                                          | MULHER  | REQUISITOS                             | HOMEM                                                                                      | MULHER  |
| IDADE                                  | 53 anos                                                                                                                                           | 48 anos | IDADE                                  | 60 anos                                                                                                                                        | 55 anos | IDADE                                  | 60 anos                                                                                    | 55 anos |
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                  | 35 anos                                                                                                                                           | 30 anos | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                  | 35 anos                                                                                                                                        | 30 anos | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                  | 35 anos                                                                                    | 30 anos |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO               | 10 anos                                                                                                                                           |         | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO               | 10 anos                                                                                                                                        |         | TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO               | 10 anos                                                                                    |         |
| TEMPO NO CARGO                         | 05 anos                                                                                                                                           |         | TEMPO NO CARGO                         | 05 anos                                                                                                                                        |         | TEMPO NO CARGO                         | 05 anos                                                                                    |         |
| PEDÁGIO                                | 20%                                                                                                                                               |         | PEDÁGIO                                |                                                                                                                                                |         | PEDÁGIO                                |                                                                                            |         |
| BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC) | 17%                                                                                                                                               | 20%     | BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC) |                                                                                                                                                |         | BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC) |                                                                                            |         |
| CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES   | Aposentadorias e Pensões integrais. Redutor por antecipação (idades inferiores a 60 anos se homem e 55 anos se mulher) pela média da remuneração. |         | CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES   | Aposentadorias e Pensões integrais. Se menos de 20 anos de serviço público e 10 anos de carreira, o cálculo é feito pela média da remuneração. |         | CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES   | Aposentadorias e Pensões limitadas ao teto do funcionalismo público. Média da remuneração. |         |
| REAJUSTE                               | Paridade                                                                                                                                          |         | REAJUSTE                               | Paridade                                                                                                                                       |         | REAJUSTE                               | Anual e sem Paridade                                                                       |         |

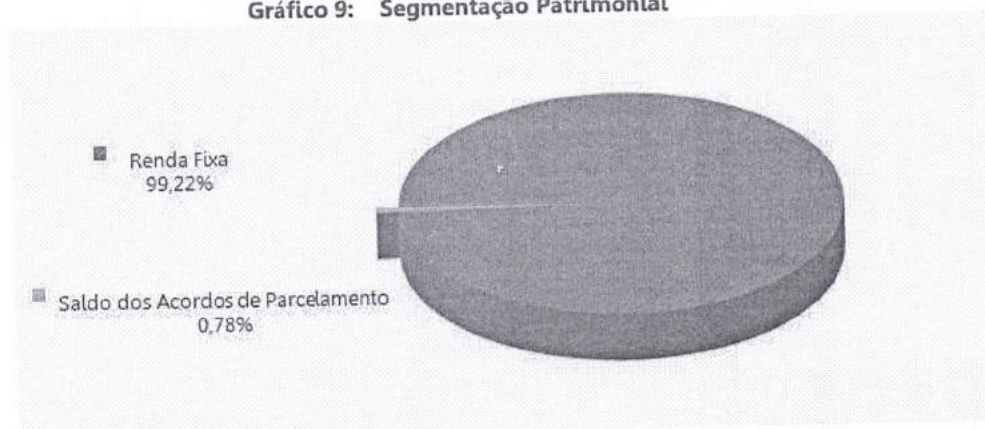
## 5) Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

**Tabela 12: Patrimônio constituído pelo RPPS**

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR (R\$)              | DATA DA APURAÇÃO  |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Renda Fixa                        | R\$ 12.917.145,62        | 31/12/2018        |
| Saldo dos Acordos de Parcelamento | R\$ 101.266,11           | 31/12/2018        |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$ 13.018.411,73</b> | <b>31/12/2018</b> |

**Gráfico 9: Segmentação Patrimonial**





## 6) Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

| BENEFÍCIO                                         | REGIME FINANCEIRO                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Aposentadoria Normal                              | Capitalização                       |
| Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão        | Capitalização                       |
| Aposentadoria por Invalidez                       | Repartição de Capitais de Cobertura |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão | Repartição de Capitais de Cobertura |
| Pensão por Morte do Servidor Ativo                | Repartição de Capitais de Cobertura |
| Salário-Família                                   | Repartição Simples                  |

### 6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Reservas Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensão por morte destes aposentados.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de "**Idade de Entrada Normal – IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

**Tabela 14: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

| CUSTO NORMAL                                                 | CUSTO ANUAL      | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|
| Aposentadoria Voluntária e Compulsória                       | R\$ 1.830.577,14 | 17,00%                       |
| Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão | R\$ 149.676,60   | 1,39%                        |

### 6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de risco de aposentadoria por invalidez e pensão por morte dos segurados em atividade.

**Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura**

| CUSTO NORMAL                                      | CUSTO ANUAL    | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|---------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Aposentadoria por Invalidez                       | R\$ 243.359,08 | 2,26%                        |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão | R\$ 17.228,96  | 0,16%                        |
| Pensão por Morte do Servidor Ativo                | R\$ 279.970,62 | 2,60%                        |

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as reservas técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

### 6.3) Benefícios em Repartição Simples

No Regime Financeiro de Repartição Simples, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios gerados nesse mesmo período, independente da data da concessão. Desta forma, neste regime financeiro não há formação de Reservas.

Conforme o § 3º do artigo 4º da Portaria MPS nº 403/2008, o Regime Financeiro de Repartição Simples será utilizado como mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família.



**Tabela 16: Custo Normal dos Benefícios em Repartição Simples**

| CUSTO NORMAL    | CUSTO ANUAL   | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|-----------------|---------------|------------------------------|
| Salário-Família | R\$ 53.840,50 | 0,50%                        |

O Custo Normal deste benefício foi calculado, conforme o art. 10 da Portaria MPS nº 403/2008, a partir dos valores efetivamente despendidos pelo RPPS nos três últimos exercícios. Com isso, tomam-se como base os dados das despesas observadas nos 36 (trinta e seis) meses que antecedem o exercício do cálculo atuarial.

#### 6.4) Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

**Tabela 17: Custo Normal calculado**

| CUSTO NORMAL ANUAL                       | VALOR                   | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Aposentadoria com reversão ao dependente | R\$ 1.980.253,74        | 18,39%                       |
| Invalidez com reversão ao dependente     | R\$ 260.588,04          | 2,42%                        |
| Pensão de ativos                         | R\$ 279.970,62          | 2,60%                        |
| Auxílios                                 | R\$ 53.840,50           | 0,50%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>                | <b>R\$ 2.574.652,90</b> | <b>23,91%</b>                |
| Administração do Plano                   | R\$ 215.362,02          | 2,00%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>          | <b>R\$ 2.790.014,92</b> | <b>25,91%</b>                |

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

#### 6.5) Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

**Tabela 18: Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema**

| DISCRIMINAÇÃO                                                   | VALORES                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)         | R\$ (39.613.532,28)        |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)      | R\$ 14.873,86              |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)        | R\$ (7.599.617,44)         |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)     | R\$ 0,00                   |
| (+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC) | R\$ 1.619.712,40           |
| <b>RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)</b>       | <b>R\$ (45.578.563,46)</b> |

|                                                                  |                            |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros                        | R\$ (54.847.841,18)        |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras                     | R\$ 18.987.261,94          |
| (+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC) | R\$ 5.484.784,12           |
| <b>RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)</b>       | <b>R\$ (30.375.795,12)</b> |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)           | R\$ (45.578.563,46)        |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)          | R\$ (30.375.795,12)        |
| <b>RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)</b>                       | <b>R\$ (75.954.358,58)</b> |
| (+) Ativos Financeiros                                           | R\$ 12.917.145,62          |
| (+) Valor do Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento           | R\$ 101.266,11             |
| <b>DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>                                  | <b>R\$ (62.935.946,85)</b> |
| <b>RESERVAS A AMORTIZAR</b>                                      | <b>R\$ (62.935.946,85)</b> |

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 25,91%, porém, como as contribuições atualmente vertidas ao FUMPREF somam 26,00%, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (0,09%) foi destinado à composição do Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.

O Município de Espera Feliz através da Lei Complementar nº 5 de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 38 de 28/09/2018. O montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 1.349.138,99 e foi alocado na conta contábil "Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial". Dessa forma, o Plano ainda encontra-se em Déficit Técnico Atuarial, conforme tabela a seguir:

**Tabela 19: Situação das Reservas a Amortizar**

| DISCRIMINAÇÃO                                  | VALORES                    |
|------------------------------------------------|----------------------------|
| (-) Reservas a Amortizar                       | R\$ (62.935.946,85)        |
| (+) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial | R\$ 1.349.138,99           |
| <b>Resultado Técnico Atuarial Deficitário</b>  | <b>R\$ (61.586.807,86)</b> |



## 7) Plano de Custeio

### 7.1) Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz somam 26,00% (11,00% para o servidor e 15,00% para o Município). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 25,91%, **deve-se manter o patamar contributivo atual**, conforme:

**Tabela 20: Plano de Custeio do Custo Normal apurado**

| DISCRIMINAÇÃO             |                                       | ALÍQUOTA |
|---------------------------|---------------------------------------|----------|
| Contribuição do Município | Sobre a Folha Mensal dos Ativos       | 15,00%   |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Aposentados  | ---      |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas | ---      |
| Contribuição do Segurado  | Servidor Ativo                        | 11,00%   |
|                           | Aposentado*                           | 11,00%   |
|                           | Pensionista*                          | 11,00%   |

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

### 7.2) Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

#### 7.2.1. Financiamento com alíquota suplementar constante

Considerando o prazo restante de 26 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, conforme o estabelecido pelo §1º do Artigo 18 da Portaria MPS nº 403, de 11 de dezembro de 2008, o valor de R\$ 62.935.946,85 corresponde a um Custo Suplementar de 42,40% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

A tabela seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Espera Feliz, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

**Tabela 21: Custo Total**

| CUSTO NORMAL ANUAL             | VALOR                   | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| CUSTO NORMAL                   | R\$ 2.790.014,92        | 25,91%                       |
| CUSTO SUPLEMENTAR (Em 26 anos) | R\$ 4.566.082,90        | 42,40%                       |
| <b>CUSTO TOTAL</b>             | <b>R\$ 7.356.097,82</b> | <b>68,31%</b>                |

Onde:

- **Custo Normal** – corresponde ao custo normal anual líquido normal acrescido do custo administrativo do plano previdenciário;
- **Custo Suplementar** – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;
- **Custo Total** – corresponde à soma do Custo Normal e Suplementar.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

### 7.2.2. Financiamento com aportes crescentes

O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 5 de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 38 de 28/09/2018. Como o montante correspondente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é inferior às Reservas a Amortizar, **recomenda-se a alteração do mesmo, conforme a tabela a seguir:**

**Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes**

| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) |
|------|--------------------------------|---------------|------------------------------|
| 2019 | 62.935.946,85                  | 1.349.138,99  | 65.282.016,33                |
| 2020 | 65.282.016,33                  | 1.722.959,69  | 67.372.600,04                |
| 2021 | 67.372.600,04                  | 2.112.462,66  | 69.175.745,62                |
| 2022 | 69.175.745,62                  | 2.501.412,96  | 70.674.792,62                |
| 2023 | 70.674.792,62                  | 2.890.656,37  | 71.851.184,42                |
| 2024 | 71.851.184,42                  | 3.274.700,37  | 72.691.073,10                |
| 2025 | 72.691.073,10                  | 3.672.620,93  | 73.159.559,30                |
| 2026 | 73.159.559,30                  | 4.076.015,20  | 73.228.556,75                |
| 2027 | 73.228.556,75                  | 4.480.866,58  | 72.872.551,58                |



| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) |
|------|--------------------------------|---------------|------------------------------|
| 2028 | 72.872.551,58                  | 4.872.834,76  | 72.079.699,83                |
| 2029 | 72.079.699,83                  | 5.268.678,54  | 70.819.682,57                |
| 2030 | 70.819.682,57                  | 5.661.791,92  | 69.067.364,09                |
| 2031 | 69.067.364,09                  | 6.056.669,97  | 66.791.335,77                |
| 2032 | 66.791.335,77                  | 6.463.783,41  | 63.947.205,50                |
| 2033 | 63.947.205,50                  | 6.864.984,99  | 60.507.153,74                |
| 2034 | 60.507.153,74                  | 7.279.900,29  | 56.420.888,66                |
| 2035 | 56.420.888,66                  | 7.267.823,50  | 52.102.249,07                |
| 2036 | 52.102.249,07                  | 7.271.098,06  | 47.521.020,07                |
| 2037 | 47.521.020,07                  | 7.277.892,45  | 42.657.715,27                |
| 2038 | 42.657.715,27                  | 7.257.147,78  | 37.524.601,55                |
| 2039 | 37.524.601,55                  | 7.257.329,73  | 32.083.308,13                |
| 2040 | 32.083.308,13                  | 7.241.117,03  | 26.332.722,56                |
| 2041 | 26.332.722,56                  | 7.229.297,08  | 20.249.631,01                |
| 2042 | 20.249.631,01                  | 7.189.809,57  | 13.843.410,73                |
| 2043 | 13.843.410,73                  | 7.199.206,85  | 7.042.856,12                 |
| 2044 | 7.042.856,12                   | 7.198.368,66  | 0,00                         |

**Observação:** a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.** Recomenda-se também que o valor da parcela seja atualizado anualmente, pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial.

Não obstante, segundo a Portaria MPS nº 403/2008:

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir de seu estabelecimento em lei do ente federativo.

(...)

§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Redação dada pela Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013)

Portanto, **cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2044).**

Caso o Ente Federativo entenda não haver viabilidade Financeira e Orçamentária para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 20 da Portaria MPS nº 403/2008 possibilita a

implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

## 8) Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

### 8.1) Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e o Custo Normal sofrem os seguintes impactos.

**Tabela 23: Impacto da variação da folha salarial no CN e na RMBaC**

| <b>Variação da Folha de Salários</b> | <b>Folha Salarial</b> | <b>CN</b>     | <b>RMBaC</b>             | <b>Variação RMBaC</b> |
|--------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------------------|-----------------------|
| -15%                                 | R\$ 704.068,13        | 26,88%        | R\$ 25.908.601,23        | -14,71%               |
| -10%                                 | R\$ 745.483,90        | 26,52%        | R\$ 27.428.851,76        | -9,70%                |
| -5%                                  | R\$ 786.899,68        | 26,20%        | R\$ 28.948.824,59        | -4,70%                |
| <b>0%</b>                            | <b>R\$ 828.315,45</b> | <b>25,91%</b> | <b>R\$ 30.375.795,12</b> | <b>0,00%</b>          |
| 5%                                   | R\$ 869.731,22        | 25,64%        | R\$ 31.599.522,69        | 4,03%                 |
| 10%                                  | R\$ 911.146,99        | 25,40%        | R\$ 32.829.399,77        | 8,08%                 |
| 15%                                  | R\$ 952.562,77        | 25,18%        | R\$ 34.069.217,51        | 12,16%                |

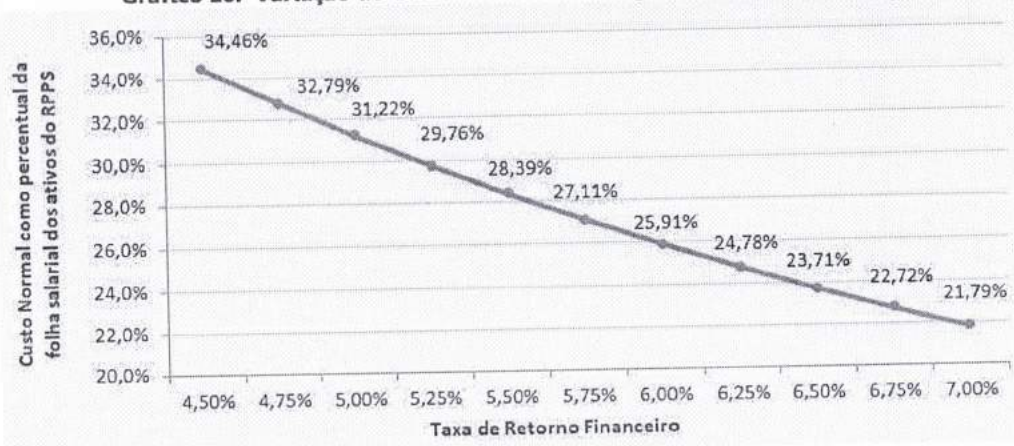
Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) e no Custo Normal, este em menor proporção. Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento na proporção de 4,03%, enquanto o Custo Normal reduzirá 0,27 pontos percentuais.



## 8.2) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,00% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 25,91%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

**Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**



## 8.3) Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 25,91%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

**Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial**



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

#### **8.4) Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal**

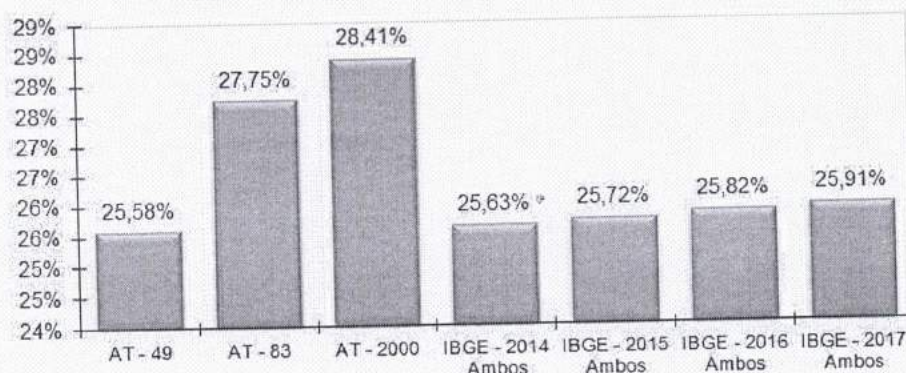
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as reservas foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2017 Ambos tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS nº 403/08, a tábua IBGE - 2017 Ambos é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2017 Ambos torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2017 Ambos para o evento Morte:



- AT - 49 (*male e female*);
- AT - 83 (*male e female*);
- AT - 2000 (*male e female*);
- IBGE - 2014 Ambos (ambos os sexos);
- IBGE - 2015 Ambos (ambos os sexos);
- IBGE - 2016 Ambos (ambos os sexos); e
- IBGE - 2017 Ambos (ambos os sexos).

**Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada**



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2017 Ambos para o cálculo das reservas, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

## 8.5) Impacto da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto **desprezível** no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (**Idade de Entrada Normal – IEN**) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de **minimizar** as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

**Tabela 24: Variação de CN e Reservas em Função da Idade Média Atual**

| Variação da Idade Média Atual | Custo Normal  |              |              |               | RMBaC                    |
|-------------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|
|                               | Aposentadoria | Invalidez    | Pensão       | Total         |                          |
| 38                            | 18,39%        | 1,94%        | 2,09%        | 24,92%        | R\$ 18.246.441,22        |
| 39                            | 18,39%        | 2,08%        | 2,25%        | 25,22%        | R\$ 22.054.762,95        |
| 40                            | 18,39%        | 2,24%        | 2,42%        | 25,55%        | R\$ 26.123.908,52        |
| <b>41</b>                     | <b>18,39%</b> | <b>2,42%</b> | <b>2,60%</b> | <b>25,91%</b> | <b>R\$ 30.375.795,12</b> |
| 42                            | 18,39%        | 2,58%        | 2,76%        | 26,23%        | R\$ 34.115.534,79        |
| 43                            | 18,40%        | 2,74%        | 2,93%        | 26,57%        | R\$ 37.854.735,52        |
| 44                            | 18,41%        | 2,91%        | 3,10%        | 26,92%        | R\$ 41.701.161,98        |



### 8.6) Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofre variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

**Tabela 25: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria**

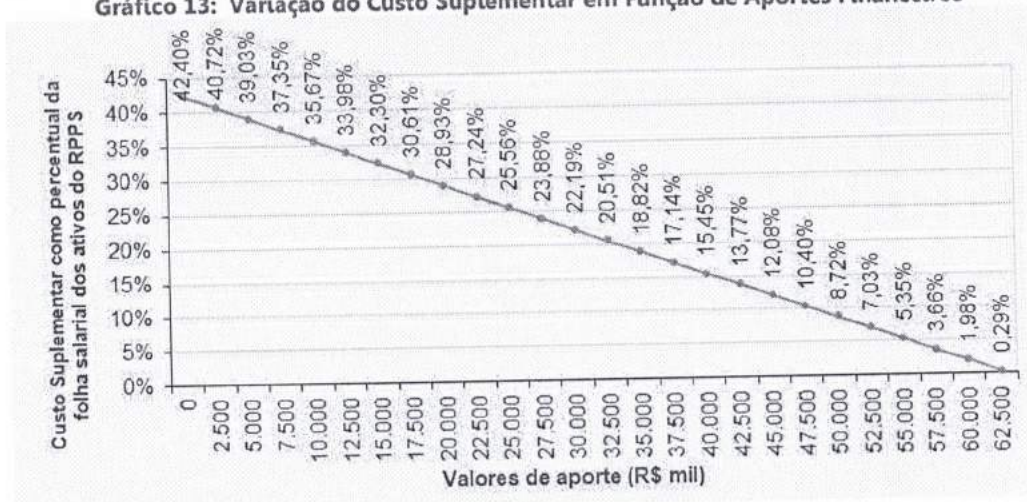
| Varia Id Apos. | CN            | RMBaC                    |
|----------------|---------------|--------------------------|
| 57             | 31,72%        | R\$ 39.268.984,08        |
| 58             | 29,63%        | R\$ 36.209.026,32        |
| 59             | 27,70%        | R\$ 33.276.243,56        |
| <b>60</b>      | <b>25,91%</b> | <b>R\$ 30.375.795,12</b> |
| 61             | 24,14%        | R\$ 25.524.795,78        |
| 62             | 22,53%        | R\$ 20.892.528,51        |
| 63             | 21,06%        | R\$ 16.565.143,43        |

## 8.7) Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com Lei nº 4.320/64.

**Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros**



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 2,5 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,68 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total das Reservas Matemáticas a Amortizar, R\$ 62.935.946,85, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.



## 9) Parecer Atuarial

O Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2019.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2018, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2018.

### 9.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Espera Feliz demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 34,55% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,89 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Reservas Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### 9.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Espera Feliz, na data base de 31 de dezembro de 2018. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município para foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

### **9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios**

Para as RMBaC de aposentadorias programadas adotou-se o método de Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura, enquanto que para o Custeio do Salário-Família, adotou-se o Regime Financeiro de Repartição Simples.

### **9.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 6,00%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2017 Ambos;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2017 Ambos;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2017 Ambos;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 2,00% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%, o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 4,41%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso



se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A meta atuarial estabelecida para 2018 é de 9,64% (INPC + 6,00%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2018 foi de 7,75%, sendo a rentabilidade líquida no período de 4,17%, considerando como índice de correção o INPC. O INPC acumulado no período de jan. a dez/2018 foi de 3,43%. Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2019.

#### **9.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados**

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 7.104.496,52, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (3,43%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MPS nº 403/2008.

#### **9.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2018, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 12.917.145,62;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 101.266,11;
- **TOTAL: R\$ 13.018.411,73.**

### 9.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Os comentários pormenorizados acerca da variação dos Resultados desta Avaliação e Avaliações Atuariais anteriores constam no corpo do relatório de Avaliação Atuarial 2019.

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 15,56%, motivado pela concessão de novas aposentadorias e pelo crescimento nos valores dos benefícios médios de aposentadorias e pensões.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se uma redução do VABF de -0,44%, decorrente da redução do salário médio dos servidores ativos em -0,28%. Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou uma redução de -2,16%.

### 9.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 45.578.563,46.

Já as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 30.375.795,12, na data de 31 de dezembro de 2018.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 12.917.145,62, e o Valor Presente dos Créditos de R\$ 101.266,11, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do FUMPREF apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 62.935.946,85, que deverá ser financiado em 26 anos, período restante ao plano de equacionamento em vigor.

### 9.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUMPREF somam 26,00% (11,00% para o servidor e 15,00% para o Município). Sendo o Custo Normal apurado nesta avaliação de 25,91%, **deve-se manter o patamar contributivo atual**. O patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (0,09%) foi destinado à composição do Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.



O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 5 de 08/06/2010, instituiu um Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, sendo este alterado pela Lei Complementar nº 38 de 28/09/2018. O montante correspondente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é de R\$ 1.349.138,99. Como o Déficit Técnico Atuarial do Plano equivale a R\$ 62.935.946,85, o Plano encontra-se com um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 61.586.807,86.

Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é inferior às Reservas a Amortizar, **recomenda-se a alteração do mesmo**, conforme a tabela a seguir:

**Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes**

| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) |
|------|--------------------------------|---------------|------------------------------|
| 2019 | 62.935.946,85                  | 1.349.138,99  | 65.282.016,33                |
| 2020 | 65.282.016,33                  | 1.722.959,69  | 67.372.600,04                |
| 2021 | 67.372.600,04                  | 2.112.462,66  | 69.175.745,62                |
| 2022 | 69.175.745,62                  | 2.501.412,96  | 70.674.792,62                |
| 2023 | 70.674.792,62                  | 2.890.656,37  | 71.851.184,42                |
| 2024 | 71.851.184,42                  | 3.274.700,37  | 72.691.073,10                |
| 2025 | 72.691.073,10                  | 3.672.620,93  | 73.159.559,30                |
| 2026 | 73.159.559,30                  | 4.076.015,20  | 73.228.556,75                |
| 2027 | 73.228.556,75                  | 4.480.866,58  | 72.872.551,58                |
| 2028 | 72.872.551,58                  | 4.872.834,76  | 72.079.699,83                |
| 2029 | 72.079.699,83                  | 5.268.678,54  | 70.819.682,57                |
| 2030 | 70.819.682,57                  | 5.661.791,92  | 69.067.364,09                |
| 2031 | 69.067.364,09                  | 6.056.669,97  | 66.791.335,77                |
| 2032 | 66.791.335,77                  | 6.463.783,41  | 63.947.205,50                |
| 2033 | 63.947.205,50                  | 6.864.984,99  | 60.507.153,74                |
| 2034 | 60.507.153,74                  | 7.279.900,29  | 56.420.888,66                |
| 2035 | 56.420.888,66                  | 7.267.823,50  | 52.102.249,07                |
| 2036 | 52.102.249,07                  | 7.271.098,06  | 47.521.020,07                |
| 2037 | 47.521.020,07                  | 7.277.892,45  | 42.657.715,27                |
| 2038 | 42.657.715,27                  | 7.257.147,78  | 37.524.601,55                |
| 2039 | 37.524.601,55                  | 7.257.329,73  | 32.083.308,13                |
| 2040 | 32.083.308,13                  | 7.241.117,03  | 26.332.722,56                |
| 2041 | 26.332.722,56                  | 7.229.297,08  | 20.249.631,01                |
| 2042 | 20.249.631,01                  | 7.189.809,57  | 13.843.410,73                |
| 2043 | 13.843.410,73                  | 7.199.206,85  | 7.042.856,12                 |
| 2044 | 7.042.856,12                   | 7.198.368,66  | 0,00                         |

Ainda, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer**

**devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.** Recomenda-se também que o valor da parcela seja atualizado anualmente, pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial.

Portanto, **cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido** para o período previsto (até 2044).

Caso o Ente Federativo entenda não haver viabilidade Financeira e Orçamentária para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 20 da Portaria MPS nº 403/2008 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

#### **9.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais**

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2018 para esta Reavaliação Atuarial de 2019, os custos de Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte mantiveram-se no mesmo patamar.

O custo dos Auxílios apresentou um aumento de 0,13 pontos percentuais, devido ao aumento de gastos com o Salário-Família.

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 0,03%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pela redução do salário médio dos participantes ativos.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 15,56%, consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas em, respectivamente, 4,95% e 12,35%.

#### **9.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais, aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.



Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

#### **9.12) Considerações Finais**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, em 31 de dezembro de 2018, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a alteração do plano vigente de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico. Entretanto, recomenda-se a manutenção do Custo Normal praticado.

Este é o nosso parecer.

**Thiago Fernandes**  
**MIBA 100.002**

## 10) Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice" Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L. , GERBER, Hans U. , HICKMAN, James C. , SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions"* - International Labour Office (December 1, 1999).
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations" Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*

## 11) Referências Legais

- **BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de dezembro de 1988.
- **BRASIL, Emenda Constitucional nº 47**, de 05 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- **BRASIL, Emenda Constitucional nº 41**, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
- **BRASIL, Emenda Constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- **BRASIL, Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- **BRASIL, Lei nº 10.887**, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
- **BRASIL, Lei nº 9.876**, de 26 de novembro de 1999. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.
- **BRASIL, Lei nº 9.796**, de 5 de maio de 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.



- **BRASIL, Lei nº 9.717**, de 27 de novembro de 1998 (alterada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004). Dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- **BRASIL, Decreto nº 3.788**, de 11 de abril de 2001. Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.
- **BRASIL, Decreto nº 3.266** de 29 de novembro de 1999. Atribui competência e fixa a periodicidade para a publicação da tábua completa de mortalidade de que trata o § 8º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.
- **BRASIL, Decreto nº 3.112**, de 06 de julho de 1999. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 21**, de 16 de janeiro de 2013. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS e disciplinando os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 402**, de 12 de dezembro de 2008. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 403**, de 11 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 204**, de 11 de julho de 2008. Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 142**, de 11 de abril de 2007. Reajusta os benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1º de abril de 2007, em três inteiros e trinta centésimos por cento.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 916**, de 15 de julho de 2003. Aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
- **BRASIL, Portaria MPS nº 6.209**, de 16 de dezembro de 1999. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796.
- **BRASIL, Resolução CVM nº 3.922**, de 25 de novembro de 2010. Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

## ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

**Abono anual** - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

**Acidente Pessoal** - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

**Anuidade** - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

**Aportes** - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

**Aposentadoria Normal** - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

**Assistidos** - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

**Atuária** - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

**Atuário** - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e reservas matemáticas<sup>9</sup>.

**Avaliação Atuarial** - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

**Base de cálculo** - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido<sup>10</sup>.

**Bases Técnicas** - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

**Beneficiário** - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

**Benefício** - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

**Benefício de Prestação Continuada** - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

**Benefício de Risco** - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

<sup>9</sup> Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

<sup>10</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



**Benefício Programado:** benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

**Carência** - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

**Carteira de Investimentos** - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

**Contribuições** - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

**Composição Familiar** - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

**Comperv** - É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho<sup>11</sup>.

**Crescimento Real do Salário ou do Benefício** - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados<sup>12</sup>.

**Custo Normal** - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das reservas para o pagamento dos benefícios de risco e das reservas para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Reservas Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

**Custo Suplementar** - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Reservas Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

**Custo Total** - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

**Déficit Técnico** - (ver Passivo Atuarial).

**Dependentes** - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

**Diferimento** - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário<sup>13</sup>.

<sup>11</sup> Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM ([www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)).

<sup>12</sup> Ministério da Previdência Social - Secretaria de Previdência Social - Estudos - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

<sup>13</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).

**Elegível** - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

**Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

**Evento Gerador** - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

**Fator de Capacidade** - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

**Geração Atual** - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

**Geração Futura** - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

**Hipóteses Atuariais** - (ver Premissas Atuariais).

**Invalidez Total e Permanente** - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

**Liquidez** - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

**Método de Financiamento** - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

**Mínimo Atuarial** - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

**Nota Técnica Atuarial** - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

**Novos Entrados** - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

**Parecer Atuarial** - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas<sup>14</sup>.

**Participante** - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

**Passivo Atuarial** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

---

<sup>14</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).



**Patrocinador** - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

**Pensão** - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

**Pensionista** - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

**Plano de Benefícios** - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

**Plano de Benefício Definido (Plano BD)** - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas reservas geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

**Plano de contas** - Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos<sup>15</sup>.

**Plano de Contribuição Definida (Plano CD)** - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das reservas geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

**Plano de Custeio** - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

**Premissas Atuariais** - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

**Reavaliação atuarial** - atualização da Avaliação Atuarial.

**Recursos Garantidores** - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

**Regime Financeiro de Capitalização (Full Funding)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de reservas para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (Terminal Funding)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período,

---

<sup>15</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de reservas, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

**Regime Financeiro de Repartição Simples (Payas You Go)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de reservas, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

**Reserva Matemática** - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

**Reserva Matemática à Amortizar** - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

**Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

**Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

**Regulamento do Plano de Benefícios** - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

**Reversão em Pensão** - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

**Risco Iminente** - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

**Rotatividade** - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

**Serviço Passado** - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

**Solvência** - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

**Superávit Técnico** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

**Tábua Biométrica** - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

**Taxa de administração** - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS<sup>16</sup>.

**Taxa de Juros** - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

<sup>16</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



**Taxa de Retorno dos Investimentos** - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

**Teto do INSS** - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Turnover** - o mesmo que rotatividade.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

**Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

#### SIGLAS

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social

**MPS** - Ministério da Previdência Social

**RGPS** - Regime Geral de Previdência Social

**RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social

**ANEXO B – Relatório Estatístico****a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS****Tabela 26: Ativos**

| <b>Discriminação</b>                                  | <b>Valores</b>        |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Quantitativo                                          | 576                   |
| Idade média atual                                     | 41                    |
| Idade média de admissão no serviço público            | 31                    |
| Idade média de aposentadoria projetada                | 60                    |
| Salário médio                                         | R\$ 1.438,05          |
| Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino | R\$ 1.496,62          |
| Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino  | R\$ 1.409,21          |
| <b>Total da folha de salários mensal</b>              | <b>R\$ 828.315,45</b> |

**Tabela 27: Aposentados**

| <b>Discriminação</b>                       | <b>Valores</b>        |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Quantitativo                               | 156                   |
| Idade média atual                          | 64                    |
| Benefício médio                            | R\$ 1.576,15          |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 245.879,18</b> |

**Tabela 28: Pensionistas**

| <b>Discriminação</b>                       | <b>Valores</b>       |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Quantitativo                               | 43                   |
| Idade média atual                          | 57                   |
| Benefício médio                            | R\$ 1.298,96         |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 55.855,34</b> |

**Tabela 29: Total**

| <b>Discriminação</b>                                  | <b>Valores</b>          |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Quantitativo                                          | 775                     |
| <b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b> | <b>R\$ 1.130.049,97</b> |



**Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos**

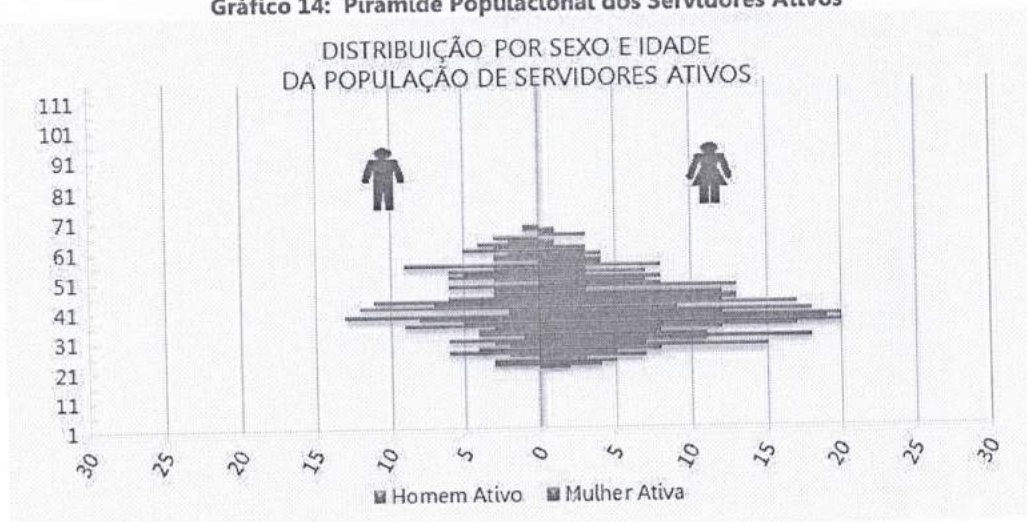


**Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 29           | 5,03%          | 5,03%                |
| 26 a 30          | 67           | 11,63%         | 16,67%               |
| 31 a 35          | 87           | 15,10%         | 31,77%               |
| 36 a 40          | 119          | 20,66%         | 52,43%               |
| 41 a 45          | 103          | 17,88%         | 70,31%               |
| 46 a 50          | 58           | 10,07%         | 80,38%               |
| 51 a 55          | 58           | 10,07%         | 90,45%               |
| 56 a 60          | 31           | 5,38%          | 95,83%               |
| 61 a 65          | 20           | 3,47%          | 99,31%               |
| 66 a 70          | 4            | 0,69%          | 100,00%              |
| 71 a 75          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| Acima de 75      | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>576</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

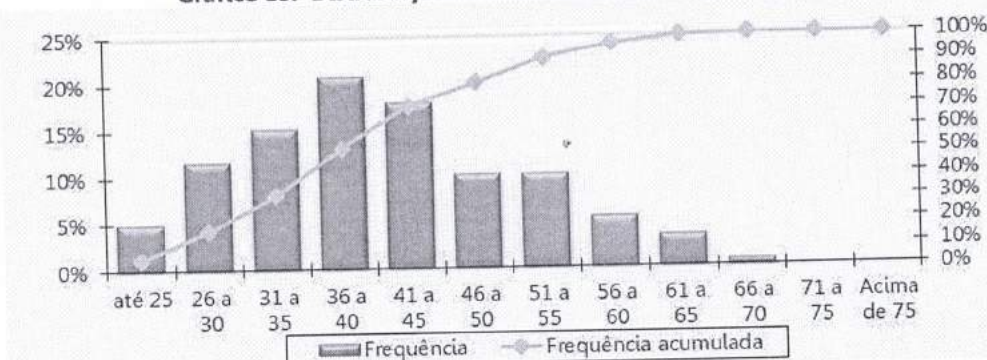
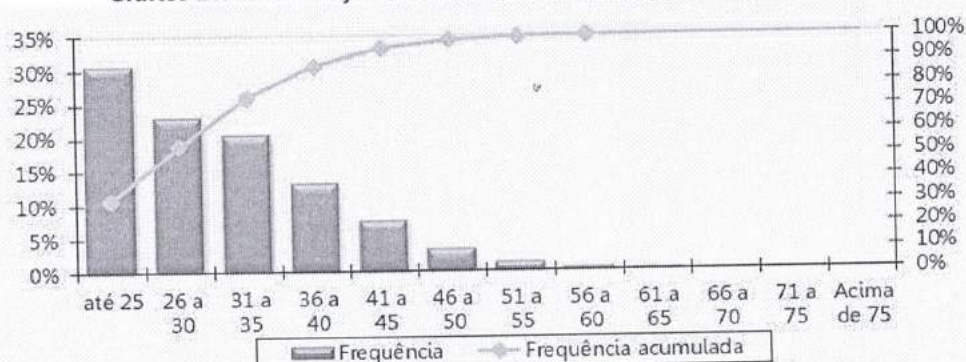


**Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

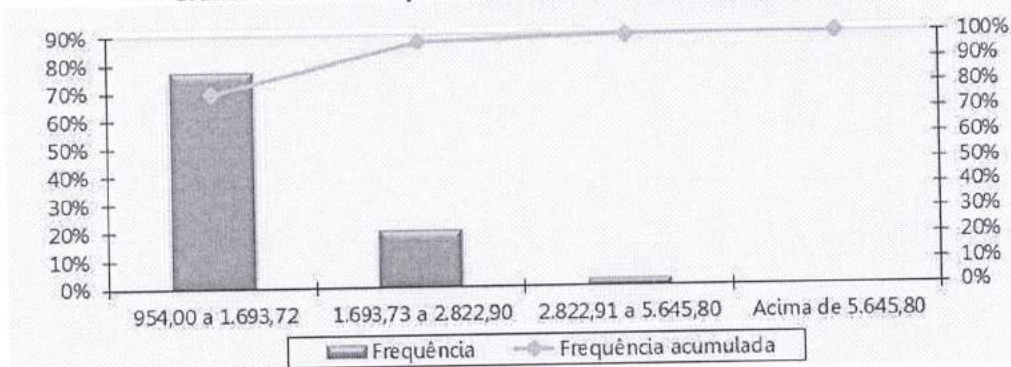
| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 176          | 30,56%         | 30,56%               |
| 26 a 30          | 133          | 23,09%         | 53,65%               |
| 31 a 35          | 117          | 20,31%         | 73,96%               |
| 36 a 40          | 76           | 13,19%         | 87,15%               |
| 41 a 45          | 43           | 7,47%          | 94,62%               |
| 46 a 50          | 19           | 3,30%          | 97,92%               |
| 51 a 55          | 7            | 1,22%          | 99,13%               |
| 56 a 60          | 3            | 0,52%          | 99,65%               |
| 61 a 65          | 2            | 0,35%          | 100,00%              |
| 66 a 70          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| 71 a 75          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| Acima de 75      | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>576</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

**Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 954,00 a 1.693,72   | 445          | 77,26%         | 77,26%               |
| 1.693,73 a 2.822,90 | 115          | 19,97%         | 97,22%               |
| 2.822,91 a 5.645,80 | 15           | 2,60%          | 99,83%               |
| acima de 5.645,80   | 1            | 0,17%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>576</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |



**Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

**Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 0 a 5            | 270          | 46,88%         | 46,88%               |
| 6 a 10           | 46           | 7,99%          | 54,86%               |
| 11 a 15          | 111          | 19,27%         | 74,13%               |
| 16 a 20          | 89           | 15,45%         | 89,58%               |
| 21 a 25          | 11           | 1,91%          | 91,49%               |
| 26 a 30          | 41           | 7,12%          | 98,61%               |
| 31 a 35          | 7            | 1,22%          | 99,83%               |
| Acima de 35      | 1            | 0,17%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>576</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

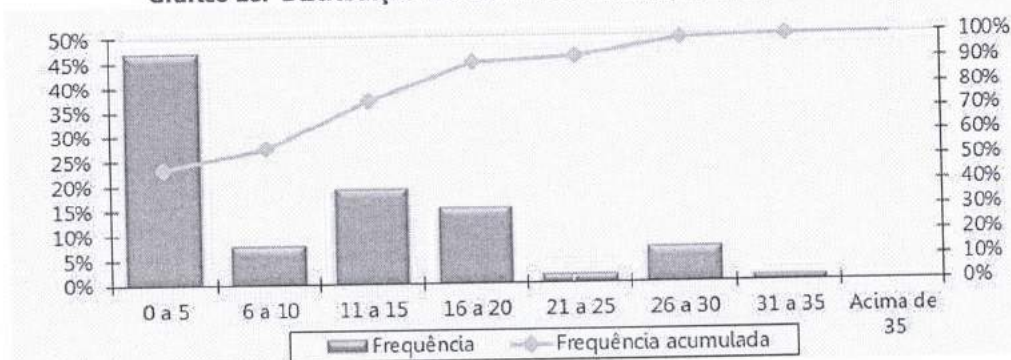
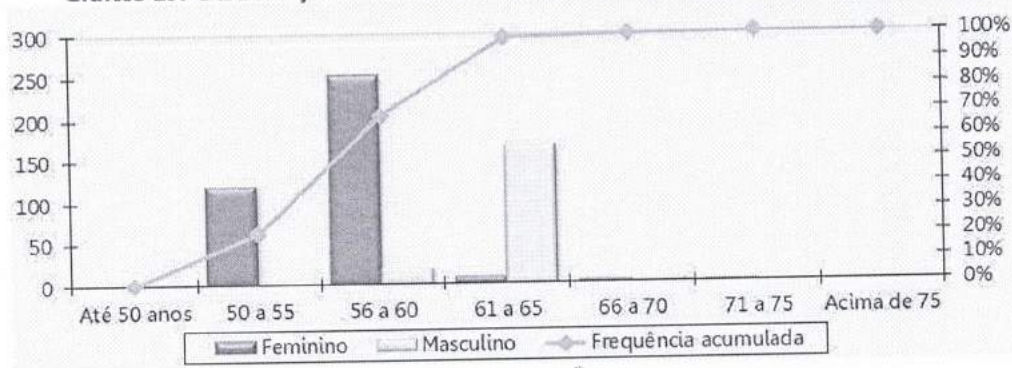


**Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

| Intervalo    | Feminino <sup>1</sup> | Masculino  |
|--------------|-----------------------|------------|
| Até 50 anos  | 0                     | 0          |
| 50 a 55      | 119                   | 0          |
| 56 a 60      | 253                   | 20         |
| 61 a 65      | 9                     | 167        |
| 66 a 70      | 3                     | 3          |
| 71 a 75      | 2                     | 0          |
| Acima de 75  | 0                     | 0          |
| <b>Total</b> | <b>386</b>            | <b>190</b> |

**Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

**Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

| Ativo com Cônjuge | Quantitativo | Frequência     |
|-------------------|--------------|----------------|
| Casados           | 336          | 58,33%         |
| Não casados       | 240          | 41,67%         |
| <b>Total</b>      | <b>576</b>   | <b>100,00%</b> |



**Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

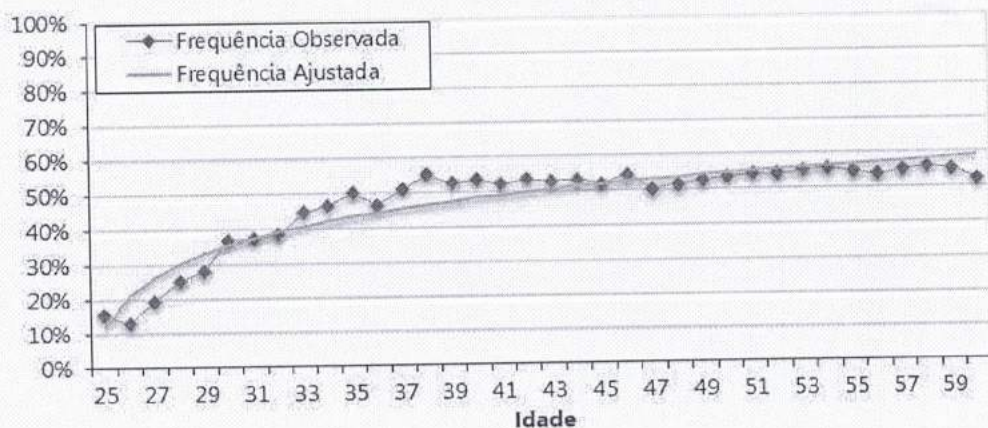


**Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados**

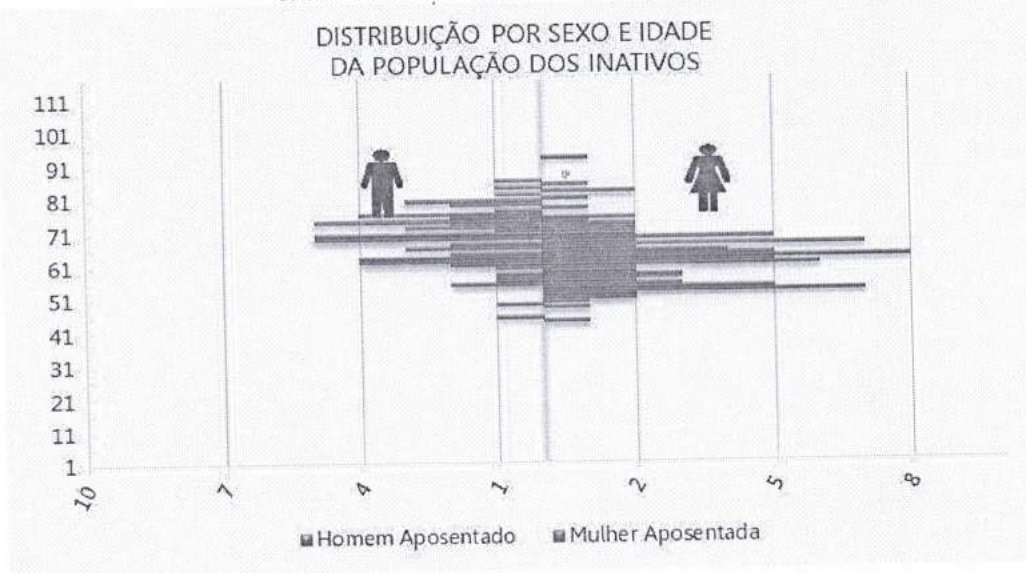
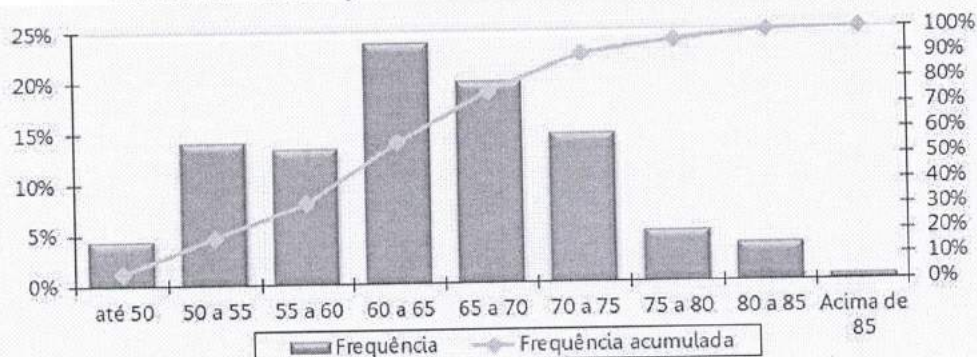


**Tabela 36: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 45 a 50          | 7            | 4,49%          | 4,49%                |
| 50 a 55          | 22           | 14,10%         | 18,59%               |
| 55 a 60          | 21           | 13,46%         | 32,05%               |
| 60 a 65          | 37           | 23,72%         | 55,77%               |
| 65 a 70          | 31           | 19,87%         | 75,64%               |
| 70 a 75          | 23           | 14,74%         | 90,38%               |
| 75 a 80          | 8            | 5,13%          | 95,51%               |
| 80 a 85          | 6            | 3,85%          | 99,36%               |
| Acima de 85      | 1            | 0,64%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>156</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária**

**Tabela 37: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 954,00 a 1.693,72   | 106          | 67,95%         | 67,95%               |
| 1.693,73 a 2.822,90 | 43           | 27,56%         | 95,51%               |
| 2.822,91 a 5.645,80 | 6            | 3,85%          | 99,36%               |
| acima de 5.645,80   | 1            | 0,64%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>156</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |



**Gráfico 23: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

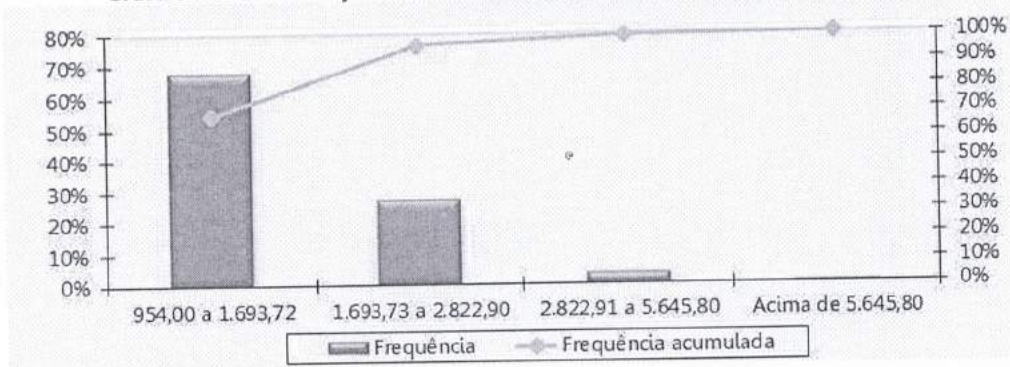


**Gráfico 24: Pirâmide Etária dos Pensionistas**

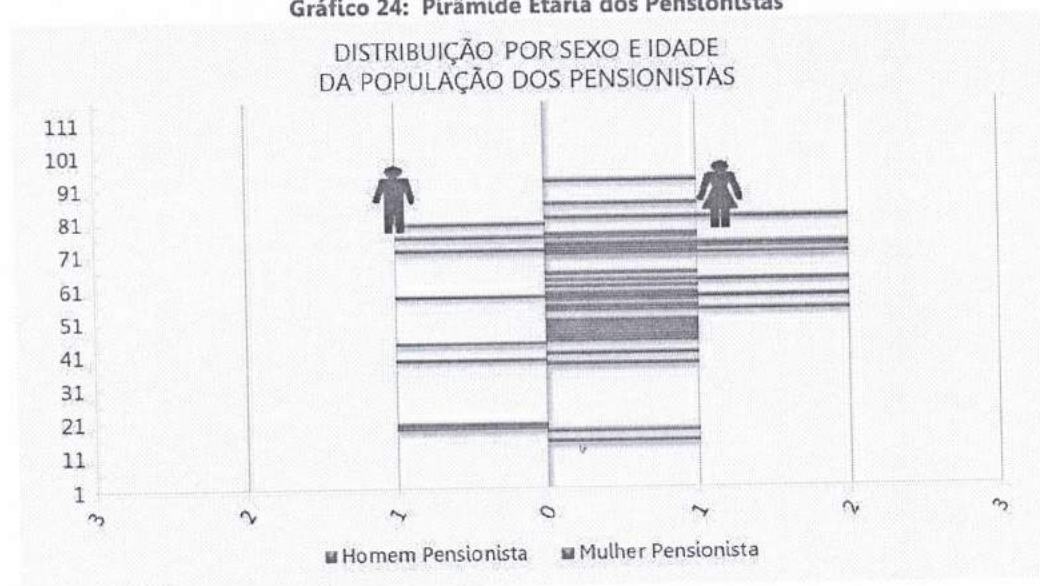


**Tabela 38: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 4            | 9,30%          | 9,30%                |
| 26 a 30          | 0            | 0,00%          | 9,30%                |
| 31 a 35          | 0            | 0,00%          | 9,30%                |
| 36 a 40          | 3            | 6,98%          | 16,28%               |
| 41 a 45          | 3            | 6,98%          | 23,26%               |
| 46 a 50          | 5            | 11,63%         | 34,88%               |
| 51 a 55          | 3            | 6,98%          | 41,86%               |
| 56 a 60          | 6            | 13,95%         | 55,81%               |
| Acima de 60      | 19           | 44,19%         | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>43</b>    | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 25: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

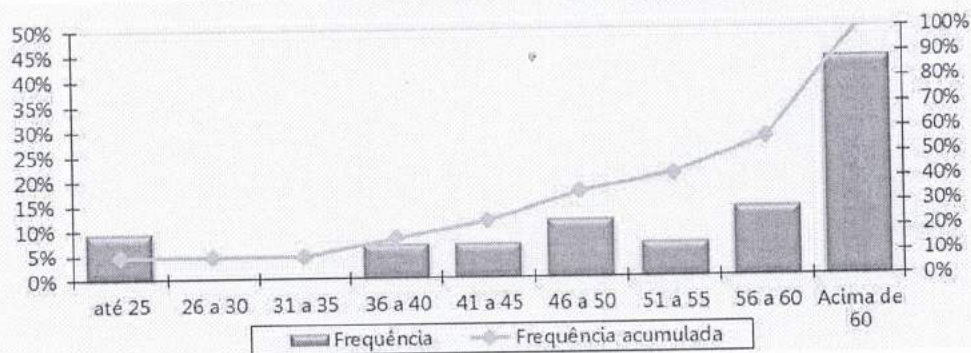
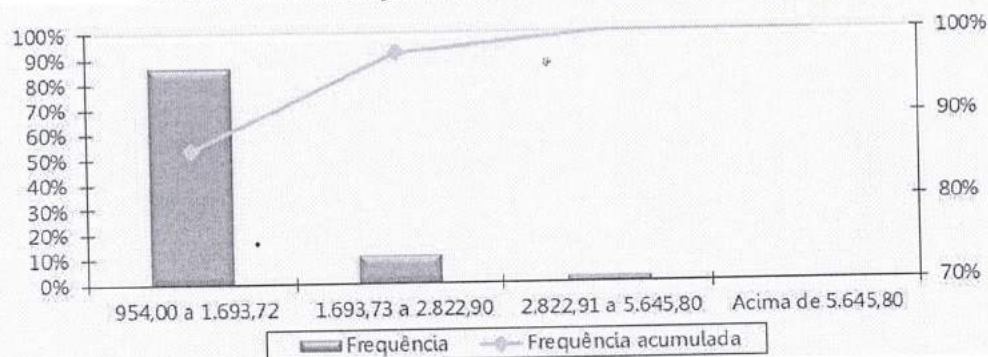


**Tabela 39: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 954,00 a 1.693,72   | 37           | 86,05%         | 86,05%               |
| 1.693,73 a 2.822,90 | 5            | 11,63%         | 97,67%               |
| 2.822,91 a 5.645,80 | 1            | 2,33%          | 100,00%              |
| acima de 5.645,80   | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>43</b>    | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 26: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**





## ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Município de Espera Feliz/MG possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

### a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 40: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - Prefeitura**

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                           | QTD REGISTROS | HIPÓTESE                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado | 573           | Ajustou-se o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade |
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público | 573           | Assumiu-se que o tempo de contribuição é zero                                                                                                     |
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado                       | 573           | Assumiu-se que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero                                                                |
| Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional                                                          | 4             | Manteve-se o dado original como correto. Servidores com carga horária reduzida                                                                    |
| Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge        | 3             | Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.                                                                                       |
| Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada | 4             | Manteve-se o dado original como correto                                                                                                           |

**Tabela 41: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos - Câmara**

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                           | QTD REGISTROS | HIPÓTESE                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de posse no cargo atual não informada                                                                               | 3             | Adotou-se a Data de Admissão no Município                                                                                                         |
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado | 3             | Ajustou-se o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade |

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                           | QTD<br>REGISTROS | HIPÓTESE                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público | 3                | Assumiu-se que o tempo de contribuição é zero                                      |
| Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado                       | 3                | Assumiu-se que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero |

## b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 42: Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos**

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                     | QTD<br>REGISTROS | HIPÓTESE                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge | 42               | Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.                                                         |
| Tempo de contribuição do servidor para o RGPS averbado para aposentadoria não informado                            | 156              | Ajustou-se o tempo de contribuição admitindo que o aposentado ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade |
| Benefício inferior ao Salário Mínimo                                                                               | 2                | Adotou-se o Salário Mínimo                                                                                          |
| Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada                                   | 20               | Admitiu-se que estes aposentados são casados                                                                        |
| Tempo de contribuição do servidor para outro RPPS averbado para aposentadoria não informado                        | 156              | Assumiu-se que o tempo de contribuição é zero                                                                       |
| Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)     | 2                | Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez                                                              |
| Dependente mais novo válido com mais de 21 anos                                                                    | 1                | Excluiu-se da Base de Dados                                                                                         |
| Alta proporção de aposentadorias por invalidez                                                                     | 40               | Manteve-se o dado original como correto                                                                             |



**c) Pensionistas**

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 43: Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas**

| INCONSISTÊNCIA                              | QTD<br>REGISTROS | HIPÓTESE                    |
|---------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Benefícios concedidos no<br>exercício atual | 1                | Excluiu-se da Base de dados |

# ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2019 | 576               | 0              | 576             | 156                | 43                  | 0                   | 0                    | 199                                 | 775                    |
| 2020 | 538               | 38             | 576             | 153                | 42                  | 30                  | 3                    | 228                                 | 804                    |
| 2021 | 523               | 53             | 576             | 150                | 41                  | 37                  | 7                    | 235                                 | 811                    |
| 2022 | 506               | 70             | 576             | 146                | 39                  | 47                  | 11                   | 243                                 | 819                    |
| 2023 | 488               | 88             | 576             | 143                | 37                  | 58                  | 14                   | 252                                 | 828                    |
| 2024 | 472               | 104            | 576             | 139                | 36                  | 66                  | 18                   | 258                                 | 834                    |
| 2025 | 455               | 121            | 576             | 135                | 35                  | 76                  | 21                   | 267                                 | 843                    |
| 2026 | 442               | 134            | 576             | 131                | 34                  | 81                  | 25                   | 271                                 | 847                    |
| 2027 | 425               | 151            | 576             | 127                | 32                  | 91                  | 29                   | 279                                 | 855                    |
| 2028 | 403               | 173            | 576             | 123                | 31                  | 105                 | 32                   | 291                                 | 867                    |
| 2029 | 381               | 195            | 576             | 119                | 30                  | 120                 | 36                   | 305                                 | 881                    |
| 2030 | 358               | 218            | 576             | 115                | 29                  | 136                 | 39                   | 319                                 | 895                    |
| 2031 | 338               | 238            | 576             | 110                | 28                  | 150                 | 43                   | 330                                 | 906                    |
| 2032 | 323               | 253            | 576             | 106                | 27                  | 161                 | 46                   | 340                                 | 916                    |
| 2033 | 306               | 270            | 576             | 101                | 26                  | 173                 | 50                   | 350                                 | 926                    |
| 2034 | 292               | 284            | 576             | 96                 | 25                  | 182                 | 53                   | 356                                 | 932                    |
| 2035 | 268               | 308            | 576             | 91                 | 24                  | 203                 | 57                   | 375                                 | 951                    |
| 2036 | 249               | 327            | 576             | 87                 | 23                  | 219                 | 60                   | 388                                 | 964                    |
| 2037 | 233               | 343            | 576             | 82                 | 22                  | 234                 | 63                   | 401                                 | 977                    |
| 2038 | 212               | 364            | 576             | 77                 | 21                  | 254                 | 67                   | 418                                 | 994                    |
| 2039 | 197               | 379            | 576             | 73                 | 20                  | 265                 | 70                   | 427                                 | 1.003                  |
| 2040 | 180               | 396            | 576             | 68                 | 19                  | 280                 | 73                   | 440                                 | 1.016                  |
| 2041 | 162               | 414            | 576             | 63                 | 18                  | 295                 | 76                   | 452                                 | 1.028                  |



| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2042 | 136               | 440            | 576             | 59                 | 17                  | 314                 | 79                   | 469                                 | 1.045                  |
| 2043 | 123               | 453            | 576             | 54                 | 16                  | 325                 | 82                   | 477                                 | 1.053                  |
| 2044 | 111               | 465            | 576             | 50                 | 16                  | 334                 | 85                   | 485                                 | 1.061                  |
| 2045 | 92                | 484            | 576             | 46                 | 15                  | 348                 | 88                   | 496                                 | 1.072                  |
| 2046 | 80                | 496            | 576             | 42                 | 14                  | 354                 | 90                   | 500                                 | 1.076                  |
| 2047 | 67                | 509            | 576             | 38                 | 13                  | 366                 | 93                   | 511                                 | 1.087                  |
| 2048 | 54                | 522            | 576             | 35                 | 12                  | 376                 | 95                   | 518                                 | 1.094                  |
| 2049 | 48                | 528            | 576             | 31                 | 12                  | 377                 | 98                   | 518                                 | 1.094                  |
| 2050 | 38                | 538            | 576             | 28                 | 11                  | 384                 | 100                  | 523                                 | 1.099                  |
| 2051 | 30                | 546            | 576             | 25                 | 10                  | 386                 | 102                  | 524                                 | 1.100                  |
| 2052 | 26                | 550            | 576             | 22                 | 10                  | 388                 | 104                  | 524                                 | 1.100                  |
| 2053 | 19                | 557            | 576             | 19                 | 9                   | 391                 | 106                  | 526                                 | 1.102                  |
| 2054 | 15                | 561            | 576             | 17                 | 8                   | 395                 | 108                  | 528                                 | 1.104                  |
| 2055 | 13                | 563            | 576             | 15                 | 8                   | 398                 | 110                  | 530                                 | 1.106                  |
| 2056 | 7                 | 569            | 576             | 13                 | 7                   | 399                 | 111                  | 530                                 | 1.106                  |
| 2057 | 3                 | 573            | 576             | 11                 | 7                   | 400                 | 113                  | 530                                 | 1.106                  |
| 2058 | 2                 | 574            | 576             | 9                  | 6                   | 398                 | 114                  | 527                                 | 1.103                  |
| 2059 | 2                 | 574            | 576             | 8                  | 5                   | 395                 | 115                  | 523                                 | 1.099                  |
| 2060 | 1                 | 575            | 576             | 6                  | 5                   | 395                 | 116                  | 522                                 | 1.098                  |
| 2061 | 0                 | 576            | 576             | 5                  | 4                   | 389                 | 117                  | 516                                 | 1.092                  |
| 2062 | 0                 | 576            | 576             | 4                  | 4                   | 384                 | 117                  | 510                                 | 1.086                  |
| 2063 | 0                 | 576            | 576             | 4                  | 4                   | 378                 | 118                  | 503                                 | 1.079                  |
| 2064 | 0                 | 576            | 576             | 3                  | 3                   | 373                 | 118                  | 497                                 | 1.073                  |
| 2065 | 0                 | 576            | 576             | 2                  | 3                   | 367                 | 118                  | 490                                 | 1.066                  |
| 2066 | 0                 | 576            | 576             | 2                  | 2                   | 362                 | 118                  | 484                                 | 1.060                  |
| 2067 | 0                 | 576            | 576             | 1                  | 2                   | 360                 | 118                  | 482                                 | 1.058                  |
| 2068 | 0                 | 576            | 576             | 1                  | 2                   | 360                 | 117                  | 480                                 | 1.056                  |
| 2069 | 0                 | 576            | 576             | 1                  | 2                   | 357                 | 116                  | 476                                 | 1.052                  |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2070 | 0                 | 576            | 576             | 1                  | 1                   | 352                 | 115                  | 469                                 | 1045                   |
| 2071 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 1                   | 347                 | 114                  | 463                                 | 1039                   |
| 2072 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 1                   | 342                 | 113                  | 456                                 | 1032                   |
| 2073 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 1                   | 340                 | 111                  | 452                                 | 1028                   |
| 2074 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 1                   | 336                 | 109                  | 446                                 | 1022                   |
| 2075 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 1                   | 336                 | 107                  | 443                                 | 1019                   |
| 2076 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 334                 | 105                  | 439                                 | 1015                   |
| 2077 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 330                 | 103                  | 433                                 | 1009                   |
| 2078 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 326                 | 100                  | 427                                 | 1003                   |
| 2079 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 323                 | 98                   | 421                                 | 997                    |
| 2080 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 320                 | 95                   | 416                                 | 992                    |
| 2081 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 317                 | 92                   | 410                                 | 986                    |
| 2082 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 313                 | 90                   | 403                                 | 979                    |
| 2083 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 307                 | 88                   | 395                                 | 971                    |
| 2084 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 303                 | 85                   | 389                                 | 965                    |
| 2085 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 300                 | 83                   | 383                                 | 959                    |
| 2086 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 295                 | 81                   | 376                                 | 952                    |
| 2087 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 292                 | 80                   | 371                                 | 947                    |
| 2088 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 289                 | 78                   | 367                                 | 943                    |
| 2089 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 287                 | 76                   | 363                                 | 939                    |
| 2090 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 283                 | 75                   | 358                                 | 934                    |
| 2091 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 280                 | 74                   | 353                                 | 929                    |
| 2092 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 277                 | 73                   | 350                                 | 926                    |
| 2093 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 275                 | 72                   | 347                                 | 923                    |
| 2094 | 0                 | 576            | 576             | 0                  | 0                   | 273                 | 71                   | 343                                 | 919                    |



**Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)**

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Futuros | Total         |
|------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 2019 | 10.768.100,85                              | 0,00                                               | 10.768.100,85                                | 53.840,50                                | 0,00                                             | 53.840,50                             | 3.132.499,46                      | 711.597,23                         | 3.844.096,68                                | 3.897.937,19                                 | 14.666.038,04 |
| 2020 | 10.029.974,50                              | 698.938,09                                         | 10.728.912,59                                | 720.785,40                               | 3.494,69                                         | 724.280,09                            | 3.115.075,25                      | 697.777,51                         | 3.812.852,76                                | 4.537.132,85                                 | 15.266.045,44 |
| 2021 | 9.835.709,00                               | 941.953,32                                         | 10.783.904,32                                | 878.075,95                               | 7.340,65                                         | 885.416,60                            | 3.094.429,44                      | 683.517,07                         | 3.777.946,51                                | 4.663.363,11                                 | 15.447.267,43 |
| 2022 | 9.559.316,81                               | 1.200.395,60                                       | 10.819.712,41                                | 1.108.309,26                             | 11.210,48                                        | 1.119.519,74                          | 3.070.311,60                      | 656.298,81                         | 3.726.610,41                                | 4.846.130,15                                 | 15.665.842,56 |
| 2023 | 9.216.614,06                               | 1.610.519,82                                       | 10.847.133,88                                | 1.404.749,53                             | 16.163,61                                        | 1.420.913,14                          | 3.042.477,60                      | 620.832,14                         | 3.663.309,74                                | 5.084.222,88                                 | 15.931.356,76 |
| 2024 | 8.860.537,56                               | 1.990.374,34                                       | 10.850.911,91                                | 1.692.319,69                             | 21.870,40                                        | 1.714.190,09                          | 3.010.620,45                      | 589.013,89                         | 3.599.634,35                                | 5.313.824,43                                 | 16.164.736,34 |
| 2025 | 8.573.655,19                               | 2.321.409,19                                       | 10.895.064,38                                | 1.934.136,24                             | 28.305,65                                        | 1.962.441,89                          | 2.974.402,77                      | 571.983,10                         | 3.546.385,88                                | 5.508.827,77                                 | 16.403.892,14 |
| 2026 | 8.382.353,69                               | 2.563.191,31                                       | 10.945.545,00                                | 2.085.071,35                             | 35.095,32                                        | 2.120.166,67                          | 2.934.182,74                      | 555.517,30                         | 3.489.700,04                                | 5.609.866,71                                 | 16.555.411,71 |
| 2027 | 8.097.456,25                               | 2.893.401,67                                       | 10.990.857,92                                | 2.321.463,85                             | 43.278,47                                        | 2.364.742,32                          | 2.889.162,05                      | 524.517,35                         | 3.413.679,39                                | 5.778.421,71                                 | 16.769.279,63 |
| 2028 | 7.693.961,44                               | 3.365.905,48                                       | 10.999.866,92                                | 2.665.789,51                             | 53.078,60                                        | 2.718.868,11                          | 2.838.499,42                      | 507.303,12                         | 3.345.802,54                                | 6.064.670,65                                 | 17.064.537,57 |
| 2029 | 7.293.247,81                               | 3.712.401,31                                       | 11.015.649,13                                | 3.003.242,26                             | 64.721,14                                        | 3.067.963,40                          | 2.784.628,43                      | 490.296,91                         | 3.274.925,34                                | 6.342.888,74                                 | 17.358.537,87 |
| 2030 | 6.908.660,69                               | 4.115.284,88                                       | 11.023.945,56                                | 3.325.505,17                             | 92.454,41                                        | 3.417.959,58                          | 2.726.255,34                      | 473.248,95                         | 3.199.504,29                                | 6.617.463,87                                 | 17.641.409,44 |
| 2031 | 6.520.656,59                               | 4.513.733,25                                       | 11.034.389,84                                | 3.645.219,44                             | 111.632,43                                       | 3.756.851,87                          | 2.663.420,37                      | 456.208,80                         | 3.119.679,17                                | 6.876.481,04                                 | 17.910.870,89 |
| 2032 | 6.258.711,88                               | 4.865.804,25                                       | 11.064.516,13                                | 3.846.890,56                             | 178.010,37                                       | 4.024.900,94                          | 2.596.196,66                      | 439.221,15                         | 3.035.417,82                                | 7.060.318,75                                 | 18.124.834,88 |
| 2033 | 5.957.688,75                               | 5.123.977,22                                       | 11.081.665,97                                | 4.082.106,97                             | 269.765,15                                       | 4.351.872,12                          | 2.524.672,71                      | 422.322,74                         | 2.946.995,45                                | 7.298.867,57                                 | 18.380.533,54 |
| 2034 | 5.743.132,28                               | 5.374.778,09                                       | 11.117.910,38                                | 4.230.527,90                             | 313.555,90                                       | 4.544.083,80                          | 2.448.962,62                      | 405.535,10                         | 2.854.497,73                                | 7.398.581,52                                 | 18.516.491,90 |
| 2035 | 5.261.313,69                               | 5.838.152,94                                       | 11.099.466,63                                | 4.626.911,01                             | 417.863,90                                       | 5.044.774,91                          | 2.369.200,22                      | 388.869,71                         | 2.758.069,93                                | 7.802.844,84                                 | 18.902.311,47 |
| 2036 | 4.906.428,72                               | 6.198.038,84                                       | 11.104.467,56                                | 4.900.743,80                             | 510.488,58                                       | 5.411.232,38                          | 2.285.621,09                      | 372.357,30                         | 2.657.978,40                                | 8.069.210,78                                 | 19.173.678,34 |
| 2037 | 4.613.507,03                               | 6.501.336,97                                       | 11.114.844,00                                | 5.111.821,15                             | 663.588,19                                       | 5.775.409,33                          | 2.198.565,14                      | 356.041,82                         | 2.554.606,96                                | 8.330.016,29                                 | 19.444.860,29 |
| 2038 | 4.197.963,34                               | 6.885.193,25                                       | 11.083.162,59                                | 5.432.293,19                             | 805.186,44                                       | 6.237.479,62                          | 2.108.405,80                      | 339.979,66                         | 2.448.385,47                                | 8.685.865,09                                 | 19.769.027,68 |
| 2039 | 3.914.459,66                               | 7.168.980,81                                       | 11.083.440,47                                | 5.623.959,77                             | 896.055,28                                       | 6.520.015,05                          | 2.015.554,79                      | 324.211,77                         | 2.339.766,57                                | 8.859.781,62                                 | 19.943.222,09 |
| 2040 | 3.534.380,28                               | 7.524.300,06                                       | 11.058.680,34                                | 5.899.568,90                             | 1.005.527,65                                     | 6.905.096,55                          | 1.920.437,55                      | 308.773,78                         | 2.229.211,33                                | 9.134.307,88                                 | 20.192.988,23 |
| 2041 | 3.183.090,02                               | 7.857.538,81                                       | 11.040.628,83                                | 6.142.904,39                             | 1.108.142,59                                     | 7.251.046,98                          | 1.823.533,78                      | 293.689,72                         | 2.117.223,50                                | 9.368.270,48                                 | 20.408.899,31 |
| 2042 | 2.677.350,00                               | 8.302.973,25                                       | 10.980.323,25                                | 6.523.533,79                             | 1.181.094,27                                     | 7.704.628,05                          | 1.725.359,69                      | 278.981,37                         | 2.004.341,05                                | 9.708.969,11                                 | 20.689.292,36 |
| 2043 | 2.421.714,34                               | 8.572.960,50                                       | 10.994.674,84                                | 6.664.945,79                             | 1.312.665,20                                     | 7.977.610,99                          | 1.626.449,86                      | 264.680,77                         | 1.891.130,63                                | 9.868.741,62                                 | 20.863.416,46 |
| 2044 | 2.170.438,56                               | 8.822.956,19                                       | 10.993.394,75                                | 6.795.101,62                             | 1.462.724,26                                     | 8.257.825,89                          | 1.527.321,26                      | 250.810,34                         | 1.778.131,60                                | 10.035.957,49                                | 21.029.352,24 |
| 2045 | 1.833.317,28                               | 9.127.382,88                                       | 10.960.700,16                                | 6.997.566,57                             | 1.546.815,69                                     | 8.544.382,35                          | 1.428.451,90                      | 237.376,46                         | 1.665.828,35                                | 10.210.210,71                                | 21.170.910,86 |



| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Ativos | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Futuros | Total         |
|------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 2046 | 1.584.735,85                               | 9.375.772,25                                       | 10.960.508,10                                | 7.109.751,79                             | 1.631.954,65                                     | 8.741.706,44                          | 1.330.344,74                      | 224.380,14                         | 1.554.724,88                                | 10.296.431,32                                | 21.256.939,43 |
| 2047 | 1.328.829,43                               | 9.823.661,94                                       | 10.952.491,37                                | 7.221.194,98                             | 1.811.440,76                                     | 9.032.635,74                          | 1.233.521,44                      | 211.830,92                         | 1.445.352,35                                | 10.477.988,10                                | 21.430.479,46 |
| 2048 | 1.082.335,31                               | 9.848.277,56                                       | 10.930.612,88                                | 7.315.512,76                             | 1.971.849,25                                     | 9.287.362,01                          | 1.138.509,25                      | 199.732,15                         | 1.338.241,40                                | 10.625.603,41                                | 21.556.216,28 |
| 2049 | 966.483,68                                 | 9.976.747,63                                       | 10.943.231,30                                | 7.280.188,51                             | 2.089.876,73                                     | 9.370.065,24                          | 1.045.814,78                      | 188.077,17                         | 1.233.891,95                                | 10.603.957,20                                | 21.547.188,50 |
| 2050 | 748.277,92                                 | 10.189.179,00                                      | 10.937.456,92                                | 7.331.917,56                             | 2.242.798,94                                     | 9.574.716,50                          | 955.899,02                        | 178.841,35                         | 1.132.740,37                                | 10.707.456,87                                | 21.644.913,79 |
| 2051 | 601.517,21                                 | 10.335.489,13                                      | 10.937.006,34                                | 7.308.481,25                             | 2.366.965,05                                     | 9.675.446,30                          | 869.202,57                        | 165.971,41                         | 1.035.173,98                                | 10.710.620,28                                | 21.647.626,62 |
| 2052 | 493.236,10                                 | 10.466.448,69                                      | 10.959.684,79                                | 7.240.720,70                             | 2.544.485,96                                     | 9.785.206,66                          | 786.119,78                        | 153.402,23                         | 941.522,02                                  | 10.726.728,68                                | 21.686.413,47 |
| 2053 | 365.898,51                                 | 10.586.054,38                                      | 10.951.952,88                                | 7.181.997,86                             | 2.680.506,97                                     | 9.862.504,82                          | 707.023,57                        | 145.100,97                         | 852.124,54                                  | 10.714.629,37                                | 21.666.582,25 |
| 2054 | 296.500,09                                 | 10.676.532,75                                      | 10.973.032,84                                | 7.060.992,10                             | 2.926.065,79                                     | 9.987.057,89                          | 632.248,30                        | 135.048,94                         | 767.297,24                                  | 10.754.355,13                                | 21.727.387,97 |
| 2055 | 249.687,32                                 | 10.729.255,88                                      | 10.978.943,19                                | 6.910.881,03                             | 3.198.871,28                                     | 10.109.752,31                         | 562.087,56                        | 125.228,10                         | 687.315,66                                  | 10.797.067,97                                | 21.776.011,17 |
| 2056 | 136.377,19                                 | 10.799.476,19                                      | 10.935.803,38                                | 6.814.822,45                             | 3.354.269,31                                     | 10.169.091,76                         | 496.774,30                        | 115.640,93                         | 612.415,23                                  | 10.781.506,99                                | 21.717.310,37 |
| 2057 | 62.408,18                                  | 10.883.472,44                                      | 10.945.880,61                                | 6.674.429,00                             | 3.547.160,87                                     | 10.221.589,86                         | 436.437,66                        | 106.308,26                         | 542.745,92                                  | 10.764.335,78                                | 21.710.216,40 |
| 2058 | 41.621,36                                  | 10.915.785,56                                      | 10.957.406,92                                | 6.477.708,74                             | 3.727.046,48                                     | 10.204.755,22                         | 381.093,11                        | 97.265,01                          | 478.358,12                                  | 10.683.113,34                                | 21.640.520,26 |
| 2059 | 40.838,82                                  | 10.932.592,94                                      | 10.973.431,76                                | 6.256.041,65                             | 3.947.995,00                                     | 10.204.036,65                         | 330.676,43                        | 88.551,96                          | 419.228,39                                  | 10.623.265,04                                | 21.596.696,80 |
| 2060 | 9.963,88                                   | 10.960.620,94                                      | 10.970.584,82                                | 6.056.448,27                             | 4.170.076,46                                     | 10.226.524,74                         | 285.096,37                        | 80.209,67                          | 365.306,04                                  | 10.591.830,78                                | 21.562.415,59 |
| 2061 | 0,00                                       | 10.973.075,75                                      | 10.973.075,75                                | 5.832.290,79                             | 4.307.687,33                                     | 10.139.978,12                         | 244.228,54                        | 72.270,15                          | 316.498,69                                  | 10.456.476,81                                | 21.429.552,56 |
| 2062 | 0,00                                       | 10.995.661,63                                      | 10.995.661,63                                | 5.594.455,27                             | 4.439.154,47                                     | 10.033.609,74                         | 207.895,97                        | 64.760,11                          | 272.656,08                                  | 10.306.265,82                                | 21.301.927,45 |
| 2063 | 0,00                                       | 11.018.802,44                                      | 11.018.802,44                                | 5.352.951,33                             | 4.585.754,99                                     | 9.938.705,32                          | 175.869,40                        | 57.697,06                          | 233.566,46                                  | 10.172.272,78                                | 21.191.075,22 |
| 2064 | 0,00                                       | 11.036.361,38                                      | 11.036.361,38                                | 5.108.522,68                             | 4.723.510,14                                     | 9.832.032,82                          | 147.848,09                        | 51.087,13                          | 198.935,22                                  | 10.030.968,04                                | 21.067.329,41 |
| 2065 | 0,00                                       | 11.047.465,81                                      | 11.047.465,81                                | 4.861.878,55                             | 4.845.284,15                                     | 9.707.162,70                          | 123.479,57                        | 44.930,28                          | 168.409,85                                  | 9.875.572,55                                 | 20.923.038,37 |
| 2066 | 0,00                                       | 11.069.123,00                                      | 11.069.123,00                                | 4.613.647,54                             | 4.984.896,35                                     | 9.598.543,89                          | 102.403,99                        | 39.229,72                          | 141.633,70                                  | 9.740.177,59                                 | 20.809.300,59 |
| 2067 | 0,00                                       | 11.082.963,13                                      | 11.082.963,13                                | 4.364.448,78                             | 5.165.623,05                                     | 9.530.071,83                          | 84.315,87                         | 33.990,02                          | 118.305,90                                  | 9.648.377,73                                 | 20.731.340,85 |
| 2068 | 0,00                                       | 11.094.831,88                                      | 11.094.831,88                                | 4.114.941,52                             | 5.395.239,57                                     | 9.510.181,09                          | 68.960,78                         | 29.208,69                          | 98.169,47                                   | 9.608.350,56                                 | 20.693.182,44 |
| 2069 | 0,00                                       | 11.064.410,50                                      | 11.064.410,50                                | 3.865.976,02                             | 5.556.604,61                                     | 9.422.580,63                          | 56.105,49                         | 24.872,01                          | 80.977,50                                   | 9.503.558,13                                 | 20.567.968,63 |
| 2070 | 0,00                                       | 11.063.037,38                                      | 11.063.037,38                                | 3.618.598,56                             | 5.663.889,22                                     | 9.282.487,78                          | 45.507,24                         | 20.959,21                          | 66.466,45                                   | 9.348.954,23                                 | 20.411.991,60 |
| 2071 | 0,00                                       | 11.073.624,25                                      | 11.073.624,25                                | 3.373.855,84                             | 5.767.975,28                                     | 9.141.835,12                          | 36.914,06                         | 17.455,71                          | 54.369,77                                   | 9.196.204,90                                 | 20.269.829,15 |
| 2072 | 0,00                                       | 11.083.934,06                                      | 11.083.934,06                                | 3.132.650,47                             | 5.887.726,25                                     | 9.020.376,73                          | 30.068,51                         | 14.351,59                          | 44.420,10                                   | 9.064.796,82                                 | 20.148.730,89 |
| 2073 | 0,00                                       | 11.079.368,63                                      | 11.079.368,63                                | 2.895.759,23                             | 6.051.945,61                                     | 8.947.704,84                          | 24.688,56                         | 11.631,13                          | 36.319,69                                   | 8.984.024,52                                 | 20.063.393,15 |



| Ano  | Receitas do Fundo        |                                    |                               |                           |                      | Despesas             |                                             |           |                             | Total<br>(Receitas -<br>Despesas) | Saldo de<br>Caba |
|------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
|      | Contribuições<br>do Ente | Contribuições dos<br>participantes | Compensação<br>Previdenciária | Dívida para<br>com o RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Inativos e<br>Pensionistas | Auxílios  | Despesas<br>Administrativas | Total das<br>despesas             |                  |
| 2045 | 1.644.105,02             | 1.207.184,06                       | 906.106,43                    | 0,00                      | 8.249.132,05         | 12.006.927,56        | 10.155.407,21                               | 54.803,50 | 219.214,00                  | 10.429.424,71                     | 139.063.037,10   |
| 2046 | 1.644.076,22             | 1.207.155,33                       | 922.027,38                    | 0,00                      | 8.343.782,23         | 12.117.341,15        | 10.241.628,78                               | 54.802,54 | 219.210,16                  | 10.515.641,49                     | 140.664.736,76   |
| 2047 | 1.642.873,71             | 1.206.666,16                       | 947.372,14                    | 0,00                      | 8.439.884,21         | 12.236.596,21        | 10.423.225,64                               | 54.762,46 | 219.049,83                  | 10.697.037,92                     | 142.204.295,04   |
| 2048 | 1.639.591,93             | 1.203.152,83                       | 969.181,12                    | 0,00                      | 8.532.257,70         | 12.344.983,58        | 10.570.950,34                               | 54.653,06 | 218.612,26                  | 10.844.215,66                     | 143.705.062,96   |
| 2049 | 1.641.484,70             | 1.205.134,61                       | 973.865,28                    | 0,00                      | 8.622.303,78         | 12.442.888,36        | 10.549.241,04                               | 54.716,16 | 218.864,63                  | 10.822.821,82                     | 145.325.129,49   |
| 2050 | 1.640.618,54             | 1.204.196,74                       | 990.863,15                    | 0,00                      | 8.719.507,77         | 12.555.486,19        | 10.652.769,59                               | 54.687,28 | 218.749,14                  | 10.926.206,01                     | 146.954.409,68   |
| 2051 | 1.640.550,95             | 1.204.147,04                       | 997.589,20                    | 0,00                      | 8.817.264,58         | 12.659.751,77        | 10.655.935,25                               | 54.685,03 | 218.740,13                  | 10.929.360,41                     | 148.684.801,05   |
| 2052 | 1.643.952,72             | 1.206.145,11                       | 1.005.341,04                  | 0,00                      | 8.921.088,06         | 12.777.126,93        | 10.671.930,26                               | 54.798,42 | 219.193,70                  | 10.945.922,38                     | 150.516.005,60   |
| 2053 | 1.642.792,93             | 1.205.103,02                       | 1.010.007,82                  | 0,00                      | 9.030.960,34         | 12.889.564,11        | 10.659.869,60                               | 54.759,76 | 219.039,06                  | 10.933.668,42                     | 152.471.901,29   |
| 2054 | 1.645.954,93             | 1.208.134,71                       | 1.019.542,47                  | 0,00                      | 9.148.314,08         | 13.021.846,17        | 10.699.489,97                               | 54.865,16 | 219.460,66                  | 10.973.815,79                     | 154.519.931,67   |
| 2055 | 1.646.841,48             | 1.208.119,97                       | 1.029.065,07                  | 0,00                      | 9.271.195,90         | 13.155.722,42        | 10.742.173,26                               | 54.894,72 | 219.578,86                  | 11.016.646,84                     | 156.659.007,26   |
| 2056 | 1.640.370,51             | 1.203.116,72                       | 1.032.451,03                  | 0,00                      | 9.399.540,44         | 13.276.178,69        | 10.726.827,98                               | 54.679,02 | 218.716,07                  | 11.000.223,06                     | 158.934.962,89   |
| 2057 | 1.641.882,09             | 1.204.173,20                       | 1.035.305,70                  | 0,00                      | 9.536.097,77         | 13.418.158,76        | 10.709.606,38                               | 54.729,40 | 218.917,61                  | 10.983.253,40                     | 161.369.868,25   |
| 2058 | 1.643.611,04             | 1.206.194,22                       | 1.031.407,56                  | 0,00                      | 9.682.192,10         | 13.563.304,91        | 10.628.326,31                               | 54.787,03 | 219.148,14                  | 10.902.261,48                     | 164.030.911,68   |
| 2059 | 1.646.014,76             | 1.208.108,65                       | 1.029.299,16                  | 0,00                      | 9.841.854,70         | 13.725.577,27        | 10.568.397,88                               | 54.867,16 | 219.468,64                  | 10.842.733,67                     | 166.913.755,28   |
| 2060 | 1.645.537,72             | 1.208.134,72                       | 1.029.699,51                  | 0,00                      | 10.014.825,32        | 13.898.147,27        | 10.536.977,85                               | 54.852,92 | 219.411,70                  | 10.811.242,47                     | 170.000.660,08   |
| 2061 | 1.645.961,36             | 1.208.151,28                       | 1.019.369,20                  | 0,00                      | 10.200.039,60        | 14.073.621,45        | 10.401.611,43                               | 54.865,38 | 219.461,52                  | 10.675.938,33                     | 173.398.343,20   |
| 2062 | 1.649.349,24             | 1.210.821,13                       | 1.007.216,99                  | 0,00                      | 10.403.900,59        | 14.271.148,95        | 10.251.287,51                               | 54.978,31 | 219.913,23                  | 10.526.179,05                     | 177.143.313,10   |
| 2063 | 1.652.820,37             | 1.213.179,28                       | 996.374,05                    | 0,00                      | 10.628.598,79        | 14.490.972,48        | 10.117.178,77                               | 55.094,01 | 220.376,05                  | 10.392.648,83                     | 181.241.636,76   |
| 2064 | 1.655.454,21             | 1.215.688,27                       | 984.509,85                    | 0,00                      | 10.874.498,21        | 14.729.530,53        | 9.975.786,23                                | 55.181,81 | 220.727,23                  | 10.251.695,27                     | 185.719.472,02   |
| 2065 | 1.657.113,87             | 1.216.154,15                       | 970.970,07                    | 0,00                      | 11.143.168,32        | 14.987.512,42        | 9.820.335,22                                | 55.237,33 | 220.949,32                  | 10.096.521,87                     | 190.610.462,57   |
| 2066 | 1.660.368,45             | 1.218.107,69                       | 959.178,77                    | 0,00                      | 11.436.627,75        | 15.274.782,67        | 9.684.831,98                                | 55.345,62 | 221.382,46                  | 9.961.560,05                      | 195.923.685,18   |
| 2067 | 1.662.444,47             | 1.220.07,24                        | 951.524,35                    | 0,00                      | 11.755.421,11        | 15.589.497,17        | 9.592.967,91                                | 55.414,82 | 221.659,26                  | 9.870.036,99                      | 201.643.145,36   |
| 2068 | 1.662.724,78             | 1.220.392,35                       | 948.843,53                    | 0,00                      | 12.098.588,72        | 15.930.449,38        | 9.552.926,40                                | 55.424,16 | 221.696,64                  | 9.830.047,20                      | 207.743.547,54   |
| 2069 | 1.659.661,58             | 1.218.024,69                       | 939.503,90                    | 0,00                      | 12.464.612,85        | 16.281.803,02        | 9.448.236,08                                | 55.322,05 | 221.288,21                  | 9.724.846,34                      | 214.300.504,22   |
| 2070 | 1.659.455,61             | 1.217.150,94                       | 924.997,48                    | 0,00                      | 12.858.030,25        | 16.660.334,28        | 9.293.639,04                                | 55.315,19 | 221.260,75                  | 9.570.214,97                      | 221.390.623,52   |
| 2071 | 1.661.043,64             | 1.218.391,32                       | 910.511,93                    | 0,00                      | 13.283.437,41        | 17.073.984,30        | 9.140.836,77                                | 55.368,12 | 221.472,49                  | 9.417.677,38                      | 229.046.930,45   |

| Ano  | Recitas do Fundo         |                                    |                               |                           |                      |                     | Despesas                                    |           |                             |                       | Total<br>(Recitas -<br>Despesas) | Saldo de<br>Caixa |
|------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------|
|      | Contribuições<br>do Ente | Contribuições dos<br>participantes | Compensação<br>Previdenciária | Dívida para<br>com o RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Recitas | Benefícios de<br>Inativos e<br>Pensionistas | Auxílios  | Despesas<br>Administrativas | Total das<br>despesas |                                  |                   |
| 2072 | 1.662.590,11             | 1.220.099,82                       | 898.019,60                    | 0,00                      | 13.742.815,83        | 17.523.525,36       | 9.009.377,15                                | 55.419,67 | 221.678,68                  | 9.286.475,51          | 8.237.049,85                     | 237.283.980,30    |
| 2073 | 1.661.905,29             | 1.219.570,46                       | 890.476,80                    | 0,00                      | 14.237.038,82        | 18.008.991,37       | 8.928.627,68                                | 55.396,84 | 221.587,37                  | 9.205.611,90          | 8.803.379,47                     | 246.087.359,77    |
| 2074 | 1.657.810,29             | 1.216.539,04                       | 877.542,88                    | 0,00                      | 14.765.241,59        | 18.517.133,80       | 8.794.979,78                                | 55.260,34 | 221.041,37                  | 9.071.281,50          | 9.445.852,30                     | 255.533.212,07    |
| 2075 | 1.658.543,37             | 1.217.047,15                       | 868.518,04                    | 0,00                      | 15.331.992,72        | 19.076.101,28       | 8.701.255,75                                | 55.284,78 | 221.139,12                  | 8.977.679,64          | 10.098.421,64                    | 265.631.633,71    |
| 2076 | 1.656.112,58             | 1.215.234,23                       | 857.934,96                    | 0,00                      | 15.937.898,02        | 19.667.179,79       | 8.592.636,60                                | 55.203,75 | 220.815,01                  | 8.868.655,36          | 10.798.524,43                    | 276.430.156,14    |
| 2077 | 1.652.545,90             | 1.212.587,36                       | 843.599,35                    | 0,00                      | 16.585.809,49        | 20.294.542,09       | 8.447.049,38                                | 55.084,86 | 220.339,45                  | 8.722.473,69          | 11.572.068,40                    | 288.002.226,54    |
| 2078 | 1.652.767,84             | 1.212.718,26                       | 831.234,69                    | 0,00                      | 17.280.133,59        | 20.976.854,38       | 8.321.603,95                                | 55.092,26 | 220.369,05                  | 8.597.065,25          | 12.379.789,13                    | 300.382.015,67    |
| 2079 | 1.650.354,71             | 1.210.916,53                       | 816.622,51                    | 0,00                      | 18.022.920,94        | 21.700.814,69       | 8.174.009,78                                | 55.011,82 | 220.047,30                  | 8.449.068,90          | 13.251.745,79                    | 313.633.761,46    |
| 2080 | 1.649.863,31             | 1.210.524,12                       | 806.948,46                    | 0,00                      | 18.818.025,69        | 22.485.361,58       | 8.076.044,99                                | 54.995,44 | 219.981,78                  | 8.351.022,20          | 14.134.339,38                    | 327.768.100,84    |
| 2081 | 1.648.122,69             | 1.209.201,36                       | 793.826,57                    | 0,00                      | 19.666.086,05        | 23.317.236,68       | 7.943.799,83                                | 54.937,42 | 219.749,69                  | 8.218.486,94          | 15.098.749,73                    | 342.866.850,57    |
| 2082 | 1.645.560,15             | 1.207.291,31                       | 779.203,20                    | 0,00                      | 20.572.011,03        | 24.204.065,69       | 7.796.703,12                                | 54.852,01 | 219.408,02                  | 8.070.963,15          | 16.133.102,54                    | 358.999.953,11    |
| 2083 | 1.646.738,07             | 1.208.125,28                       | 762.987,96                    | 0,00                      | 21.539.997,19        | 25.157.848,50       | 7.633.817,23                                | 54.891,27 | 219.565,08                  | 7.908.273,58          | 17.249.574,92                    | 376.249.528,04    |
| 2084 | 1.648.298,32             | 1.209.240,47                       | 749.650,89                    | 0,00                      | 22.574.971,68        | 26.182.161,35       | 7.499.818,79                                | 54.943,28 | 219.773,11                  | 7.774.535,18          | 18.407.626,17                    | 394.657.154,21    |
| 2085 | 1.647.857,98             | 1.208.890,04                       | 737.681,77                    | 0,00                      | 23.679.429,25        | 27.273.859,04       | 7.379.595,94                                | 54.928,60 | 219.714,40                  | 7.654.238,93          | 19.619.620,11                    | 414.276.774,32    |
| 2086 | 1.648.811,78             | 1.209.563,70                       | 723.797,58                    | 0,00                      | 24.856.606,46        | 28.438.779,51       | 7.240.311,72                                | 54.960,39 | 219.841,57                  | 7.515.113,69          | 20.923.665,83                    | 435.200.440,15    |
| 2087 | 1.651.533,61             | 1.211.535,96                       | 712.209,56                    | 0,00                      | 26.112.026,41        | 29.687.305,54       | 7.124.068,92                                | 55.051,12 | 220.204,48                  | 7.399.324,52          | 22.287.981,02                    | 457.488.421,17    |
| 2088 | 1.651.966,63             | 1.211.832,04                       | 703.357,89                    | 0,00                      | 27.449.305,27        | 31.016.461,83       | 7.035.257,15                                | 55.065,55 | 220.262,22                  | 7.310.584,92          | 23.705.876,91                    | 481.194.298,07    |
| 2089 | 1.650.553,37             | 1.210.776,70                       | 694.965,83                    | 0,00                      | 28.871.657,88        | 32.427.953,79       | 6.951.093,57                                | 55.018,45 | 220.073,78                  | 7.226.185,80          | 25.201.767,99                    | 506.396.066,07    |
| 2090 | 1.650.987,73             | 1.211.079,53                       | 684.292,85                    | 0,00                      | 30.383.763,96        | 33.930.124,08       | 6.844.156,34                                | 55.032,92 | 220.131,70                  | 7.119.320,97          | 26.810.803,12                    | 533.206.869,18    |
| 2091 | 1.653.405,61             | 1.212.839,83                       | 674.196,95                    | 0,00                      | 31.992.412,15        | 35.532.854,55       | 6.743.013,93                                | 55.113,52 | 220.454,08                  | 7.018.581,54          | 28.514.273,01                    | 561.721.142,19    |
| 2092 | 1.653.816,94             | 1.213.131,51                       | 665.880,15                    | 0,00                      | 33.703.268,53        | 37.236.097,13       | 6.659.679,33                                | 55.127,23 | 220.508,93                  | 6.935.315,48          | 30.300.781,64                    | 592.021.923,84    |
| 2093 | 1.654.785,36             | 1.213.834,18                       | 659.144,47                    | 0,00                      | 35.521.315,43        | 39.049.079,43       | 6.592.169,61                                | 55.159,51 | 220.638,05                  | 6.867.967,16          | 32.181.112,27                    | 624.203.036,10    |
| 2094 | 1.655.182,30             | 1.214.119,80                       | 651.418,37                    | 0,00                      | 37.452.182,17        | 40.972.902,64       | 6.514.769,64                                | 55.172,74 | 220.690,97                  | 6.790.633,36          | 34.182.269,28                    | 658.385.305,39    |



**ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03)**
**Tabela E 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil**

| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS   |                                                            |                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG                    |                                                            |                      |
| DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                                                            |                      |
| ATIVO                                                         |                                                            |                      |
| CÓDIGO DA CONTA                                               | NOME                                                       | VALORES (R\$)        |
| (APF)                                                         | (1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO                               | 0,00                 |
| 1.1.2.1.1.71.00                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO      | 0,00                 |
| 1.2.1.1.1.01.71                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO      | 0,00                 |
| (APP)                                                         | (2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                           | 12.917.145,62        |
| 1.1.2.1.1.71.00                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO      | 101.266,11           |
| 1.2.1.1.1.01.71                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO      | 0,00                 |
|                                                               | <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                      | <b>13.018.411,73</b> |
| PASSIVO                                                       |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.00.00<br>(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)    | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS                      | 74.605.219,59        |
| PLANO FINANCEIRO                                              |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.01.00                                               | (3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                     | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                            | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.04                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                           | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.05                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.07                                               | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.00                                               | (4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                     | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                              | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.04                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.06                                               | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                  | 0,00                 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                          |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.03.00                                               | (5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                     | 44.229.424,47        |
| 2.2.7.2.1.03.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 47.213.149,72        |
| 2.2.7.2.1.03.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.03.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                            | 14.873,86            |
| 2.2.7.2.1.03.04                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                           | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.03.05                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 1.619.712,40         |
| 2.2.7.2.1.03.07                                               | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | 1.349.138,99         |
| 2.2.7.2.1.04.00                                               | (6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                     | 30.375.795,12        |
| 2.2.7.2.1.04.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 54.847.841,18        |
| 2.2.7.2.1.04.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 10.994.960,75        |
| 2.2.7.2.1.04.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                              | 7.992.301,19         |
| 2.2.7.2.1.04.04                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 5.484.784,12         |
| 2.2.7.2.1.04.06                                               | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.05.00                                               | (7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO                                   | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.05.98                                               | (-) OUTROS CRÉDITOS                                        | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.06.00                                               | (8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO   | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.06.01                                               | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS             | 0,00                 |

**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS**

NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG

DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2018

|                                    |                                                                     |                        |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>2.2.7.2.1.07.00</b>             | <b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>0,00</b>            |
| 2.2.7.2.1.07.01                    | (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                     | 0,00                   |
| 2.2.7.2.1.07.02                    | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS                      | 0,00                   |
| 2.2.7.2.1.07.03                    | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR                 | 0,00                   |
| 2.2.7.2.1.07.04                    | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS              | 0,00                   |
| 2.2.7.2.1.07.98                    | (+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO                | 0,00                   |
| <b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>           |                                                                     |                        |
| <b>(1) - (3) - (4)</b>             | <b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL</b>               | <b>0,00</b>            |
| <b>(2) - (5) - (6) + (7) - (9)</b> | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>              | <b>(61.586.807,86)</b> |
| NOTAS EXPLICATIVAS:                |                                                                     |                        |



**ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

**Tabela F 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

| ANO  | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|      | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2018 | 4.212.794,40             | 3.429.306,39             | 783.488,01               | 12.917.145,62                         |
| 2019 | 5.160.929,17             | 4.191.751,28             | 969.177,89               | 13.886.323,51                         |
| 2020 | 5.544.766,40             | 4.751.711,10             | 793.055,30               | 14.679.378,80                         |
| 2021 | 6.011.054,36             | 4.879.041,20             | 1.132.013,16             | 15.811.391,97                         |
| 2022 | 6.498.883,72             | 5.062.524,39             | 1.436.359,32             | 17.247.751,29                         |
| 2023 | 7.009.410,83             | 5.301.165,56             | 1.708.245,27             | 18.955.996,55                         |
| 2024 | 7.525.668,77             | 5.530.842,67             | 1.994.826,10             | 20.950.822,65                         |
| 2025 | 8.077.720,24             | 5.726.729,05             | 2.350.991,19             | 23.301.813,84                         |
| 2026 | 8.649.082,59             | 5.828.777,61             | 2.820.304,98             | 26.122.118,82                         |
| 2027 | 9.256.739,20             | 5.998.238,87             | 3.258.500,33             | 29.380.619,15                         |
| 2028 | 9.879.615,22             | 6.284.667,98             | 3.594.947,24             | 32.975.566,39                         |
| 2029 | 10.527.700,84            | 6.563.201,72             | 3.964.499,11             | 36.940.065,50                         |
| 2030 | 11.193.215,74            | 6.837.942,78             | 4.355.272,96             | 41.295.338,46                         |
| 2031 | 11.883.230,59            | 7.097.168,84             | 4.786.061,75             | 46.081.400,21                         |
| 2032 | 12.609.195,58            | 7.281.609,08             | 5.327.586,50             | 51.408.986,72                         |
| 2033 | 13.364.115,22            | 7.520.500,89             | 5.843.614,33             | 57.252.601,04                         |
| 2034 | 14.155.042,73            | 7.620.939,73             | 6.534.103,00             | 63.786.704,04                         |
| 2035 | 14.576.926,08            | 8.024.834,18             | 6.552.091,90             | 70.338.795,94                         |
| 2036 | 15.007.767,68            | 8.291.300,13             | 6.716.467,55             | 77.055.263,49                         |
| 2037 | 15.453.039,45            | 8.552.313,17             | 6.900.726,27             | 83.955.989,76                         |
| 2038 | 15.880.601,13            | 8.907.528,34             | 6.973.072,79             | 90.929.062,55                         |
| 2039 | 16.323.681,28            | 9.081.450,43             | 7.242.230,85             | 98.171.293,41                         |
| 2040 | 16.770.203,57            | 9.355.481,49             | 7.414.722,07             | 105.586.015,48                        |
| 2041 | 17.229.242,43            | 9.589.083,06             | 7.640.159,37             | 113.226.174,85                        |
| 2042 | 17.673.906,14            | 9.928.575,57             | 7.745.330,57             | 120.971.505,42                        |
| 2043 | 18.175.061,99            | 10.088.635,11            | 8.086.426,88             | 129.057.932,29                        |
| 2044 | 18.683.427,34            | 10.255.825,38            | 8.427.601,95             | 137.485.534,25                        |
| 2045 | 12.006.927,56            | 10.429.424,71            | 1.577.502,85             | 139.063.037,10                        |
| 2046 | 12.117.341,15            | 10.515.641,49            | 1.601.699,66             | 140.664.736,76                        |
| 2047 | 12.236.596,21            | 10.697.037,92            | 1.539.558,28             | 142.204.295,04                        |
| 2048 | 12.344.983,58            | 10.844.215,66            | 1.500.767,92             | 143.705.062,96                        |
| 2049 | 12.442.888,36            | 10.822.821,82            | 1.620.066,54             | 145.325.129,49                        |
| 2050 | 12.555.486,19            | 10.926.206,01            | 1.629.280,19             | 146.954.409,68                        |

| ANO  | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO         |
|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
|      | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>(c) = (a-b)        | Valor<br>(d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2051 | 12.659.751,77               | 10.929.360,41               | 1.730.391,37                | 148.684.801,05                           |
| 2052 | 12.777.126,93               | 10.945.922,38               | 1.831.204,55                | 150.516.005,60                           |
| 2053 | 12.889.564,11               | 10.933.668,42               | 1.955.895,69                | 152.471.901,29                           |
| 2054 | 13.021.846,17               | 10.973.815,79               | 2.048.030,38                | 154.519.931,67                           |
| 2055 | 13.155.722,42               | 11.016.646,84               | 2.139.075,59                | 156.659.007,26                           |
| 2056 | 13.276.178,69               | 11.000.223,06               | 2.275.955,63                | 158.934.962,89                           |
| 2057 | 13.418.158,76               | 10.983.253,40               | 2.434.905,36                | 161.369.868,25                           |
| 2058 | 13.563.304,91               | 10.902.261,48               | 2.661.043,43                | 164.030.911,68                           |
| 2059 | 13.725.577,27               | 10.842.733,67               | 2.882.843,60                | 166.913.755,28                           |
| 2060 | 13.898.147,27               | 10.811.242,47               | 3.086.904,80                | 170.000.660,08                           |
| 2061 | 14.073.621,45               | 10.675.938,33               | 3.397.683,13                | 173.398.343,20                           |
| 2062 | 14.271.148,95               | 10.526.179,05               | 3.744.969,90                | 177.143.313,10                           |
| 2063 | 14.490.972,48               | 10.392.648,83               | 4.098.323,66                | 181.241.636,76                           |
| 2064 | 14.729.530,53               | 10.251.695,27               | 4.477.835,26                | 185.719.472,02                           |
| 2065 | 14.987.512,42               | 10.096.521,87               | 4.890.990,55                | 190.610.462,57                           |
| 2066 | 15.274.782,67               | 9.961.560,05                | 5.313.222,61                | 195.923.685,18                           |
| 2067 | 15.589.497,17               | 9.870.036,99                | 5.719.460,18                | 201.643.145,36                           |
| 2068 | 15.930.449,38               | 9.830.047,20                | 6.100.402,18                | 207.743.547,54                           |
| 2069 | 16.281.803,02               | 9.724.846,34                | 6.556.956,68                | 214.300.504,22                           |
| 2070 | 16.660.334,28               | 9.570.214,97                | 7.090.119,30                | 221.390.623,52                           |
| 2071 | 17.073.984,30               | 9.417.677,38                | 7.656.306,92                | 229.046.930,45                           |
| 2072 | 17.523.525,36               | 9.286.475,51                | 8.237.049,85                | 237.283.980,30                           |
| 2073 | 18.008.991,37               | 9.205.611,90                | 8.803.379,47                | 246.087.359,77                           |
| 2074 | 18.517.133,80               | 9.071.281,50                | 9.445.852,30                | 255.533.212,07                           |
| 2075 | 19.076.101,28               | 8.977.679,64                | 10.098.421,64               | 265.631.633,71                           |
| 2076 | 19.667.179,79               | 8.868.655,36                | 10.798.524,43               | 276.430.158,14                           |
| 2077 | 20.294.542,09               | 8.722.473,69                | 11.572.068,40               | 288.002.226,54                           |
| 2078 | 20.976.854,38               | 8.597.065,25                | 12.379.789,13               | 300.382.015,67                           |
| 2079 | 21.700.814,69               | 8.449.068,90                | 13.251.745,79               | 313.633.761,46                           |
| 2080 | 22.485.361,58               | 8.351.022,20                | 14.134.339,38               | 327.768.100,84                           |
| 2081 | 23.317.236,68               | 8.218.486,94                | 15.098.749,73               | 342.866.850,57                           |
| 2082 | 24.204.065,69               | 8.070.963,15                | 16.133.102,54               | 358.999.953,11                           |
| 2083 | 25.157.848,50               | 7.908.273,58                | 17.249.574,92               | 376.249.528,04                           |
| 2084 | 26.182.161,35               | 7.774.535,18                | 18.407.626,17               | 394.657.154,21                           |
| 2085 | 27.273.859,04               | 7.654.238,93                | 19.619.620,11               | 414.276.774,32                           |
| 2086 | 28.438.779,51               | 7.515.113,69                | 20.923.665,83               | 435.200.440,15                           |
| 2087 | 29.687.305,54               | 7.399.324,52                | 22.287.981,02               | 457.488.421,17                           |
| 2088 | 31.016.461,83               | 7.310.584,92                | 23.705.876,91               | 481.194.298,07                           |
| 2089 | 32.427.953,79               | 7.226.185,80                | 25.201.767,99               | 506.396.066,07                           |
| 2090 | 33.930.124,08               | 7.119.320,97                | 26.810.803,12               | 533.206.869,18                           |
| 2091 | 35.532.854,55               | 7.018.581,54                | 28.514.273,01               | 561.721.142,19                           |
| 2092 | 37.236.097,13               | 6.935.315,48                | 30.300.781,64               | 592.021.923,84                           |
| 2093 | 39.049.079,43               | 6.867.967,16                | 32.181.112,27               | 624.203.036,10                           |



## ANEXO G - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela Brasilis Consultoria e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

### a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

**Tabela G 1 - Variações do Quantitativo de participantes**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Quantitativo de Participantes |            |          |            |              |            |
|--------------------|-------------------------------|------------|----------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                        | Variação % | Inativos | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 555                           |            | 134      |            | 40           |            |
| 2018               | 570                           | 2,70%      | 145      | 8,21%      | 48           | 20,00%     |
| 2019               | 576                           | 1,05%      | 156      | 7,59%      | 43           | -10,42%    |

**Tabela G 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Folha de Salários e benefícios (R\$) |            |            |            |              |            |
|--------------------|--------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                               | Variação % | Inativos   | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 717.476,83                           |            | 183.742,26 |            | 45.776,79    |            |
| 2018               | 822.020,26                           | 14,57%     | 217.758,66 | 18,51%     | 55.496,02    | 21,23%     |
| 2019               | 828.315,45                           | 0,77%      | 245.879,18 | 12,91%     | 55.855,34    | 0,65%      |

**Tabela G 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Salários e Benefícios Médios (R\$) |            |          |            |              |            |
|--------------------|------------------------------------|------------|----------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                             | Variação % | Inativos | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 1.292,75                           |            | 1.371,21 |            | 1.144,42     |            |
| 2018               | 1.442,14                           | 11,56%     | 1.501,78 | 9,52%      | 1.156,17     | 1,03%      |
| 2019               | 1.438,05                           | -0,28%     | 1.576,15 | 4,95%      | 1.298,96     | 12,35%     |

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2019 com a de 2018, tem-se que os ativos obtiveram variação de 1,05%, os aposentados de 7,59% e os pensionistas de -10,42%.

Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de -0,28%, os aposentados de 4,95% e os pensionistas de 12,35%.

## b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das reservas e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela G 4 - Variações nos Custos Normais**

| CUSTO NORMAL                              | AVALIAÇÃO ATUARIAL |               |               |
|-------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|
|                                           | 2017               | 2018          | 2019          |
| Aposentadorias com reversão ao dependente | 18,31%             | 18,48%        | 18,39%        |
| Invalidez com reversão ao dependente      | 2,34%              | 2,39%         | 2,42%         |
| Pensão de ativos                          | 2,59%              | 2,62%         | 2,60%         |
| Auxílios                                  | 0,35%              | 0,37%         | 0,50%         |
| <b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>         | <b>23,59%</b>      | <b>23,86%</b> | <b>23,91%</b> |
| Administração do Plano                    | 2,00%              | 2,00%         | 2,00%         |
| <b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>           | <b>25,59%</b>      | <b>25,86%</b> | <b>25,91%</b> |

**Tabela G 5 - Variações nos valores das Reservas e Ativos Financeiros do Plano**

| SALDO DO SISTEMA<br>(valores em R\$)        | AVALIAÇÃO ATUARIAL        |                           |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                             | 2017                      | 2018                      | 2019                      |
| (-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*     | R\$ 35.127.003,67         | R\$ 40.841.544,54         | R\$ 47.198.275,86         |
| (-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*    | R\$ 28.686.269,93         | R\$ 35.850.508,18         | R\$ 35.860.579,24         |
| <b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>  | <b>R\$ 63.813.273,60</b>  | <b>R\$ 76.692.052,72</b>  | <b>R\$ 83.058.855,10</b>  |
| (+) Ativo Líquido do Plano                  | R\$ 10.955.420,46         | R\$ 12.501.996,39         | R\$ 12.917.145,62         |
| (+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento | R\$ 316.381,23            | R\$ 205.441,00            | R\$ 101.266,11            |
| (+) Valor Presente da COMPREV a receber     | R\$ 5.433.794,51          | R\$ 9.594.601,44          | R\$ 7.104.496,52          |
| <b>Resultado Técnico Atuarial</b>           | <b>R\$(47.107.677,40)</b> | <b>R\$(54.390.013,89)</b> | <b>R\$(62.935.946,85)</b> |

\* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Reservas Matemáticas.

Dos dados dispostos nas e tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2019 com a anterior em 2018:

- Os custos de Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte mantiveram-se no mesmo patamar.
- O custo dos Auxílios apresentou um aumento de 0,13 pontos percentuais, devido ao aumento de gastos com o Salário-Família.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 0,03%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pela redução do salário médio dos participantes ativos.



- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 15,56%, consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas em, respectivamente, 4,95% e 12,35%.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
**Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**

**Ente Federativo: Espera Feliz UF: MG**

**CNPJ Principal: 18.114.264/0001-31**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 25/03/2020**  
**VÁLIDO ATÉ 21/09/2020**

**N.º 984483 -**  
**184116**



|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios | Regular |
| Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal   | Regular |

| Auditoria dos RPPS                                                                                   |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                          | Situação |
| Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa | Regular  |
| Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo                                           | Regular  |
| Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo                                                    | Regular  |
| Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa                                              | Regular  |
| Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários                                          | Regular  |
| Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa                        | Regular  |
| Unidade gestora e regime próprio únicos                                                              | Regular  |
| Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa                                     | Regular  |

| Equilíbrio Financeiro e Atuarial                                                      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                           | Situação |
| Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises | Regular  |

| Informações Contábeis                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                        | Situação |
| Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público | Regular  |
| Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais                   | Regular  |

| Informações Previdenciárias e Repasses                                                               |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                          | Situação |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo | Regular  |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS               | Regular  |

| Investimentos dos Recursos Previdenciários |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                | Situação |

|                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência                                   | Regular |
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS                          | Regular |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência                    | Regular |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017 | Regular |

| Outros                                                                                             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                        | Situação |
| Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal                             | Regular  |
| Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados | Regular  |
| Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios                                     | Regular  |

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema GESCON-RPPS (<http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon>) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

**OFÍCIO Nº: 30/2020**

**SERVIÇO: Sala das Comissões**

**ASSUNTO: Convite (faz)**

**DATA: Em 20 de julho de 2020**

**Ao Prefeito Municipal**

**João Carlos Cabral de Almeida**

Com cordiais cumprimentos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, solicita que seja vista a possibilidade de o Procurador do Município participar da reunião da Comissão que acontecerá no dia 21/07/2020, às 18h30, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de debater o Projeto de Lei Complementar nº 31/2020, de autoria do Executivo Municipal - Altera Alíquota de Contribuição Previdenciária, prevista na Lei nº 42/2019. A reunião, que será transmitida ao vivo através dos canais da Câmara Municipal, tem como objetivo esclarecer dúvidas dos servidores públicos a respeito da proposição.

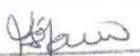
Ressaltamos que a presença do Procurador Municipal é de grande importância para contribuir com a análise da matéria.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Elcio Gomes de Souza**

**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

|                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ESPERA FELIZ - MG<br>PROTOCOLO Nº 3119<br>FOLHAS Nº 158<br>DATA DE RECEBIMENTO<br>20/07/2020<br><br>Assinatura do Responsável |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**OFÍCIO Nº: 31/2020**

**SERVIÇO: Sala das Comissões**

**ASSUNTO: Informação (solicita)**

**DATA: Em 27 de julho de 2020**

**Ao Prefeito Municipal**

**João Carlos Cabral de Almeida**

Com cordiais cumprimentos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, com relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 31/2020 – Do Executivo Municipal – Altera Alíquota de Contribuição Previdenciária, prevista na Lei nº 42/2019**, solicitam as seguintes informações:

- Qual é a faixa salarial dos Servidores Efetivos, distribuindo com intervalo de classe de R\$ 1.000,00?
- Cópia dos cálculos atuariais que demonstram que a alíquota de 14% é mais viável que a progressiva.
- Qual é a data de vencimento da certidão de regularidade previdenciária do município?

Ressaltamos que as informações solicitadas são de extrema importância para que as Comissões prossigam com os estudos referentes à matéria.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



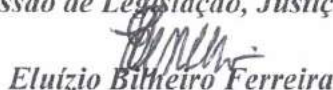
**Elcio Gomes de Souza**

**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**



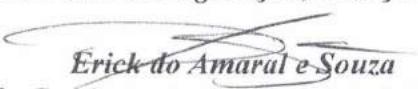
**Acácia Siqueira Custódio**

**Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**



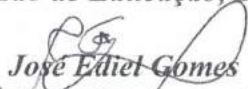
**Eluizio Bilmeiro Ferreira**

**Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**



**Erick do Amaral e Souza**

**Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência**



**José Ediel Gomes**

**Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**PROTÓCOLO Nº 159**  
**FOLHAS Nº**  
**DATA DE RECEBIMENTO**  
*Amelinda*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**PROTÓCOLO Nº 3128**  
**FOLHAS Nº 159**  
**DATA DE RECEBIMENTO**  
*29.07.2020*

# SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 18.084, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no caput e nos §§ 1º a 5º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos incisos I e III do art. 1º e nos arts. 2º, 3º e 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nos incisos II, VI e XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam prorrogados por um ano os prazos de início de exigência de apresentação:

I - do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de que trata o inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018; e

II - do Relatório de Análise das Hipóteses, de que trata o inciso VIII do art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, previstos no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º O prazo para encaminhamento dos documentos de que trata o inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.348, de 2019, fica mantido em 31 de julho de 2020.

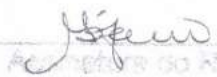
Parágrafo único. A implementação de novas medidas de equacionamento do deficit atuarial, decorrentes dos resultados apurados na avaliação atuarial de 2020, indicados nos documentos de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser comprovada até o prazo previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL



**OFÍCIO Nº: 41/2020**  
**SERVIÇO: Sala das Comissões**  
**ASSUNTO: Informação (solicita)**  
**DATA: Em 12 de agosto de 2020**

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ESPERA FELIZ - MG                                                                     |
| PROTOCOLO Nº 3141                                                                                                |
| FOLHAS Nº 158                                                                                                    |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>13/08/2020                                                                                |
| <br>Assinatura do Responsável |

Ao Prefeito Municipal  
João Carlos Cabral de Almeida

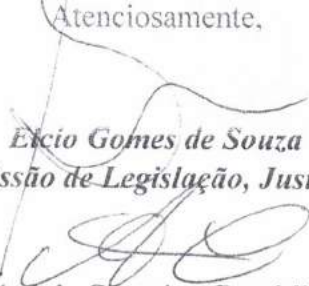
Com cordiais cumprimentos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, com relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 32/2020 Do Executivo Municipal – Altera Alíquota de Contribuição Previdenciária, prevista na Lei nº 42/2019**, reitera o pedido das seguintes informações:

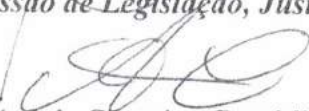
- Cópia dos cálculos atuariais de 2020 que demonstram que a alíquota de 14% é mais viável que a progressiva.
- Qual é a data de vencimento da certidão de regularidade previdenciária do município?

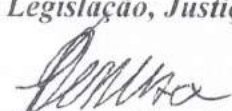
Ressaltamos que as informações solicitadas são de extrema importância para que as Comissões prossigam com os estudos referentes à matéria.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Elcio Gomes de Souza**  
**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Acácio Siqueira Custódio**  
**Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Eluizio Bilheiro Ferreira**  
**Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746 - 1306

Ofício nº: 185/2020  
Assunto: Resposta - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 26/08/2020

Recb., 27/08/2020

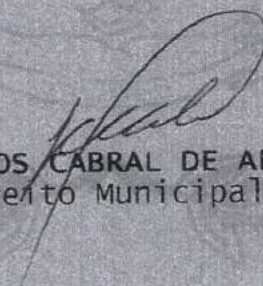
  
Livia Nogueira  
Assessora de Processo Legislativo

Senhores Membros de Comissão,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 41/2020, de 12 de agosto de 2020, vimos encaminhar a documentação solicitada do setor competente, que segue anexo.

Limitado ao exposto, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Câmara Municipal  
ESPERA FELIZ - MG





FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ

A

Ilma. Sra. Vera Lucia Grillo Ramos

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Espera Feliz MG

Prezada Senhora:

Em resposta ao Ofício nº 41/2020, encaminhamos o  
Calculo Atuarial elaborado pela empresa Brasilis Consultoria, e o Certificado  
de Regularidade Previdenciária-CRP vigente.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 25 de agosto de 2020.

*Ad*  
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE ESPERA FELIZ

Adão Fernandes Ferreira  
CPF: 722.803.956-49





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP**

**Ente Federativo: Espera Feliz UF: MG**

**CNPJ Principal: 18.114.264/0001-31**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 25/03/2020  
VÁLIDO ATÉ 21/09/2020**

**N.º 984483 -  
184116**



|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios | Regular |
| Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal   | Regular |

| Auditoria dos RPPS                                                                                   |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                          | Situação |
| Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos - Decisão Administrativa | Regular  |
| Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo                                           | Regular  |
| Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo                                                    | Regular  |
| Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa                                              | Regular  |
| Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários                                          | Regular  |
| Escrituração Contábil - Consistência das Informações - Decisão Administrativa                        | Regular  |
| Unidade gestora e regime próprio únicos                                                              | Regular  |
| Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa                                     | Regular  |

| Equilíbrio Financeiro e Atuarial                                                      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                           | Situação |
| Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises | Regular  |

| Informações Contábeis                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                        | Situação |
| Adoção do plano de contas e dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público | Regular  |
| Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais                   | Regular  |

| Informações Previdenciárias e Repasses                                                               |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                          | Situação |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo | Regular  |
| Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS               | Regular  |

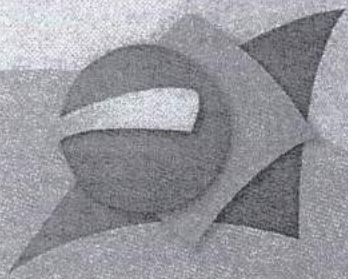
| Investimentos dos Recursos Previdenciários |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                | Situação |

|                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência                                   | Regular |
| Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento à SPPS                          | Regular |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência                    | Regular |
| Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017 | Regular |

| Outros                                                                                             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Critério(s)                                                                                        | Situação |
| Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal                             | Regular  |
| Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados | Regular  |
| Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios                                     | Regular  |

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS](http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon) (<http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon>) ou pelo telefone (61) 2021-5555.





**BRASILIS  
CONSULTORIA**

**RELATÓRIO DE  
AVALIAÇÃO ATUARIAL  
2020**

**Fundo Previdenciário do Município de  
Espera Feliz/MG - FUMPREF**

Data focal: 31 de dezembro de 2019

Versão 01

**[www.brasilisconsultoria.com.br](http://www.brasilisconsultoria.com.br)**



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020**

## **Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF**

**Data focal:** 31 de dezembro de 2019

Versão 01

**Atuários Responsáveis:**

**Thiago Costa Fernandes**  
Diretor Técnico  
MIBA 100.002

**Pedro Antônio Moreira**  
Diretor Comercial e  
Previdenciário



**ÍNDICE**

|        |                                                                                                                                                                |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1)     | Apresentação.....                                                                                                                                              | 6  |
| 2)     | Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS.....                                                                                                                      | 7  |
| 2.1)   | Base Técnica Atuarial.....                                                                                                                                     | 7  |
| 2.1.1) | Tábuas Biométricas.....                                                                                                                                        | 8  |
| 2.1.2) | Premissas Utilizadas.....                                                                                                                                      | 8  |
| 2.1.3) | Outras Informações Relevantes.....                                                                                                                             | 9  |
| 2.2)   | Base Legal.....                                                                                                                                                | 10 |
| 2.2.1) | Normas Gerais.....                                                                                                                                             | 10 |
| 2.2.2) | Normas do Ente Federativo.....                                                                                                                                 | 11 |
| 2.3)   | Base Cadastral.....                                                                                                                                            | 11 |
| 3)     | Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais.....                                                                                                        | 12 |
| 4)     | Benefícios Previdenciários.....                                                                                                                                | 18 |
| 4.1)   | Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS.....                                                                                                          | 18 |
| 4.1.1) | Benefício para o servidor.....                                                                                                                                 | 18 |
| 4.1.2) | Benefícios para os dependentes.....                                                                                                                            | 18 |
| 4.2)   | Condições de elegibilidade.....                                                                                                                                | 19 |
| 5)     | Patrimônio do Plano.....                                                                                                                                       | 20 |
| 6)     | Custos Previdenciários.....                                                                                                                                    | 21 |
| 6.1)   | Benefícios em Capitalização.....                                                                                                                               | 21 |
| 6.2)   | Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....                                                                                                         | 22 |
| 6.3)   | Custo Normal Total.....                                                                                                                                        | 22 |
| 6.4)   | Plano de Custeio.....                                                                                                                                          | 23 |
| 6.4.1) | Custo Normal.....                                                                                                                                              | 23 |
| 6.5)   | Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....                                                                                                                  | 23 |
| 7)     | Equacionamento do déficit atuarial.....                                                                                                                        | 25 |
| 7.1.1) | Financiamento com aportes crescentes.....                                                                                                                      | 25 |
| 8)     | Análise de Sensibilidade.....                                                                                                                                  | 28 |
| 8.1)   | Impacto da Variação da Folha de Salários.....                                                                                                                  | 28 |
| 8.2)   | Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal.....                                                                                                 | 28 |
| 8.3)   | Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal.....                                                                                                   | 29 |
| 8.4)   | Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal.....                                                                                                         | 30 |
| 8.5)   | Impacto da Variação da Idade Média Atual.....                                                                                                                  | 31 |
| 8.6)   | Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria.....                                                                                                       | 32 |
| 8.7)   | Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar.....                                                                                                       | 33 |
| 9)     | Parecer Atuarial.....                                                                                                                                          | 34 |
| 9.1)   | Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....                                                                          | 34 |
| 9.2)   | Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....                                                            | 34 |
| 9.3)   | Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios..... | 35 |
| 9.4)   | Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....          | 35 |
| 9.5)   | Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....                                      | 36 |
| 9.6)   | Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....                                                                               | 37 |
| 9.7)   | Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....                                                                                                          | 37 |
| 9.8)   | Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....                                                                                  | 37 |
| 9.9)   | Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....                                                       | 38 |
| 9.10)  | Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais.....                                                                  | 40 |



|                                                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 9.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios .....                                 | 41 |
| 9.12) Considerações Finais .....                                                                       | 41 |
| 10) Referências Bibliográficas .....                                                                   | 43 |
| ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas .....                                        | 44 |
| ANEXO B – Relatório Estatístico .....                                                                  | 50 |
| ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais .....                                            | 59 |
| ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas .....                     | 62 |
| ANEXO E – Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018) .....                          | 74 |
| ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária ..... | 76 |
| ANEXO G – Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais .....                    | 78 |
| ANEXO H – Demonstrativo de Duração do Passivo .....                                                    | 81 |

### **ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES**

|                                                                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social .....                   | 7  |
| Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário .....                                       | 12 |
| Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão ..... | 19 |

### **ÍNDICE DE TABELAS**

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador .....           | 8  |
| Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2019 e 2020 .....             | 9  |
| Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial .....               | 9  |
| Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação .....                        | 11 |
| Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano .....                              | 11 |
| Tabela 6: Distribuição de participantes .....                                       | 13 |
| Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição .....                         | 14 |
| Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS .....                                        | 14 |
| Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira .....      | 15 |
| Tabela 10: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo .....                   | 17 |
| Tabela 11: Informações consolidadas dos Pensionistas .....                          | 17 |
| Tabela 12: Patrimônio constituído pelo RPPS .....                                   | 20 |
| Tabela 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio .....     | 21 |
| Tabela 14: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização .....                       | 21 |
| Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura ..... | 22 |
| Tabela 16: Custo Normal calculado .....                                             | 22 |
| Tabela 17: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido .....                          | 23 |
| Tabela 18: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema .....                           | 24 |
| Tabela 19: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes .....   | 26 |
| Tabela 20: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC .....                     | 28 |
| Tabela 21: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual .....          | 32 |
| Tabela 22: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria .....   | 32 |
| Tabela 23: Ativos .....                                                             | 50 |
| Tabela 24: Aposentados .....                                                        | 50 |
| Tabela 25: Pensionistas .....                                                       | 50 |
| Tabela 26: Total de participantes .....                                             | 50 |
| Tabela 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....                | 51 |
| Tabela 28: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão .....           | 52 |
| Tabela 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....              | 52 |
| Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....            | 53 |



|              |                                                                              |    |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 31:   | Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria ..... | 54 |
| Tabela 32:   | Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....             | 54 |
| Tabela 33:   | Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária .....               | 56 |
| Tabela 34:   | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício .....         | 56 |
| Tabela 35:   | Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....                         | 57 |
| Tabela 36:   | Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício .....                   | 58 |
| Tabela 37:   | Atualização da base de dados cadastral .....                                 | 59 |
| Tabela 38:   | Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos .....          | 59 |
| Tabela 39:   | Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos .....        | 60 |
| Tabela 40:   | Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas .....               | 61 |
| Tabela D 1 - | Projeção Atuarial do quantitativo de participantes .....                     | 62 |
| Tabela D 2 - | Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$) .....                     | 65 |
| Tabela D 3 - | Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$) .....                     | 68 |
| Tabela D 4 - | Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio .....     | 71 |
| Tabela E 1 - | Valores a serem lançados no balancete contábil .....                         | 74 |
| Tabela F 1 - | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS .....                  | 76 |
| Tabela G 1 - | Variações do Quantitativo de participantes .....                             | 78 |
| Tabela G 2 - | Variações das Folhas de Salários e Benefícios .....                          | 78 |
| Tabela G 3 - | Variações dos Salários e Benefícios Médios .....                             | 78 |
| Tabela G 4 - | Variações nos Custos Normais .....                                           | 79 |
| Tabela G 5 - | Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano .....      | 79 |

### ÍNDICE DE GRÁFICOS

|             |                                                                              |    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1:  | Distribuição relativa dos participantes .....                                | 13 |
| Gráfico 2:  | Distribuição da folha mensal .....                                           | 14 |
| Gráfico 3:  | Distribuição por sexo dos professores e não professores .....                | 16 |
| Gráfico 4:  | Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo .....                 | 16 |
| Gráfico 5:  | Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira .....             | 16 |
| Gráfico 6:  | Distribuição por sexo dos aposentados .....                                  | 17 |
| Gráfico 7:  | Distribuição percentual por sexo dos pensionistas .....                      | 17 |
| Gráfico 8:  | Pirâmide Populacional dos participantes .....                                | 18 |
| Gráfico 9:  | Segmentação Patrimonial .....                                                | 20 |
| Gráfico 10: | Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real .....               | 29 |
| Gráfico 11: | Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial .....             | 29 |
| Gráfico 12: | Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada ..... | 31 |
| Gráfico 13: | Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros .....         | 33 |
| Gráfico 14: | Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos .....                            | 51 |
| Gráfico 15: | Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária .....                    | 51 |
| Gráfico 16: | Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão .....               | 52 |
| Gráfico 17: | Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial .....                  | 53 |
| Gráfico 18: | Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....                | 53 |
| Gráfico 19: | Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria ..... | 54 |
| Gráfico 20: | Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge .....             | 55 |
| Gráfico 21: | Pirâmide Etária dos Aposentados .....                                        | 55 |
| Gráfico 22: | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária .....               | 56 |
| Gráfico 23: | Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício .....         | 57 |
| Gráfico 24: | Pirâmide Etária dos Pensionistas .....                                       | 57 |
| Gráfico 25: | Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária .....                         | 58 |
| Gráfico 26: | Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício .....                   | 58 |



## 1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios<sup>1</sup>. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2020.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Espera Feliz, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

---

<sup>1</sup> A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



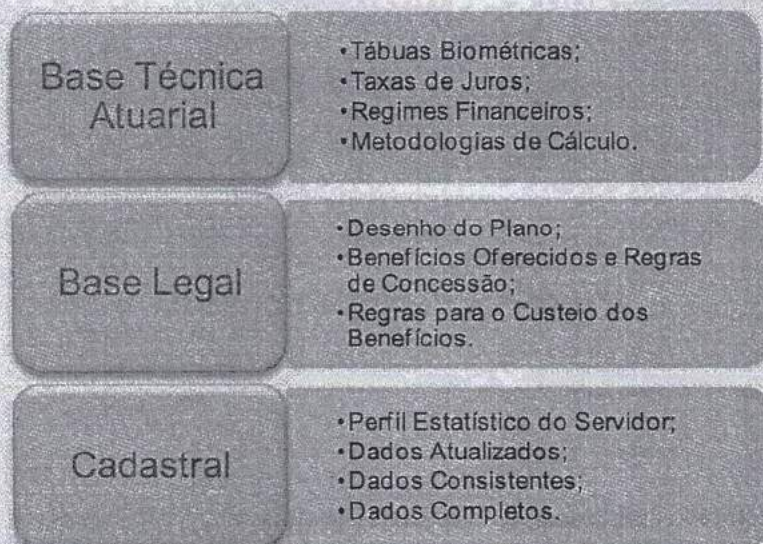
## 2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

### Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



### 2.1) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões



Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>2</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

### 2.1.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>3</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>4</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

| EVENTO GERADOR           |           | TÁBUA 2019        | TÁBUA 2020           |
|--------------------------|-----------|-------------------|----------------------|
| Fase laborativa          | Masculino | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Homens   |
|                          | Feminino  | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Mulheres |
| Fase pós-laborativa      | Masculino | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Homens   |
|                          | Feminino  | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Mulheres |
| Mortalidade de Inválidos | Masculino | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Homens   |
|                          | Feminino  | IBGE – 2017 ambos | IBGE - 2018 Mulheres |
| Entrada em Invalidez     |           | ALVARO VINDAS     | ALVARO VINDAS        |

### 2.1.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

<sup>2</sup> Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

<sup>3</sup> Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tabela anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tabela Álvaro Vindas.

<sup>4</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.



**Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2019 e 2020**

| PREMISSA                                       | UTILIZADO EM 2019 | UTILIZADO EM 2020 |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Taxa de Juros Real <sup>5</sup>                | 6,00%             | 5,86%             |
| Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo    | 0,00%             | 0,00%             |
| Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>6</sup> | 1,00%             | 1,00%             |
| Taxa de Crescimento de Benefícios Real         | 0,00%             | 0,00%             |
| Taxa de Despesa Administrativa <sup>7</sup>    | 2,00%             | 2,00%             |
| Rotatividade <sup>8</sup>                      | 1,00%             | 1,00%             |
| Novos entrados                                 | Sim               | Sim               |
| Compensação Previdenciária a pagar             | Não               | Não               |
| Compensação Previdenciária a receber           | Sim               | Sim               |

### 2.1.3) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

**Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

| INFORMAÇÃO                                        |                   | UTILIZADO    |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| Data de Criação do RPPS                           |                   | 05/07/1999   |
| Contribuição do Patrocinador                      | para Ativo        | 15,00%       |
|                                                   | para Aposentado   | ---          |
|                                                   | para Pensionista  | ---          |
|                                                   | Custo Suplementar | 0,00%        |
| Contribuição do Participante                      | Ativo             | 11,00%       |
|                                                   | Aposentado*       | 11,00%       |
|                                                   | Pensionista*      | 11,00%       |
| Salário Mínimo                                    |                   | R\$ 998,00   |
| Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) |                   | R\$ 5.839,45 |

\* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

<sup>5</sup> De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

<sup>6</sup> De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

<sup>7</sup> Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº 402/08, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total da base de cálculo dos servidores ativos.

<sup>8</sup> Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.



## 2.2) Base Legal

### 2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 - Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004.
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas - Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial - Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 9, 15/01/2019 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Portaria nº 17, publicada em 20/05/2019 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro



de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

### 2.2.2. Normas do Ente Federativo

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Lei Municipal nº 750, de 21/12/2006 – Reestruturou o Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz - FUMPREF, criado pela Lei Municipal nº 398, de 05/07/1999.
- Lei Complementar nº 41, de 19/09/2019 – Estipulou a alíquota de contribuição em 15,00% para o patrocinador sobre a folha de Ativos, estabeleceu a contribuição em 11,00% para o servidor ativo sobre o seu salário e alterou a projeção dos Aportes Suplementares, a título de amortização do Déficit Atuarial.

### 2.3) Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Espera Feliz/MG, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

**Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação**

| DATA-BASE DOS DADOS | DATA BASE DA AVALIAÇÃO | DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO |
|---------------------|------------------------|---------------------------------|
| 31/12/2019          | 31/12/2019             | 21/08/2020                      |

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

**Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano**

| ATIVOS | APOSENTADOS NORMAIS | APOSENTADOS POR INVALIDEZ | PENSIONISTAS |
|--------|---------------------|---------------------------|--------------|
| 566    | 127                 | 37                        | 44           |

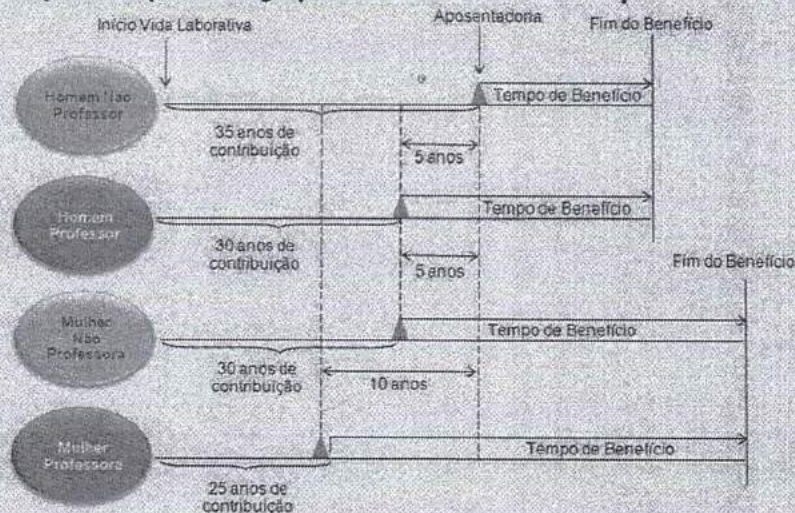


### 3) Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras, tomando como referência as elegibilidades definidas para a aposentadoria voluntária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

**Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário**



Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);



- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

A tabela 6 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

**Tabela 6: Distribuição de participantes**

| DISCRIMINAÇÃO             | FOLHA MENSAL            | QUANTIDADE | REMUN. MÉDIA        | IDADE MÉDIA |
|---------------------------|-------------------------|------------|---------------------|-------------|
| Ativos                    | R\$ 879.317,20          | 566        | R\$ 1.553,56        | 42          |
| Aposentados Normais       | R\$ 241.490,36          | 127        | R\$ 1.901,50        | 66          |
| Aposentados por Invalidez | R\$ 49.937,22           | 37         | R\$ 1.349,65        | 60          |
| Pensionistas              | R\$ 62.997,99           | 44         | R\$ 1.431,77        | 59          |
| <b>Total</b>              | <b>R\$ 1.233.742,77</b> | <b>774</b> | <b>R\$ 1.593,98</b> | <b>48</b>   |

A tabela 6 aponta para uma razão de 2,72 ativos para cada aposentado e pensionista.

**Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes**

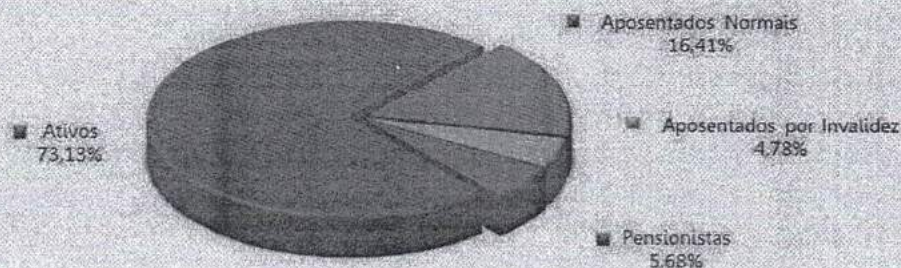
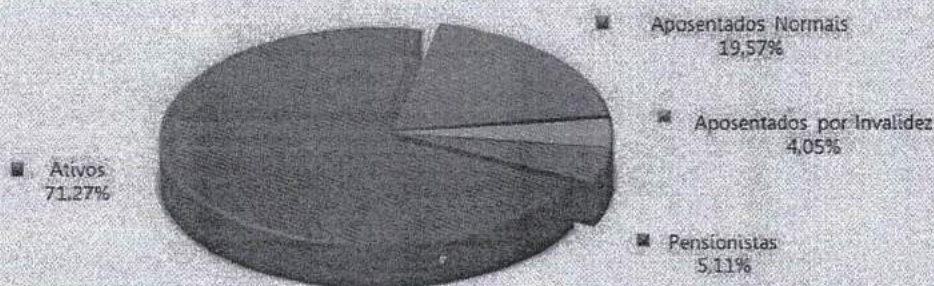




**Gráfico 2: Distribuição da folha mensal**



A tabela 7 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 8 mostra o resultado financeiro do RPPS.

**Tabela 7: Bases de cálculo e receitas de contribuição**

| DISCRIMINAÇÃO     | BASE DE CÁLCULO           | VALOR DA BASE DE CÁLCULO | PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO | RECEITA               |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Ativos            | Folha de salários         | R\$ 879.317,20           | 11,00%                     | R\$ 96.724,89         |
| Aposentados       | excedente ao teto do INSS | R\$ 1.199,50             | 11,00%                     | R\$ 131,95            |
| Pensionistas      | excedente ao teto do INSS | R\$ 0,00                 | 11,00%                     | R\$ 0,00              |
| Patrocinador - CN | Folha de salários         | R\$ 879.317,20           | 15,00%                     | R\$ 131.897,58        |
| Patrocinador - CS | ---                       | ---                      | ---                        | R\$ 112.428,25        |
| <b>Total</b>      |                           |                          |                            | <b>R\$ 341.182,67</b> |

(\*) Correspondente a 1/12 avos do valor do aporte anual para o ano de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 41, de 19/09/2019.

**Tabela 8: Resultado Financeiro do RPPS**

| DISCRIMINAÇÃO                            | TOTAL          |
|------------------------------------------|----------------|
| Receita Total (Contribuição)             | R\$ 341.182,67 |
| Despesa Total (despesas previdenciárias) | R\$ 372.011,91 |
| Resultado (receitas - despesas)          | -R\$ 30.829,25 |
| Resultado sobre folha salarial           | -3,51%         |
| Resultado sobre arrecadação              | -9,04%         |

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.



Tabela 9: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira

| DISCRIMINAÇÃO              | HOMEM          |               |                | MULHER         |                |                | TOTAL          |                |                |
|----------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                            | NÃO PROFESSOR  | PROFESSOR     | TOTAL          | NÃO PROFESSORA | PROFESSORA     | TOTAL          | NÃO PROFESSOR  | PROFESSOR      | GERAL          |
| População                  | 156            | 21            | 177            | 241            | 148            | 389            | 397            | 169            | 566            |
| Folha salarial mensal      | R\$ 243.442,83 | R\$ 39.882,15 | R\$ 283.324,98 | R\$ 324.404,62 | R\$ 271.587,60 | R\$ 595.992,22 | R\$ 567.847,45 | R\$ 311.469,75 | R\$ 879.317,20 |
| Salário médio              | R\$ 1.560,53   | R\$ 1.899,15  | R\$ 1.600,71   | R\$ 1.346,08   | R\$ 1.835,05   | R\$ 1.532,11   | R\$ 1.430,35   | R\$ 1.843,02   | R\$ 1.553,56   |
| Idade média atual          | 44             | 40            | 44             | 40             | 41             | 41             | 42             | 41             | 42             |
| Idade média de adm.        | 30             | 33            | 30             | 30             | 33             | 31             | 30             | 33             | 31             |
| Idade média de apos. proj. | 64             | 60            | 64             | 59             | 55             | 58             | 61             | 55             | 59             |



Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores

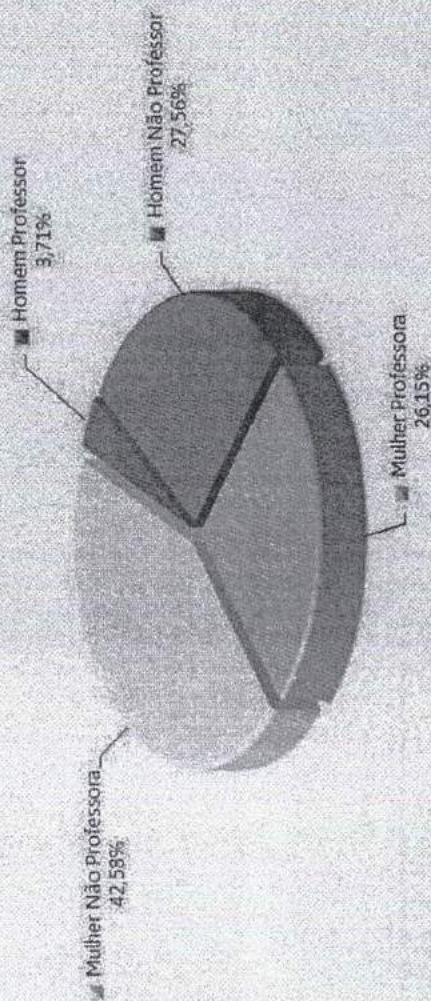


Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo

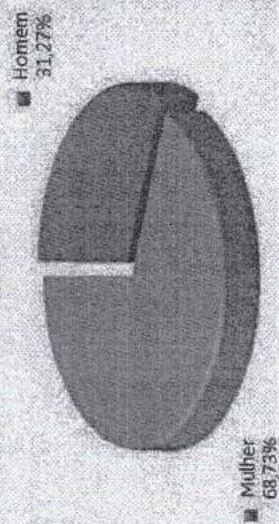


Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira

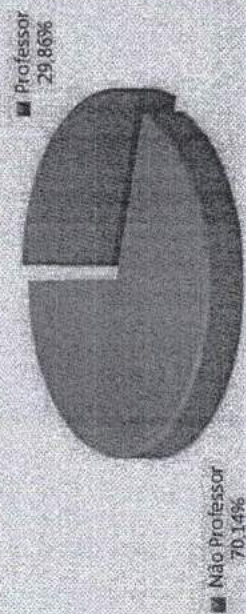
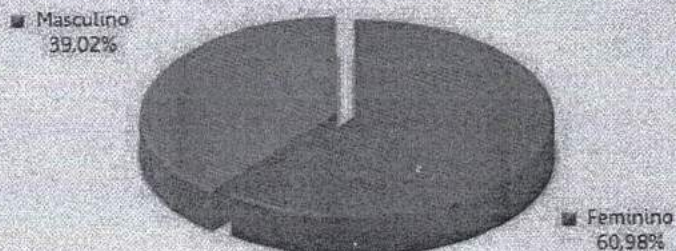


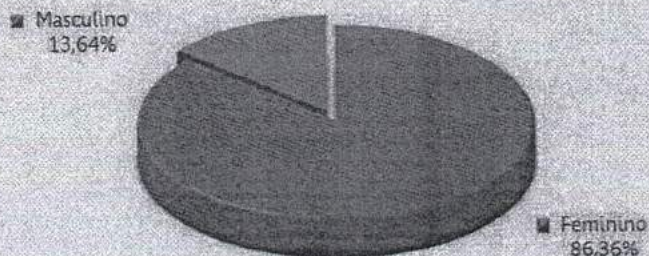


**Tabela 10: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo**

| DISCRIMINAÇÃO              | HOMEM          | MULHER         | TOTAL          |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| População                  | 64             | 100            | 164            |
| Folha mensal de benefícios | R\$ 105.053,44 | R\$ 186.374,14 | R\$ 291.427,58 |
| Benefício médio            | R\$ 1.641,46   | R\$ 1.863,74   | R\$ 1.777,00   |
| Idade média atual          | 68             | 62             | 64             |

**Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados**

**Tabela 11: Informações consolidadas dos Pensionistas**

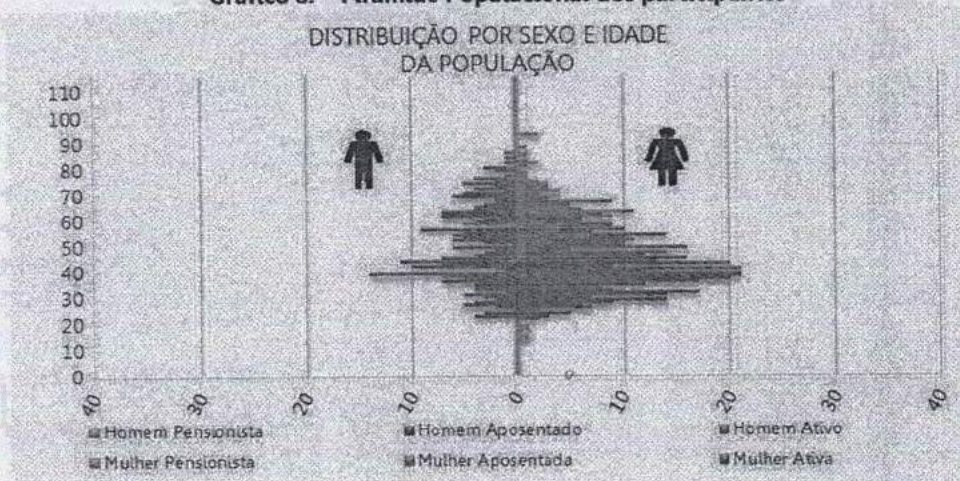
| DISCRIMINAÇÃO             | HOMEM        | MULHER        | TOTAL         |
|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| População                 | 6            | 38            | 44            |
| Folha mensal de Benefício | R\$ 7.604,06 | R\$ 55.393,93 | R\$ 62.997,99 |
| Benefício médio           | R\$ 1.267,34 | R\$ 1.457,74  | R\$ 1.431,77  |
| Idade média atual         | 62           | 58            | 59            |

**Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas**


O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.



**Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes**



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

#### 4) Benefícios Previdenciários

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

##### 4.1) Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

###### 4.1.1. Benefício para o servidor:

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- d. Aposentadoria Compulsória;
- e. Aposentadoria por Invalidez.

###### 4.1.2. Benefícios para os dependentes:

- f. Pensão por Morte.



#### 4.2) Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na Lei Municipal nº 750/2006, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

**Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão**

| EC 20                                  |                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                                                | EC 41      |                                                                                            |         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 15/12/1998                             |                                                                                                                                                   |         |                                                                                                                                                | 31/12/2003 |                                                                                            |         |
| REQUISITOS                             | HOMEM                                                                                                                                             | MULHER  | HOMEM                                                                                                                                          | MULHER     | HOMEM                                                                                      | MULHER  |
| IDADE                                  | 53 anos                                                                                                                                           | 48 anos | 60 anos                                                                                                                                        | 55 anos    | 60 anos                                                                                    | 55 anos |
| TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                  | 35 anos                                                                                                                                           | 30 anos | 35 anos                                                                                                                                        | 30 anos    | 35 anos                                                                                    | 30 anos |
| TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO               | 10 anos                                                                                                                                           |         | 10 anos                                                                                                                                        |            | 10 anos                                                                                    |         |
| TEMPO NO CARGO                         | 05 anos                                                                                                                                           |         | 05 anos                                                                                                                                        |            | 05 anos                                                                                    |         |
| PEDÁGIO                                | 20%                                                                                                                                               |         | -----                                                                                                                                          |            | -----                                                                                      |         |
| BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC) | 17%                                                                                                                                               | 20%     | -----                                                                                                                                          |            | -----                                                                                      |         |
| CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES   | Aposentadorias e Pensões integrais. Redutor por antecipação (idades inferiores a 60 anos se homem e 55 anos se mulher) pela média da remuneração. |         | Aposentadorias e Pensões integrais. Se menos de 20 anos de serviço público e 10 anos de carreira, o cálculo é feito pela média da remuneração. |            | Aposentadorias e Pensões limitadas ao teto do funcionalismo público. Média da remuneração. |         |
| REAJUSTE                               | Paridade                                                                                                                                          |         | Paridade                                                                                                                                       |            | Anual e sem Paridade                                                                       |         |



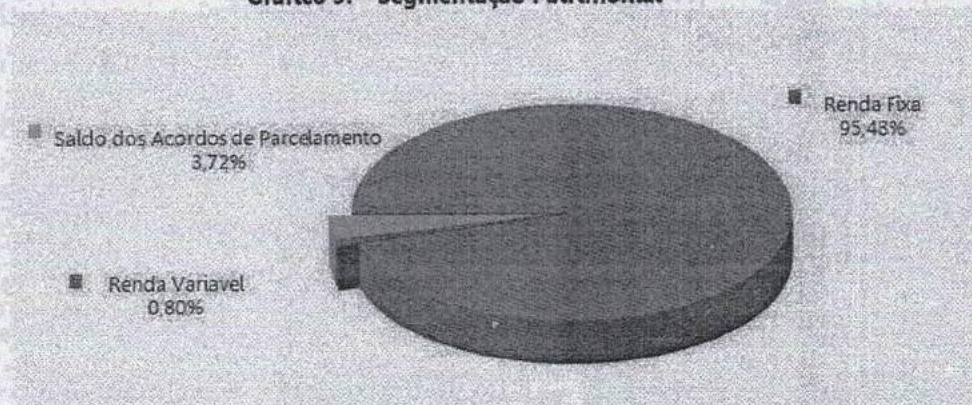
## 5) Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

**Tabela 12: Patrimônio constituído pelo RPPS**

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR (R\$)              | DATA DA APURAÇÃO  |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Renda Fixa                        | R\$ 14.736.331,24        | 31/12/2019        |
| Renda Variável                    | R\$ 122.899,59           | 31/12/2019        |
| Saldo dos Acordos de Parcelamento | R\$ 574.225,00           | 31/12/2019        |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$ 15.433.455,83</b> | <b>31/12/2019</b> |

**Gráfico 9: Segmentação Patrimonial**





## 6) Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 13: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

| BENEFÍCIO                                         | REGIME FINANCEIRO                   | MÉTODO DE FINANCIAMENTO |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Aposentadoria Normal                              | Capitalização                       | IEN                     |
| Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão        | Capitalização                       | IEN                     |
| Aposentadoria por Invalidez                       | Repartição de Capitais de Cobertura | ---                     |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão | Repartição de Capitais de Cobertura | ---                     |
| Pensão por Morte do Servidor Ativo                | Repartição de Capitais de Cobertura | ---                     |

### 6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de "**Idade de Entrada Normal – IEN**". Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

**Tabela 14: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

| CUSTO NORMAL                                                 | CUSTO ANUAL      | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|
| Aposentadoria Voluntária e Compulsória                       | R\$ 2.147.908,12 | 18,79%                       |
| Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão | R\$ 158.892,62   | 1,39%                        |



## 6.2) Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

**Tabela 15: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura**

| CUSTO NORMAL                                      | CUSTO ANUAL    | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|---------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Aposentadoria por Invalidez                       | R\$ 256.057,17 | 2,24%                        |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão | R\$ 21.719,13  | 0,19%                        |
| Pensão por Morte do Servidor Ativo                | R\$ 294.922,99 | 2,58%                        |

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

## 6.3) Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

**Tabela 16: Custo Normal calculado**

| CUSTO NORMAL ANUAL                       | VALOR                   | TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS |
|------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Aposentadoria com reversão ao dependente | R\$ 2.306.800,74        | 20,18%                       |
| Invalidez com reversão ao dependente     | R\$ 277.776,30          | 2,43%                        |
| Pensão de ativos                         | R\$ 294.922,99          | 2,58%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>                | <b>R\$ 2.879.500,03</b> | <b>25,19%</b>                |
| Administração do Plano                   | R\$ 228.622,47          | 2,00%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>          | <b>R\$ 3.108.122,50</b> | <b>27,19%</b>                |

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.



## 6.4) Plano de Custeio

### 6.4.1. Custo Normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 26,00% (11,00% para o servidor e 15,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,19% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo na situação de ausência de déficit atuarial**, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma **linear**, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%. Portanto, o Custo Normal sugerido é de 29,00% (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município), conforme tabela abaixo:

**Tabela 17: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido**

| Discriminação             |                                       | Alíquota |
|---------------------------|---------------------------------------|----------|
| Contribuição do Município | Sobre a Folha Mensal dos Ativos       | 15,00%   |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Aposentados  | ---      |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas | ---      |
| Contribuição do Segurado  | Servidor Ativo                        | 14,00%   |
|                           | Aposentado*                           | 14,00%   |
|                           | Pensionista*                          | 14,00%   |

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

## 6.5) Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial e o plano de custeio sugerido, considerando-se que a contribuição dos servidores será mantida de forma linear, sendo esta alterada para 14,00%.



**Tabela 18: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema**

| DESCRIÇÃO                                                                              | Alíquota Normal vigente em lei | Alíquota Normal Sugerida   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| <b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)</b>                 | <b>R\$ 15.433.455,83</b>       |                            |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                                            | R\$ 14.736.331,24              |                            |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                                        | R\$ 122.899,59                 |                            |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                                              | R\$ 0,00                       |                            |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                                     | R\$ 0,00                       |                            |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS                                 | R\$ 0,00                       |                            |
| Demais Bens, direitos e ativos                                                         | R\$ 574.225,00                 |                            |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)</b>                           | <b>R\$ 93.461.912,58</b>       | <b>R\$ 90.372.968,73</b>   |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)</b>             | <b>R\$ 53.531.637,02</b>       | <b>R\$ 53.526.312,50</b>   |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                                        | R\$ 53.551.160,28              | R\$ 53.551.160,28          |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)                          | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)                    | R\$ 19.523,26                  | R\$ 24.847,78              |
| <b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)</b>            | <b>R\$ 39.930.275,56</b>       | <b>R\$ 36.846.656,23</b>   |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                                        | R\$ 59.430.984,15              | R\$ 59.430.984,15          |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)                          | R\$ 11.235.634,07              | R\$ 11.664.689,99          |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)                    | R\$ 8.265.074,52               | R\$ 10.919.637,93          |
| <b>AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)</b>          | <b>R\$ 7.319.295,68</b>        | <b>R\$ 7.319.295,68</b>    |
| Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)          | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)    | R\$ 1.376.197,26               | R\$ 1.376.197,26           |
| Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)          | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)    | R\$ 5.943.098,42               | R\$ 5.943.098,42           |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)</b>                           | <b>R\$ 86.142.616,90</b>       | <b>R\$ 83.053.673,05</b>   |
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)  | R\$ 52.155.439,76              | R\$ 52.150.115,24          |
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h) | R\$ 33.987.177,14              | R\$ 30.903.557,81          |
| <b>RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)</b>                                              | <b>R\$ (70.709.161,07)</b>     | <b>R\$ (67.620.217,22)</b> |
| Superávit                                                                              | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| Reserva de Contingência                                                                | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                           | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| Déficit                                                                                | R\$ (70.709.161,07)            | R\$ (67.620.217,22)        |
| <b>DÉFICIT EQUACIONADO:</b>                                                            | <b>R\$ 62.674.405,23</b>       | <b>R\$ 67.620.217,22</b>   |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei            | R\$ 62.674.405,23              | R\$ 67.620.217,22          |
| Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira                                   | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                   |
| <b>DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR</b>                                                   | <b>R\$ (8.034.755,84)</b>      | <b>R\$ 0,00</b>            |



Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 27,19%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 29,00%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (1,81%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R\$ 83.053.673,05. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 15.433.455,83, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 67.620.217,22.

O Município de Espera Feliz através da Lei Complementar nº 41, de 19/09/2019, alterou o Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 62.674.405,23.

## **7) Equacionamento do déficit atuarial**

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

### **7.1.1. Financiamento com aportes crescentes**

A Portaria nº 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2020. Assim, poderá ser implementado plano de amortização com o prazo fixo inicial de 35 anos, a contar da implementação em Lei pelo ente federativo.



Ainda, conforme disposto nos incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Neste caso, o prazo máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R\$ 67.620.217,22. Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (16,17 anos), é de R\$ 7.494.690,61, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 60.125.526,61 e deve ser financiada no prazo máximo de 32 anos (duas vezes a duração do passivo), conforme a tabela a seguir:

**Tabela 19: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes**

| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) |           | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) | % DA FOLHA DE SALÁRIOS |
|------|--------------------------------|---------------|-----------|------------------------------|------------------------|
|      |                                | PREFEITURA    | CÂMARA    |                              |                        |
| 2020 | 60.125.526,61                  | 1.713.827,39  | 9.132,30  | 61.925.922,78                | 14,95%                 |
| 2021 | 61.925.922,78                  | 1.833.482,97  | 9.769,89  | 63.711.528,99                | 16,09%                 |
| 2022 | 63.711.528,99                  | 1.970.070,46  | 10.497,71 | 65.464.456,42                | 17,23%                 |
| 2023 | 65.464.456,42                  | 2.543.922,56  | 13.555,54 | 66.743.195,47                | 22,17%                 |
| 2024 | 66.743.195,47                  | 3.890.420,77  | 20.730,48 | 66.743.195,47                | 33,87%                 |
| 2025 | 66.743.195,47                  | 4.036.544,91  | 21.509,12 | 66.596.292,69                | 35,01%                 |
| 2026 | 66.596.292,69                  | 4.186.228,66  | 22.306,72 | 66.290.300,06                | 36,15%                 |
| 2027 | 66.290.300,06                  | 4.335.045,60  | 23.099,71 | 65.816.766,34                | 37,29%                 |
| 2028 | 65.816.766,34                  | 4.472.243,36  | 23.830,78 | 65.177.554,70                | 38,43%                 |
| 2029 | 65.177.554,70                  | 4.606.861,39  | 24.548,11 | 64.365.549,91                | 39,57%                 |
| 2030 | 64.365.549,91                  | 4.740.404,05  | 25.259,70 | 63.371.707,38                | 40,71%                 |
| 2031 | 63.371.707,38                  | 4.873.394,14  | 25.968,35 | 62.185.926,94                | 41,85%                 |
| 2032 | 62.185.926,94                  | 5.019.754,29  | 26.748,25 | 60.783.519,72                | 42,99%                 |
| 2033 | 60.783.519,72                  | 5.159.247,84  | 27.491,55 | 59.158.694,59                | 44,13%                 |
| 2034 | 59.158.694,59                  | 5.309.161,50  | 28.290,38 | 57.287.942,21                | 45,27%                 |
| 2035 | 57.287.942,21                  | 5.430.565,05  | 28.937,29 | 55.185.513,28                | 46,41%                 |
| 2036 | 55.185.513,28                  | 5.430.334,79  | 28.936,06 | 52.960.113,50                | 46,41%                 |
| 2037 | 52.960.113,50                  | 5.439.622,93  | 28.985,56 | 50.594.967,66                | 46,41%                 |
| 2038 | 50.594.967,66                  | 5.418.372,70  | 28.872,32 | 48.112.587,75                | 46,41%                 |
| 2039 | 48.112.587,75                  | 5.415.961,73  | 28.859,48 | 45.487.164,18                | 46,41%                 |
| 2040 | 45.487.164,18                  | 5.396.454,25  | 28.755,53 | 42.727.502,23                | 46,41%                 |
| 2041 | 42.727.502,23                  | 5.386.635,17  | 28.703,21 | 39.815.995,48                | 46,41%                 |
| 2042 | 39.815.995,48                  | 5.362.102,17  | 28.572,48 | 36.758.538,16                | 46,41%                 |
| 2043 | 36.758.538,16                  | 5.364.112,41  | 28.583,19 | 33.519.892,89                | 46,41%                 |
| 2044 | 33.519.892,89                  | 5.360.903,00  | 28.566,09 | 30.094.689,52                | 46,41%                 |
| 2045 | 30.094.689,52                  | 5.348.575,98  | 28.500,40 | 26.481.161,94                | 46,41%                 |
| 2046 | 26.481.161,94                  | 5.354.576,53  | 28.532,38 | 22.649.849,12                | 46,41%                 |
| 2047 | 22.649.849,12                  | 5.347.390,03  | 28.494,09 | 18.601.246,16                | 46,41%                 |



| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$)       |                  | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) | % DA FOLHA DE SALÁRIOS |
|------|--------------------------------|---------------------|------------------|------------------------------|------------------------|
|      |                                | PREFEITURA          | CÂMARA           |                              |                        |
| 2048 | 18.601.246,16                  | <b>5.344.501,52</b> | <b>28.478,69</b> | 14.318.298,97                | 46,41%                 |
| 2049 | 14.318.298,97                  | <b>5.347.136,30</b> | <b>28.492,73</b> | 9.781.722,26                 | 46,41%                 |
| 2050 | 9.781.722,26                   | <b>5.341.911,09</b> | <b>28.464,89</b> | 4.984.555,20                 | 46,41%                 |
| 2051 | 4.984.555,20                   | <b>5.335.301,73</b> | <b>28.429,67</b> | 0,00                         | 46,41%                 |

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a **implementação** do Plano de Custeio apresentado.

**Observação:** a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, **deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.**

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

**Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2051).**

Ainda, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.



## 8) Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

### 8.1) Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder sofre os seguintes impactos.

**Tabela 20: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC**

| Variação da Folha de Salários | Folha Salarial        | RMBaC                    | Variação RMBaC |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------------|
| -15%                          | R\$ 747.419,62        | R\$ 26.297.612,61        | -14,90%        |
| -10%                          | R\$ 791.385,48        | R\$ 27.837.018,75        | -9,92%         |
| -5%                           | R\$ 835.351,34        | R\$ 29.371.366,06        | -4,96%         |
| 0%                            | <b>R\$ 879.317,20</b> | <b>R\$ 30.903.557,80</b> | <b>0,00%</b>   |
| 5%                            | R\$ 923.283,06        | R\$ 32.432.469,85        | 4,95%          |
| 10%                           | R\$ 967.248,92        | R\$ 33.971.637,35        | 9,93%          |
| 15%                           | R\$ 1.011.214,78      | R\$ 35.510.804,84        | 14,91%         |

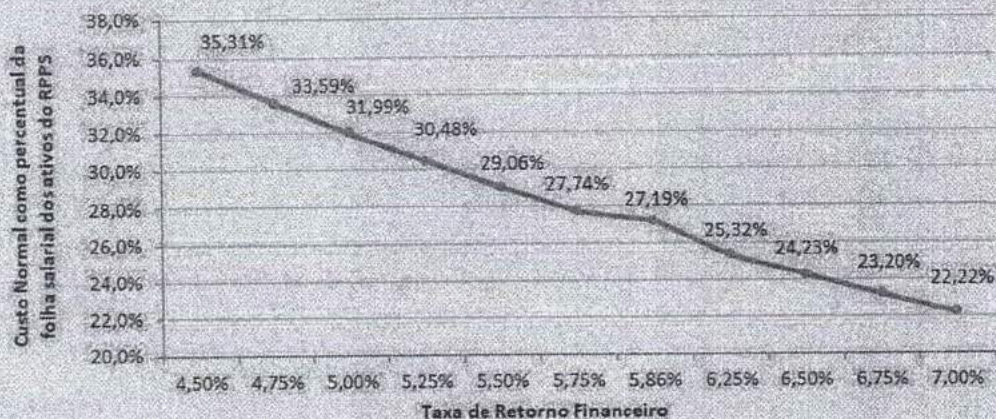
Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC). Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento na proporção de 4,95%.

### 8.2) Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,86% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 27,19%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,86%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.



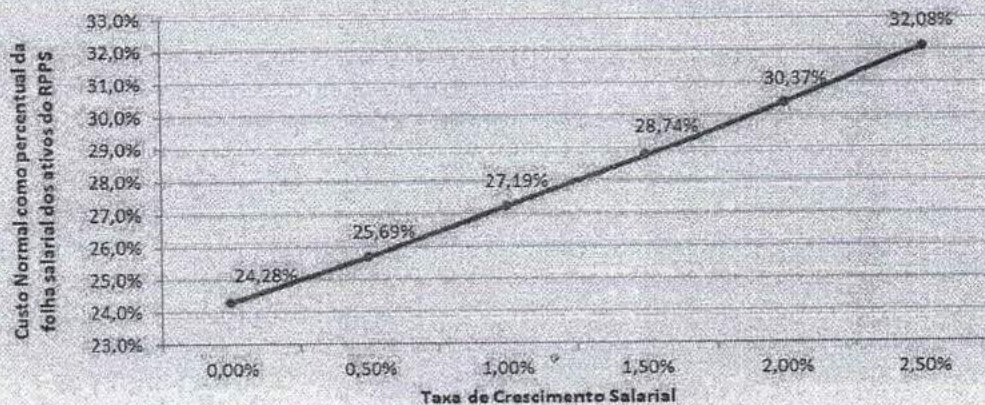
**Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**



### 8.3) Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 27,19%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

**Gráfico 11: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial**



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.



Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

#### **8.4) Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal**

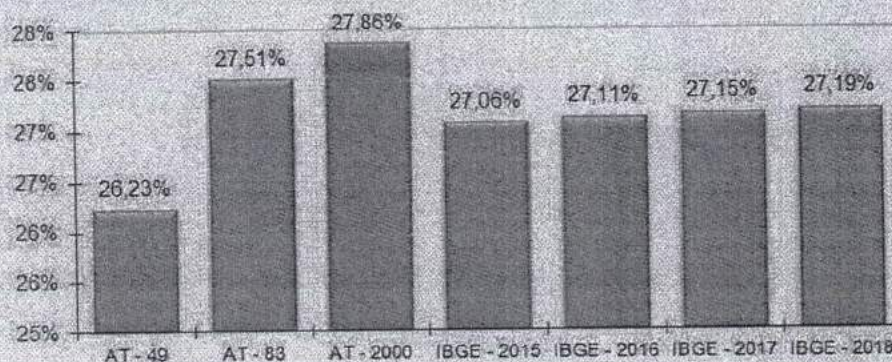
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevivência da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2018 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 21 da Portaria MF nº 464/2018, a tábua IBGE - 2018 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2018 torna-se a única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2018 para o evento Morte:

- AT - 49 (*segregada por sexo*);
- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2015 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2016 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2017 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2018 (*segregada por sexo*).



**Gráfico 12: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada**



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2018 para o cálculo das Provisões, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

### 8.5) Impacto da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto **desprezível** no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (**Idade de Entrada Normal – IEN**) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de **minimizar** as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Provisões de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.



**Tabela 21: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual**

| Variação da Idade Média Atual | Custo Normal  |              |              |               | RMBaC                    |
|-------------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|
|                               | Aposentadoria | Invalidez    | Pensão       | Total         |                          |
| 39                            | 20,17%        | 1,94%        | 2,07%        | 26,18%        | R\$ 17.532.897,62        |
| 40                            | 20,18%        | 2,08%        | 2,23%        | 26,49%        | R\$ 21.704.691,25        |
| 41                            | 20,18%        | 2,24%        | 2,40%        | 26,82%        | R\$ 26.151.990,45        |
| <b>42</b>                     | <b>20,18%</b> | <b>2,43%</b> | <b>2,58%</b> | <b>27,19%</b> | <b>R\$ 30.903.557,80</b> |
| 43                            | 20,18%        | 2,63%        | 2,76%        | 27,57%        | R\$ 35.949.930,50        |
| 44                            | 20,18%        | 2,79%        | 2,94%        | 27,91%        | R\$ 40.420.293,79        |
| 45                            | 20,19%        | 2,96%        | 3,11%        | 28,26%        | R\$ 44.915.159,91        |

#### 8.6) Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofre variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

**Tabela 22: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria**

| Varia Id Apos. | CN            | RMBaC                    |
|----------------|---------------|--------------------------|
| 56             | 33,69%        | R\$ 43.013.878,14        |
| 57             | 31,41%        | R\$ 39.668.600,98        |
| 58             | 29,29%        | R\$ 36.430.648,84        |
| <b>59</b>      | <b>27,19%</b> | <b>R\$ 30.903.557,80</b> |
| 60             | 25,27%        | R\$ 25.460.721,50        |
| 61             | 23,53%        | R\$ 20.361.664,45        |
| 62             | 21,93%        | R\$ 15.594.916,12        |

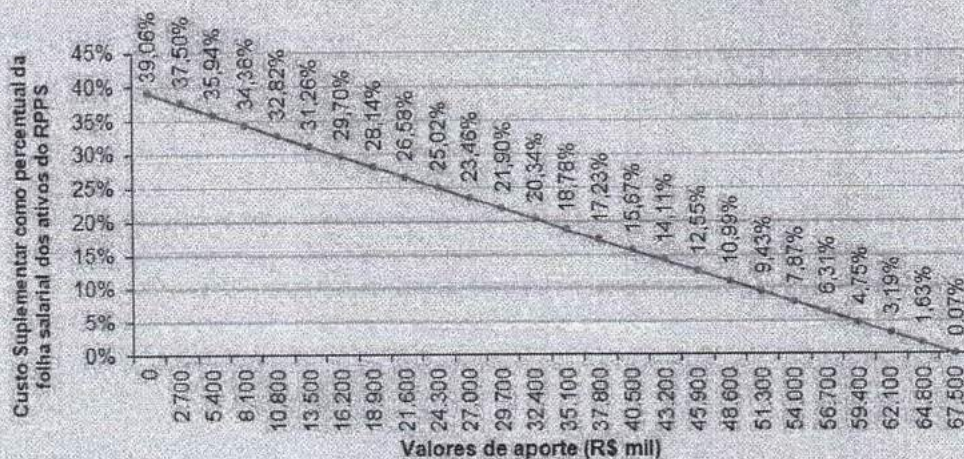


### 8.7) Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

**Gráfico 13: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros**



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 2,7 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 1,56 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total do déficit atuarial, R\$ 67.620.217,22, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as Provisões totalmente integralizadas.



## **9) Parecer Atuarial**

O Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria Atuarial a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2019.

### **9.1) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

A composição da população de servidores de Espera Feliz demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 36,75% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,72 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### **9.2) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Espera Feliz, na data base de 31 de dezembro de 2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inconsistência referente a alta proporção do Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%) foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.



### **9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios**

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

### **9.4) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,86%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2018 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2018 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2018 (segregada por sexo);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 2,00% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 100%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do



regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,86% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2019), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2018 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

A meta atuarial estabelecida para 2019 é de 10,56% (IPCA + 6,00%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2019 foi de 11,57%, sendo a rentabilidade líquida no período de 6,96%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan. a dez/2019 foi de 4,31%. A meta atuarial estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS é igual a 5,86%, o máximo permitido pela legislação (conforme o cálculo da duração do passivo).

#### **9.5) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados**

Considerou-se ainda o Montante de R\$ 7.319.295,68, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (2,57%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.



#### **9.6) Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2019, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 14.736.331,24;
- Renda Variável: R\$ 122.899,59;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 574.225,00;
- **TOTAL: R\$ 15.433.455,83.**

#### **9.7) Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)**

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 13,42%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 8,36%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 8,03%. Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 18,94%.

#### **9.8) Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 52.150.115,24.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 30.903.557,81, na data de 31 de dezembro de 2019.

Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o Limite do Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (16,17 anos), é de R\$ 7.494.690,61.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 14.859.230,83 e o Valor Presente dos Créditos de R\$ 574.225,00, atestamos que o plano de



benefícios previdenciários do FUMPREF apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 67.620.217,22. Segundo a Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do déficit atuarial, assim, deduzindo-se o valor de R\$ 7.494.690,61 do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 60.125.526,61 e deve ser financiada em 32 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

### **9.9) Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUMPREF somam 26,00% (11,00% para o servidor e 15,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,19% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá majorá-la, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%. Portanto, o Custo Normal sugerido é de 29,00% (14,00% para o servidor e 15,00% para o Município). O patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (1,81%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

O Município de Espera Feliz, através da Lei Complementar nº 41 de 19/09/2019, alterou o Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 62.674.405,23.

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R\$ 67.620.217,22. Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (16,17 anos), é de R\$ 7.494.690,61, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 60.125.526,61 e deve ser financiada no prazo máximo de 32 anos (duas vezes a duração do passivo), conforme a tabela a seguir:



### Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

| ANO  | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) |           | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) | % DA FOLHA DE SALÁRIOS |
|------|--------------------------------|---------------|-----------|------------------------------|------------------------|
|      |                                | PREFEITURA    | CÂMARA    |                              |                        |
| 2020 | 60.125.526,61                  | 1.713.827,39  | 9.132,30  | 61.925.922,78                | 14,95%                 |
| 2021 | 61.925.922,78                  | 1.833.482,97  | 9.769,89  | 63.711.528,99                | 16,09%                 |
| 2022 | 63.711.528,99                  | 1.970.070,46  | 10.497,71 | 65.464.456,42                | 17,23%                 |
| 2023 | 65.464.456,42                  | 2.543.922,56  | 13.555,54 | 66.743.195,47                | 22,17%                 |
| 2024 | 66.743.195,47                  | 3.890.420,77  | 20.730,48 | 66.743.195,47                | 33,87%                 |
| 2025 | 66.743.195,47                  | 4.036.544,91  | 21.509,12 | 66.596.292,69                | 35,01%                 |
| 2026 | 66.596.292,69                  | 4.186.228,66  | 22.306,72 | 66.290.300,06                | 36,15%                 |
| 2027 | 66.290.300,06                  | 4.335.045,60  | 23.099,71 | 65.816.766,34                | 37,29%                 |
| 2028 | 65.816.766,34                  | 4.472.243,36  | 23.830,78 | 65.177.554,70                | 38,43%                 |
| 2029 | 65.177.554,70                  | 4.606.861,39  | 24.548,11 | 64.365.549,91                | 39,57%                 |
| 2030 | 64.365.549,91                  | 4.740.404,05  | 25.259,70 | 63.371.707,38                | 40,71%                 |
| 2031 | 63.371.707,38                  | 4.873.394,14  | 25.968,35 | 62.185.926,94                | 41,85%                 |
| 2032 | 62.185.926,94                  | 5.019.754,29  | 26.748,25 | 60.783.519,72                | 42,99%                 |
| 2033 | 60.783.519,72                  | 5.159.247,84  | 27.491,55 | 59.158.694,59                | 44,13%                 |
| 2034 | 59.158.694,59                  | 5.309.161,50  | 28.290,38 | 57.287.942,21                | 45,27%                 |
| 2035 | 57.287.942,21                  | 5.430.565,05  | 28.937,29 | 55.185.513,28                | 46,41%                 |
| 2036 | 55.185.513,28                  | 5.430.334,79  | 28.936,06 | 52.960.113,50                | 46,41%                 |
| 2037 | 52.960.113,50                  | 5.439.622,93  | 28.985,56 | 50.594.967,66                | 46,41%                 |
| 2038 | 50.594.967,66                  | 5.418.372,70  | 28.872,32 | 48.112.587,75                | 46,41%                 |
| 2039 | 48.112.587,75                  | 5.415.961,73  | 28.859,48 | 45.487.164,18                | 46,41%                 |
| 2040 | 45.487.164,18                  | 5.396.454,25  | 28.755,53 | 42.727.502,23                | 46,41%                 |
| 2041 | 42.727.502,23                  | 5.386.635,17  | 28.703,21 | 39.815.995,48                | 46,41%                 |
| 2042 | 39.815.995,48                  | 5.362.102,17  | 28.572,48 | 36.758.538,16                | 46,41%                 |
| 2043 | 36.758.538,16                  | 5.364.112,41  | 28.583,19 | 33.519.892,89                | 46,41%                 |
| 2044 | 33.519.892,89                  | 5.360.903,00  | 28.566,09 | 30.094.689,52                | 46,41%                 |
| 2045 | 30.094.689,52                  | 5.348.575,98  | 28.500,40 | 26.481.161,94                | 46,41%                 |
| 2046 | 26.481.161,94                  | 5.354.576,53  | 28.532,38 | 22.649.849,12                | 46,41%                 |
| 2047 | 22.649.849,12                  | 5.347.390,03  | 28.494,09 | 18.601.246,16                | 46,41%                 |
| 2048 | 18.601.246,16                  | 5.344.501,52  | 28.478,69 | 14.318.298,97                | 46,41%                 |
| 2049 | 14.318.298,97                  | 5.347.136,30  | 28.492,73 | 9.781.722,26                 | 46,41%                 |
| 2050 | 9.781.722,26                   | 5.341.911,09  | 28.464,89 | 4.984.555,20                 | 46,41%                 |
| 2051 | 4.984.555,20                   | 5.335.301,73  | 28.429,67 | 0,00                         | 46,41%                 |

As projeções realizadas demonstram evolução **satisfatória** dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a **implementação** do Plano de Custeio apresentado.

**Observação:** a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Cumpra observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como



Despesa de Pessoal, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Não obstante, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

**Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2051).**

Ainda, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

#### **9.10) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais**

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2019 para esta Reavaliação Atuarial de 2020, houve um aumento de 1,79 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à redução da taxa de juros e à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE - 2017 ambos os sexos e agora IBGE - 2018 segregada por sexo.

Os custos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte mantiveram-se no mesmo patamar.

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,75%, decorrente do crescimento natural desta conta.



A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 13,41%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 12,74% e 10,22%.

### **9.11) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

### **9.12) Considerações Finais**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz/MG - FUMPREF, em 31 de dezembro de 2019, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Portaria MF nº 464/2018, sugere-se a revisão no plano de custeio vigente.

**Ainda, recomendamos adequação da legislação municipal quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (reforma da previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos**



segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.

Este é o nosso parecer.

**Thiago Costa Fernandes**  
Diretor Técnico  
MIBA 100.002

**Pedro Antônio Moreira**  
Diretor Comercial e  
Previdenciário



## 10) Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation"* Second Edition
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice"* Second Edition – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions"* - International Labour Office (December 1, 1999).
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations"* Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.



## ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

**Abono anual** - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

**Acidente Pessoal** - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

**Anuidade** - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

**Aportes** - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

**Aposentadoria Normal** - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

**Assistidos** - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

**Atuária** - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

**Atuário** - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas<sup>9</sup>.

**Avaliação Atuarial** - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

**Base de cálculo** - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido<sup>10</sup>.

**Bases Técnicas** - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

**Beneficiário** - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

**Benefício** - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

**Benefício de Prestação Continuada** - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

**Benefício de Risco** - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

<sup>9</sup> Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

<sup>10</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



**Benefício Programado:** benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

**Carência** - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

**Carteira de Investimentos** - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

**Contribuições** - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

**Composição Familiar** - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

**Comprev** - É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho<sup>11</sup>.

**Crescimento Real do Salário ou do Benefício** - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados<sup>12</sup>.

**Custo Normal** - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

**Custo Suplementar** - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

**Custo Total** - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

**Déficit Técnico** - (ver Passivo Atuarial).

**Dependentes** - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

**Diferimento** - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário<sup>13</sup>.

<sup>11</sup> Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM ([www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)).

<sup>12</sup> Ministério da Previdência Social - Secretaria de Previdência Social - Estudos - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

<sup>13</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).



**Elegível** - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

**Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

**Evento Gerador** - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

**Fator de Capacidade** - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

**Geração Atual** - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

**Geração Futura** - conjunto projetado dos servidos que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

**Hipóteses Atuariais** - (ver Premissas Atuariais).

**Invalidez Total e Permanente** - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

**Liquidez** - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

**Método de Financiamento** - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

**Mínimo Atuarial** - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

**Nota Técnica Atuarial** - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

**Novos Entrados** - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta, entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

**Parecer Atuarial** - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas<sup>14</sup>.

**Participante** - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

**Passivo Atuarial** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

<sup>14</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).



**Patrocinador** - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

**Pensão** - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

**Pensionista** - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

**Plano de Benefícios** - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

**Plano de Benefício Definido (Plano BD)** - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

**Plano de contas** - Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos<sup>15</sup>.

**Plano de Contribuição Definida (Plano CD)** - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

**Plano de Custeio** - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

**Premissas Atuariais** - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

**Reavaliação atuarial** - atualização da Avaliação Atuarial.

**Recursos Garantidores** - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

**Regime Financeiro de Capitalização (Full Funding)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

<sup>15</sup> Ministério da Previdência Social - Secretaria de Previdência Social - Estudos - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

**Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

**Reserva Matemática** - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

**Reserva Matemática à Amortizar** - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

**Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

**Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

**Regulamento do Plano de Benefícios** - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

**Reversão em Pensão** - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

**Risco Iminente** - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

**Rotatividade** - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

**Serviço Passado** - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

**Solvência** - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

**Superávit Técnico** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

**Tábua Biométrica** - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.



**Taxa de administração** - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS<sup>16</sup>.

**Taxa de Juros** - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

**Taxa de Retorno dos Investimentos** - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

**Teto do INSS** - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Turnover** - o mesmo que rotatividade.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

**Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

#### SIGLAS

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social

**MPS** - Ministério da Previdência Social

**RGPS** - Regime Geral de Previdência Social

**RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social

---

<sup>16</sup> Ministério da Previdência Social - Secretaria de Previdência Social - Estudos - Departamento dos Regimes da Previdência no Serviço Público.



**ANEXO B – Relatório Estatístico****a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS****Tabela 23: Ativos**

| Discriminação                                         | Valores               |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Quantitativo                                          | 566                   |
| Idade média atual                                     | 42                    |
| Idade média de admissão no serviço público            | 31                    |
| Idade média de aposentadoria projetada                | 59                    |
| Salário médio                                         | R\$ 1.553,56          |
| Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino | R\$ 1.600,71          |
| Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino  | R\$ 1.532,11          |
| <b>Total da folha de salários mensal</b>              | <b>R\$ 879.317,20</b> |

**Tabela 24: Aposentados**

| Discriminação                              | Valores               |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| Quantitativo                               | 164                   |
| Idade média atual                          | 64                    |
| Benefício médio                            | R\$ 1.777,00          |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 291.427,58</b> |

**Tabela 25: Pensionistas**

| Discriminação                              | Valores              |
|--------------------------------------------|----------------------|
| Quantitativo                               | 44                   |
| Idade média atual                          | 59                   |
| Benefício médio                            | R\$ 1.431,77         |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 62.997,99</b> |

**Tabela 26: Total de participantes**

| Discriminação                                         | Valores                 |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Quantitativo                                          | 774                     |
| <b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b> | <b>R\$ 1.233.742,77</b> |



**Gráfico 14: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos**



**Tabela 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 19           | 3,36%          | 3,36%                |
| 26 a 30          | 59           | 10,42%         | 13,78%               |
| 31 a 35          | 78           | 13,78%         | 27,56%               |
| 36 a 40          | 122          | 21,55%         | 49,12%               |
| 41 a 45          | 111          | 19,61%         | 68,73%               |
| 46 a 50          | 62           | 10,95%         | 79,68%               |
| 51 a 55          | 50           | 8,83%          | 88,52%               |
| 56 a 60          | 38           | 6,71%          | 95,23%               |
| 61 a 65          | 20           | 3,53%          | 98,76%               |
| 66 a 70          | 7            | 1,24%          | 100,00%              |
| 71 a 75          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| Acima de 75      | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>566</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

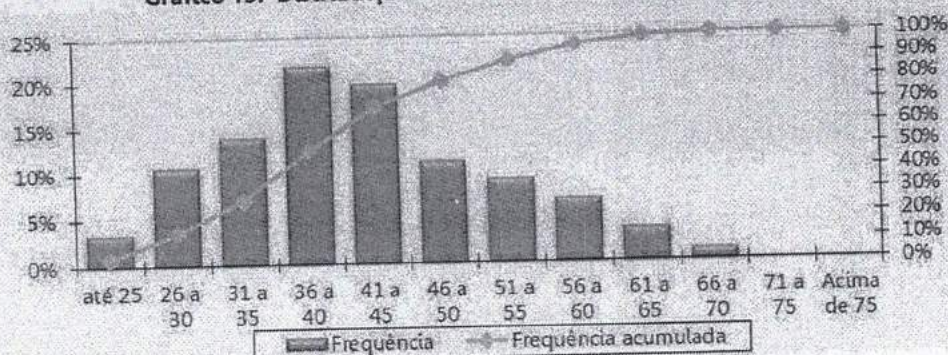




**Tabela 28: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 164          | 28,98%         | 28,98%               |
| 26 a 30          | 134          | 23,67%         | 52,65%               |
| 31 a 35          | 112          | 19,79%         | 72,44%               |
| 36 a 40          | 79           | 13,96%         | 86,40%               |
| 41 a 45          | 47           | 8,30%          | 94,70%               |
| 46 a 50          | 18           | 3,18%          | 97,88%               |
| 51 a 55          | 6            | 1,06%          | 98,94%               |
| 56 a 60          | 4            | 0,71%          | 99,65%               |
| 61 a 65          | 2            | 0,35%          | 100,00%              |
| 66 a 70          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| 71 a 75          | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| Acima de 75      | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>566</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

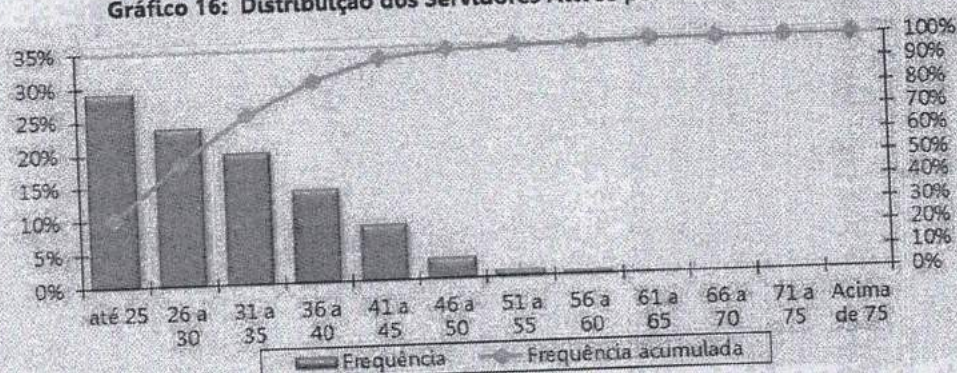
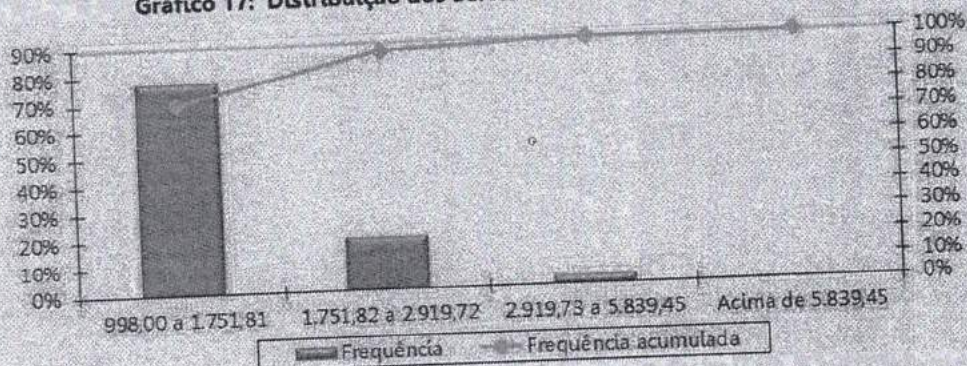


**Tabela 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 998,00 a 1.751,81   | 437          | 77,21%         | 77,21%               |
| 1.751,82 a 2.919,72 | 110          | 19,43%         | 96,64%               |
| 2.919,73 a 5.839,45 | 18           | 3,18%          | 99,82%               |
| acima de 5.839,45   | 1            | 0,18%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>566</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |



**Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

**Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 0 a 5            | 271          | 47,88%         | 47,88%               |
| 6 a 10           | 52           | 9,19%          | 57,07%               |
| 11 a 15          | 100          | 17,67%         | 74,73%               |
| 16 a 20          | 87           | 15,37%         | 90,11%               |
| 21 a 25          | 9            | 1,59%          | 91,70%               |
| 26 a 30          | 35           | 6,18%          | 97,88%               |
| 31 a 35          | 10           | 1,77%          | 99,65%               |
| Acima de 35      | 2            | 0,35%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>566</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

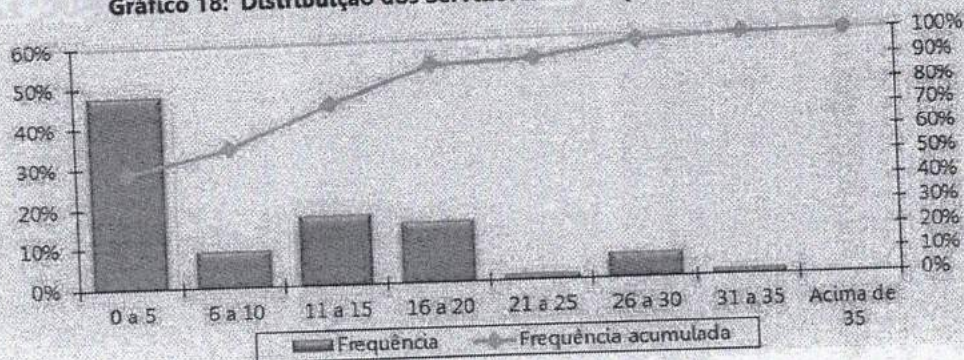




**Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

| Intervalo    | Feminino   | Masculino  |
|--------------|------------|------------|
| Até 50 anos  | 0          | 0          |
| 50 a 55      | 131        | 0          |
| 56 a 60      | 238        | 20         |
| 61 a 65      | 11         | 153        |
| 66 a 70      | 7          | 4          |
| 71 a 75      | 2          | 0          |
| Acima de 75  | 0          | 0          |
| <b>Total</b> | <b>389</b> | <b>177</b> |

**Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

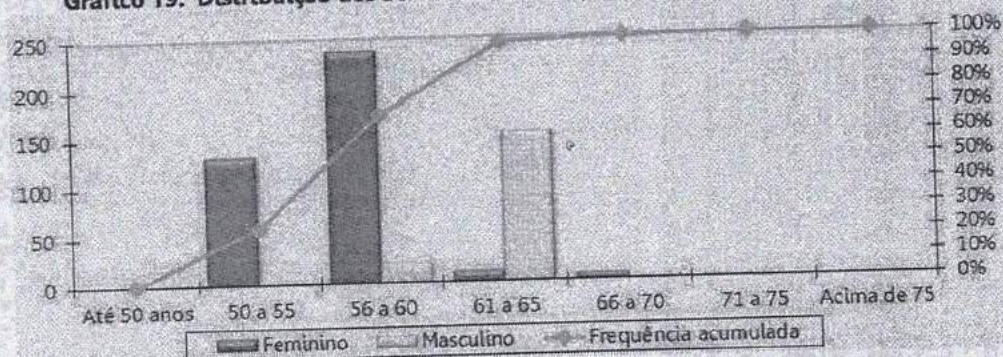


**Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

| Ativo com Cônjuge | Quantitativo | Frequência     |
|-------------------|--------------|----------------|
| Casados           | 356          | 62,90%         |
| Não casados       | 210          | 37,10%         |
| <b>Total</b>      | <b>566</b>   | <b>100,00%</b> |



**Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

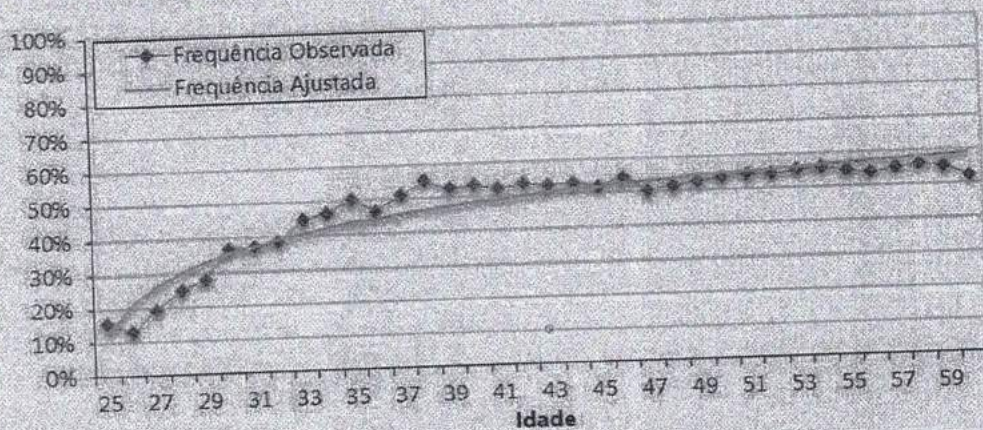


**Gráfico 21: Pirâmide Etária dos Aposentados**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
DA POPULAÇÃO DOS INATIVOS

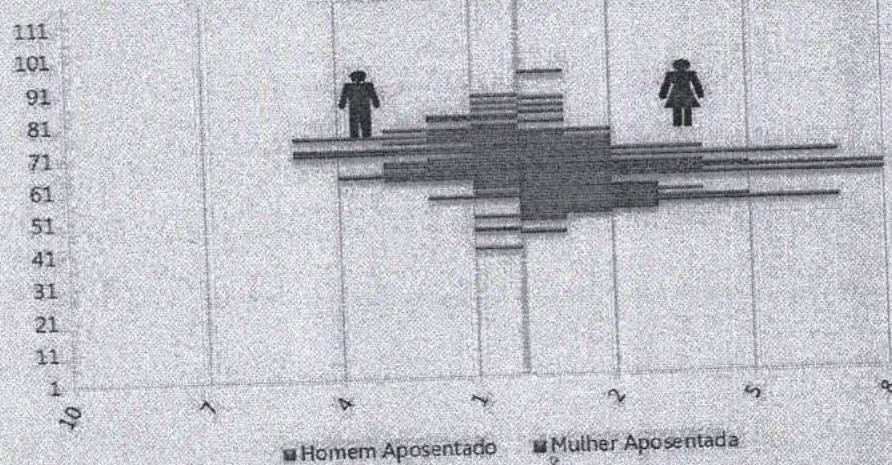




**Tabela 33: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 45 a 50          | 8            | 4,88%          | 4,88%                |
| 50 a 55          | 23           | 14,02%         | 18,90%               |
| 55 a 60          | 18           | 10,98%         | 29,88%               |
| 60 a 65          | 44           | 26,83%         | 56,71%               |
| 65 a 70          | 33           | 20,12%         | 76,83%               |
| 70 a 75          | 22           | 13,41%         | 90,24%               |
| 75 a 80          | 9            | 5,49%          | 95,73%               |
| 80 a 85          | 5            | 3,05%          | 98,78%               |
| Acima de 85      | 2            | 1,22%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>164</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária**

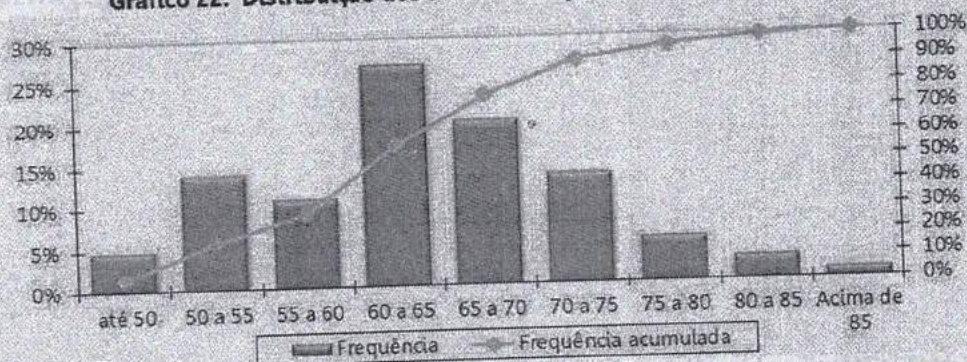


**Tabela 34: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 998,00 a 1.751,81   | 95           | 57,93%         | 57,93%               |
| 1.751,82 a 2.919,72 | 53           | 32,32%         | 90,24%               |
| 2.919,73 a 5.839,45 | 15           | 9,15%          | 99,39%               |
| acima de 5.839,45   | 1            | 0,61%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>164</b>   | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |



**Gráfico 23: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

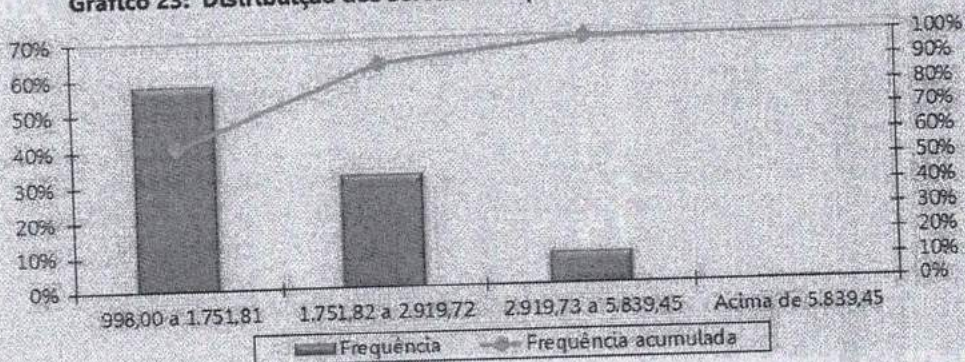


**Gráfico 24: Pirâmide Etária dos Pensionistas**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS

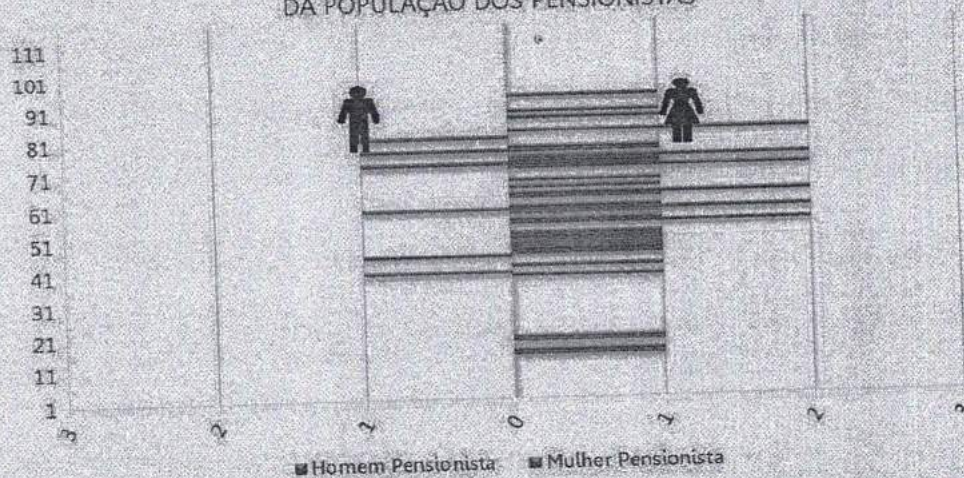


**Tabela 35: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

| Intervalo - Anos | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Até 25           | 4            | 9,09%          | 9,09%                |
| 26 a 30          | 0            | 0,00%          | 9,09%                |
| 31 a 35          | 0            | 0,00%          | 9,09%                |
| 36 a 40          | 2            | 4,55%          | 13,64%               |
| 41 a 45          | 3            | 6,82%          | 20,45%               |
| 46 a 50          | 5            | 11,36%         | 31,82%               |
| 51 a 55          | 4            | 9,09%          | 40,91%               |
| 56 a 60          | 5            | 11,36%         | 52,27%               |
| Acima de 60      | 21           | 47,73%         | 100,00%              |
| <b>Total</b>     | <b>44</b>    | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |



**Gráfico 25: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

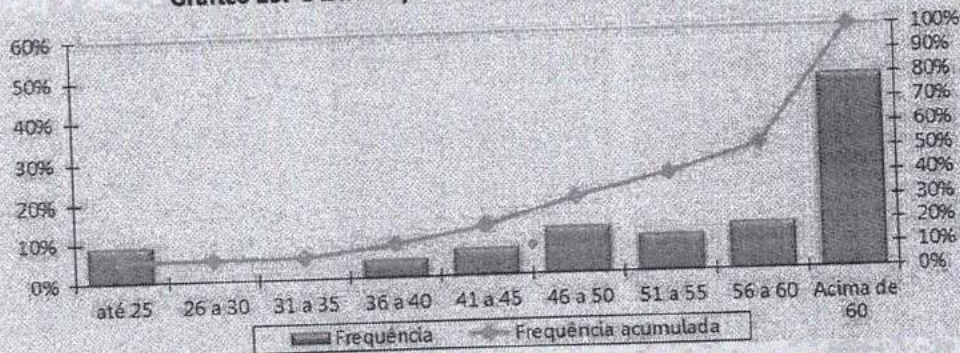
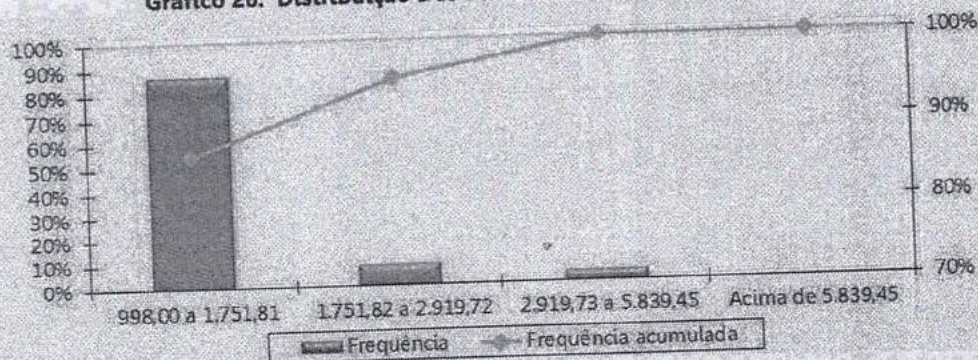


**Tabela 36: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**

| Intervalo - R\$     | Quantitativo | Frequência     | Frequência Acumulada |
|---------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 998,00 a 1.751,81   | 38           | 86,36%         | 86,36%               |
| 1.751,82 a 2.919,72 | 4            | 9,09%          | 95,45%               |
| 2.919,73 a 5.839,45 | 2            | 4,55%          | 100,00%              |
| acima de 5.839,45   | 0            | 0,00%          | 100,00%              |
| <b>Total</b>        | <b>44</b>    | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>       |

**Gráfico 26: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**





**ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais**

A base de dados enviada pelo Município de Espera Feliz/MG possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

**Tabela 37: Atualização da base de dados cadastral**

| Massa de segurados: | Data do Último Recenseamento Previdenciário : | Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário : |
|---------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Segurados Ativos    | Não informado                                 | Não informado                                                    |
| Aposentados         | 30/06/2019                                    | 100,00%                                                          |
| Pensionistas        | 30/06/2019                                    | 100,00%                                                          |

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

**a) Servidores Ativos**

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 38: Quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos**

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                    | QTD REGISTROS | % DO TOTAL | HIPÓTESE                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Sexo do cônjuge não informado                                                                                     | 62            | 11,01%     | Assumiu-se que o sexo do cônjuge é diferente do sexo do servidor. |
| Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge | 62            | 11,01%     | Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.       |
| Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada                           | 9             | 1,60%      | Admitiu-se que estes servidores são casados                       |
| Cônjuge com idade inferior a 18 anos.                                                                             | 5             | 0,89%      | Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.       |
| Dependente 2 (Filho/entendo mais novo                                                                             | 10            | 1,78%      | Excluiu-se da Base de Dados                                       |



| INCONSISTÊNCIA                                                                                                                                  | QTD<br>REGISTROS | % DO TOTAL | HIPÓTESE                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| válido) com mais de 21 anos                                                                                                                     |                  |            |                                                                                                                     |
| Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)               | 563              | 100,00%    | Admitiu-se que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.                                                |
| Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada                        | 17               | 3,02%      | Manteve-se o dado original como correto                                                                             |
| Incoerência entre as variáveis tipo de dependência do outro dependente, condição do outro dependente e duração do benefício do outro dependente | 142              | 25,22%     | Assumiu-se código 2 para condição do dependente e código 1 para duração do benefício.                               |
| Condição do cônjuge não informada                                                                                                               | 62               | 11,01%     | Assumiu-se que o cônjuge é válido                                                                                   |
| Contribuição mensal não informada                                                                                                               | 1                | 0,18%      | Não foi adotada premissa. Este dado deverá ser informado, caso contrário, o município estará sujeito à notificação. |

#### b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 39: Quantidade de registros inconsistentes para servidores inativos**

| INCONSISTÊNCIA                                                                                                             | QTD<br>REGISTROS | % DO<br>TOTAL | HIPÓTESE                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de benefício de aposentadoria não especificado                                                                        | 8                | 4,88%         | Assumiu-se Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 2)                                                         |
| Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge          | 50               | 30,49%        | Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.                                                         |
| Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada                                           | 14               | 8,54%         | Admitiu-se que estes aposentados são casados                                                                        |
| Tempo de contribuição do aposentado para o RGPS igual a zero e data de admissão no ente anterior a data de criação do RPPS | 45               | 27,44%        | Ajustou-se o tempo de contribuição admitindo que o aposentado ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade |



| INCONSISTÊNCIA                                                                                                                                  | QTD<br>REGISTROS | % DO<br>TOTAL | HIPÓTESE                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Concessão do benefício não informada                                                                                                    | 164              | 100,00%       | Adotou-se data-base do banco de dados                                                                                    |
| Alta proporção de aposentadorias por invalidez                                                                                                  | 37               | 22,56%        | Manteve-se o dado original como correto                                                                                  |
| Sexo do cônjuge não informado                                                                                                                   | 50               | 30,49%        | Assumiu-se que o sexo do cônjuge é diferente do sexo do servidor.                                                        |
| Condição do cônjuge não informado                                                                                                               | 50               | 30,49%        | Assumiu-se que o cônjuge é válido                                                                                        |
| Incoerência entre as variáveis tipo de dependência do outro dependente, condição do outro dependente e duração do benefício do outro dependente | 3                | 1,83%         | Assumiu-se código 4 para tipo de dependência, código 1 para condição do dependente e código 1 para duração do benefício. |
| PIS/PASEP do aposentado não informado                                                                                                           | 23               | 14,02%        | Não foi adotada premissa. Este dado deverá ser informado, caso contrário, o município estará sujeito à notificação.      |
| Valor mensal da contribuição previdenciária igual a zero ou não informado e benefício total superior ao teto do RGPS                            | 1                | 0,61%         | Não foi adotada premissa. Este dado deverá ser informado, caso contrário, o município estará sujeito à notificação.      |

#### c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 40: Quantidade de registros inconsistentes para pensionistas**

| INCONSISTÊNCIA                                            | QTD<br>REGISTROS | % DO<br>TOTAL | HIPÓTESE                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Benefícios concedidos no exercício atual                  | 3                | 5,66%         | Excluiu-se da Base de dados                                                                                         |
| PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informada | 14               | 26,42%        | Não foi adotada premissa. Este dado deverá ser informado, caso contrário, o município estará sujeito à notificação. |



# ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2020 | 558               | 8              | 566             | 161                | 43                  | 1                   | 3                    | 208                                 | 774                    |
| 2021 | 519               | 47             | 566             | 157                | 42                  | 32                  | 7                    | 239                                 | 805                    |
| 2022 | 502               | 64             | 566             | 154                | 40                  | 42                  | 10                   | 247                                 | 813                    |
| 2023 | 486               | 80             | 566             | 150                | 38                  | 51                  | 14                   | 253                                 | 819                    |
| 2024 | 472               | 94             | 566             | 146                | 37                  | 58                  | 17                   | 259                                 | 825                    |
| 2025 | 454               | 112            | 566             | 142                | 36                  | 69                  | 21                   | 268                                 | 834                    |
| 2026 | 442               | 124            | 566             | 138                | 34                  | 74                  | 25                   | 271                                 | 837                    |
| 2027 | 424               | 142            | 566             | 134                | 32                  | 85                  | 28                   | 279                                 | 845                    |
| 2028 | 403               | 163            | 566             | 130                | 31                  | 98                  | 32                   | 291                                 | 857                    |
| 2029 | 377               | 189            | 566             | 125                | 30                  | 118                 | 35                   | 309                                 | 875                    |
| 2030 | 355               | 211            | 566             | 121                | 29                  | 133                 | 38                   | 322                                 | 888                    |
| 2031 | 332               | 234            | 566             | 116                | 28                  | 150                 | 42                   | 336                                 | 902                    |
| 2032 | 317               | 249            | 566             | 112                | 27                  | 160                 | 45                   | 344                                 | 910                    |
| 2033 | 299               | 267            | 566             | 107                | 26                  | 173                 | 48                   | 354                                 | 920                    |
| 2034 | 284               | 282            | 566             | 102                | 25                  | 183                 | 51                   | 362                                 | 928                    |
| 2035 | 260               | 306            | 566             | 98                 | 24                  | 206                 | 54                   | 382                                 | 948                    |
| 2036 | 241               | 325            | 566             | 93                 | 23                  | 220                 | 57                   | 393                                 | 959                    |
| 2037 | 225               | 341            | 566             | 88                 | 23                  | 233                 | 59                   | 403                                 | 969                    |
| 2038 | 204               | 362            | 566             | 83                 | 22                  | 255                 | 62                   | 421                                 | 987                    |
| 2039 | 189               | 377            | 566             | 78                 | 21                  | 273                 | 64                   | 436                                 | 1.002                  |
| 2040 | 172               | 394            | 566             | 74                 | 20                  | 287                 | 66                   | 447                                 | 1.013                  |
| 2041 | 155               | 411            | 566             | 69                 | 19                  | 303                 | 68                   | 459                                 | 1.025                  |
| 2042 | 132               | 434            | 566             | 64                 | 18                  | 322                 | 70                   | 474                                 | 1.040                  |
| 2043 | 117               | 449            | 566             | 60                 | 17                  | 336                 | 72                   | 484                                 | 1.050                  |



| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2044 | 105               | 461            | 566             | 55                 | 16                  | 344                 | 73                   | 488                                 | 1055                   |
| 2045 | 88                | 478            | 566             | 51                 | 15                  | 357                 | 74                   | 498                                 | 1064                   |
| 2046 | 78                | 488            | 566             | 47                 | 15                  | 362                 | 76                   | 500                                 | 1066                   |
| 2047 | 63                | 503            | 566             | 43                 | 14                  | 377                 | 77                   | 511                                 | 1077                   |
| 2048 | 52                | 514            | 566             | 39                 | 13                  | 386                 | 78                   | 516                                 | 1082                   |
| 2049 | 46                | 520            | 566             | 36                 | 12                  | 388                 | 78                   | 515                                 | 1081                   |
| 2050 | 36                | 530            | 566             | 32                 | 12                  | 396                 | 79                   | 518                                 | 1084                   |
| 2051 | 28                | 538            | 566             | 29                 | 11                  | 402                 | 80                   | 521                                 | 1087                   |
| 2052 | 24                | 542            | 566             | 26                 | 10                  | 404                 | 80                   | 520                                 | 1086                   |
| 2053 | 18                | 548            | 566             | 23                 | 9                   | 408                 | 80                   | 520                                 | 1085                   |
| 2054 | 14                | 552            | 566             | 20                 | 9                   | 411                 | 81                   | 521                                 | 1087                   |
| 2055 | 12                | 554            | 566             | 18                 | 8                   | 415                 | 81                   | 522                                 | 1088                   |
| 2056 | 7                 | 559            | 566             | 16                 | 8                   | 416                 | 81                   | 519                                 | 1085                   |
| 2057 | 4                 | 562            | 566             | 13                 | 7                   | 416                 | 81                   | 517                                 | 1083                   |
| 2058 | 3                 | 563            | 566             | 12                 | 6                   | 414                 | 81                   | 512                                 | 1078                   |
| 2059 | 2                 | 564            | 566             | 10                 | 6                   | 411                 | 81                   | 508                                 | 1074                   |
| 2060 | 1                 | 565            | 566             | 8                  | 5                   | 410                 | 80                   | 504                                 | 1070                   |
| 2061 | 0                 | 566            | 566             | 7                  | 5                   | 404                 | 80                   | 496                                 | 1062                   |
| 2062 | 0                 | 566            | 566             | 6                  | 4                   | 398                 | 80                   | 488                                 | 1054                   |
| 2063 | 0                 | 566            | 566             | 5                  | 4                   | 393                 | 79                   | 481                                 | 1047                   |
| 2064 | 0                 | 566            | 566             | 4                  | 3                   | 387                 | 79                   | 473                                 | 1039                   |
| 2065 | 0                 | 566            | 566             | 3                  | 3                   | 381                 | 79                   | 465                                 | 1031                   |
| 2066 | 0                 | 566            | 566             | 3                  | 3                   | 375                 | 78                   | 458                                 | 1024                   |
| 2067 | 0                 | 566            | 566             | 2                  | 2                   | 374                 | 77                   | 456                                 | 1022                   |
| 2068 | 0                 | 566            | 566             | 2                  | 2                   | 373                 | 77                   | 454                                 | 1020                   |
| 2069 | 0                 | 566            | 566             | 1                  | 2                   | 370                 | 76                   | 449                                 | 1015                   |
| 2070 | 0                 | 566            | 566             | 1                  | 1                   | 365                 | 75                   | 443                                 | 1009                   |
| 2071 | 0                 | 566            | 566             | 1                  | 1                   | 360                 | 74                   | 436                                 | 1002                   |
| 2072 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 1                   | 355                 | 73                   | 430                                 | 996                    |



| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2073 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 1                   | 352                 | 72                   | 426                                 | 992                    |
| 2074 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 1                   | 348                 | 72                   | 420                                 | 986                    |
| 2075 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 347                 | 71                   | 418                                 | 984                    |
| 2076 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 345                 | 70                   | 415                                 | 981                    |
| 2077 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 341                 | 69                   | 410                                 | 976                    |
| 2078 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 336                 | 68                   | 404                                 | 970                    |
| 2079 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 332                 | 67                   | 399                                 | 965                    |
| 2080 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 329                 | 66                   | 395                                 | 961                    |
| 2081 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 325                 | 66                   | 390                                 | 956                    |
| 2082 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 319                 | 65                   | 384                                 | 950                    |
| 2083 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 314                 | 64                   | 378                                 | 944                    |
| 2084 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 310                 | 64                   | 373                                 | 939                    |
| 2085 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 307                 | 63                   | 370                                 | 936                    |
| 2086 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 302                 | 63                   | 365                                 | 931                    |
| 2087 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 298                 | 63                   | 361                                 | 927                    |
| 2088 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 295                 | 62                   | 358                                 | 924                    |
| 2089 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 293                 | 62                   | 355                                 | 921                    |
| 2090 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 289                 | 62                   | 351                                 | 917                    |
| 2091 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 286                 | 62                   | 347                                 | 913                    |
| 2092 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 283                 | 61                   | 344                                 | 910                    |
| 2093 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 281                 | 61                   | 342                                 | 908                    |
| 2094 | 0                 | 566            | 566             | 0                  | 0                   | 279                 | 61                   | 340                                 | 906                    |



**Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)**

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Atuais | Total de Benefícios Futuros | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atual e Futuros) | Total         |
|------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| 2020 | 11.365.885,65                              | 155.499,57                                  | 11.521.385,21                                | 38.373,86                                | 0,00                        | 3.766.567,22                      | 802.416,71                         | 4.569.083,93                                | 4.569.083,93                                           | 16.128.943,00 |
| 2021 | 10.531.191,89                              | 92.153,28                                   | 11.452.724,16                                | 849.139,32                               | 1.090,40                    | 3.741.705,17                      | 785.760,26                         | 4.527.465,42                                | 4.527.465,42                                           | 16.830.427,31 |
| 2022 | 10.251.613,39                              | 124.296,16                                  | 11.491.914,55                                | 1.102.809,95                             | 3.126,66                    | 3.713.680,54                      | 746.100,82                         | 4.459.781,36                                | 5.565.717,97                                           | 17.057.632,52 |
| 2023 | 9.956.407,81                               | 157.615,77                                  | 11.533.223,58                                | 1.370.175,63                             | 5.921,59                    | 3.682.150,86                      | 710.466,58                         | 4.392.617,44                                | 5.768.714,65                                           | 17.301.938,24 |
| 2024 | 9.621.913,80                               | 192.385,87                                  | 11.546.299,67                                | 1.675.716,34                             | 9.465,56                    | 3.646.622,59                      | 691.556,12                         | 4.338.178,71                                | 6.023.360,61                                           | 17.569.660,28 |
| 2025 | 9.314.151,26                               | 275.774,16                                  | 11.589.925,42                                | 1.952.752,97                             | 13.804,99                   | 3.607.312,19                      | 672.837,74                         | 4.280.149,92                                | 6.246.707,89                                           | 17.836.633,31 |
| 2026 | 9.104.267,20                               | 253.640,99                                  | 11.640.698,20                                | 2.129.522,61                             | 18.937,24                   | 3.563.348,22                      | 638.647,03                         | 4.201.995,24                                | 6.350.455,10                                           | 17.991.153,29 |
| 2027 | 8.800.776,93                               | 288.253,31                                  | 11.686.030,24                                | 2.395.984,26                             | 24.920,38                   | 3.515.113,49                      | 601.736,03                         | 4.116.849,52                                | 6.537.754,18                                           | 18.223.784,42 |
| 2028 | 8.394.085,83                               | 330.194,33                                  | 11.698.280,16                                | 2.763.435,40                             | 32.089,25                   | 3.462.131,05                      | 582.162,65                         | 4.044.293,70                                | 6.840.018,35                                           | 18.538.298,51 |
| 2029 | 7.880.377,85                               | 382.892,92                                  | 11.703.270,77                                | 3.234.520,56                             | 41.414,46                   | 3.404.052,94                      | 562.324,07                         | 3.966.377,00                                | 7.242.912,02                                           | 18.946.182,79 |
| 2030 | 7.454.982,90                               | 425.043,60                                  | 11.705.326,50                                | 3.613.688,40                             | 57.285,20                   | 3.341.004,96                      | 543.485,35                         | 3.884.490,31                                | 7.555.473,91                                           | 19.260.800,42 |
| 2031 | 6.976.962,71                               | 472.980,26                                  | 11.705.942,97                                | 4.042.052,56                             | 76.212,92                   | 3.272.776,01                      | 524.107,43                         | 3.796.883,45                                | 7.915.148,92                                           | 19.621.091,89 |
| 2032 | 6.703.759,12                               | 503.031,12                                  | 11.737.790,24                                | 4.261.368,81                             | 111.968,04                  | 3.199.268,16                      | 504.947,25                         | 3.704.215,42                                | 8.077.452,26                                           | 19.815.242,50 |
| 2033 | 6.334.704,40                               | 541.746,26                                  | 11.752.350,66                                | 4.572.410,02                             | 176.257,06                  | 3.036.428,60                      | 485.750,99                         | 3.522.179,59                                | 8.354.908,02                                           | 20.298.683,35 |
| 2034 | 6.081.710,48                               | 570.760,83                                  | 11.768.316,31                                | 4.761.062,95                             | 245.030,29                  | 2.947.102,28                      | 466.845,20                         | 3.413.947,48                                | 8.509.367,04                                           | 20.740.422,23 |
| 2035 | 5.561.211,50                               | 620.150,12                                  | 11.762.712,62                                | 5.212.435,06                             | 370.030,57                  | 2.852.646,28                      | 448.141,70                         | 3.300.787,98                                | 9.229.622,72                                           | 20.991.836,50 |
| 2036 | 5.172.493,85                               | 658.720,01                                  | 11.762.213,86                                | 5.525.967,91                             | 421.343,81                  | 2.753.350,85                      | 429.664,71                         | 3.182.015,56                                | 9.442.998,95                                           | 21.225.331,11 |
| 2037 | 4.855.889,76                               | 691.442,40                                  | 11.782.332,16                                | 5.749.968,09                             | 528.222,20                  | 2.649.057,80                      | 393.562,79                         | 3.042.620,59                                | 9.933.083,29                                           | 21.669.387,01 |
| 2038 | 4.348.315,35                               | 738.980,38                                  | 11.736.303,73                                | 6.178.831,09                             | 711.631,61                  | 2.541.249,90                      | 376.004,60                         | 2.917.254,50                                | 10.267.802,59                                          | 21.998.884,12 |
| 2039 | 4.048.295,89                               | 7.682.785,64                                | 11.731.081,53                                | 6.382.130,81                             | 968.417,28                  | 2.429.998,21                      | 358.792,85                         | 2.788.791,06                                | 10.507.550,18                                          | 22.196.376,11 |
| 2040 | 3.687.708,70                               | 8.001.119,23                                | 11.688.827,93                                | 6.638.679,62                             | 1.191.301,68                | 2.315.860,85                      | 341.939,93                         | 2.657.800,78                                | 10.750.113,76                                          | 22.417.673,38 |
| 2041 | 3.312.424,36                               | 8.355.135,26                                | 11.667.559,62                                | 6.901.011,31                             | 1.284.341,57                | 2.195.422,67                      | 325.473,42                         | 2.520.896,09                                | 11.083.466,40                                          | 22.697.887,05 |
| 2042 | 2.819.073,21                               | 8.795.347,44                                | 11.614.420,65                                | 7.274.228,75                             | 1.455.547,91                | 2.081.240,17                      | 309.413,79                         | 2.390.653,96                                | 11.295.536,24                                          | 22.914.311,11 |
| 2043 | 2.514.879,33                               | 9.103.895,54                                | 11.618.774,87                                | 7.449.334,37                             | 1.576.940,51                | 1.961.875,66                      | 293.776,87                         | 2.255.652,52                                | 11.410.354,27                                          | 23.022.177,49 |
| 2044 | 2.247.072,87                               | 9.364.750,35                                | 11.611.823,22                                | 7.577.761,24                             | 1.576.940,51                | 1.841.951,95                      | 278.564,40                         | 2.120.516,35                                | 11.598.781,63                                          | 23.183.904,28 |
| 2045 | 1.887.870,34                               | 9.697.252,31                                | 11.585.122,65                                | 7.788.510,79                             | 1.689.754,49                | 1.722.122,51                      | 263.772,11                         | 1.985.894,61                                | 11.611.455,21                                          | 23.209.575,16 |
| 2046 | 1.665.646,93                               | 9.932.473,02                                | 11.598.119,95                                | 7.852.374,17                             | 1.773.186,42                | 1.603.093,16                      | 249.405,67                         | 1.852.498,84                                | 11.808.665,35                                          | 23.391.219,21 |
| 2047 | 1.371.335,40                               | 10.211.218,46                               | 11.582.553,86                                | 7.978.374,07                             | 1.977.752,44                | 1.603.093,16                      | 249.405,67                         | 1.852.498,84                                | 11.808.665,35                                          | 23.391.219,21 |



| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros dos Servidores Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios dos Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total         |
|------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 2048 | 1.155.917,08                               | 10.420.380,21                                      | 11.576.297,28                                | 8.015.781,44                             | 2.153.063,25                                     | 10.168.844,69                                     | 1.485.521,34                      | 235.470,36                         | 1.720.991,70                                 | 11.889.836,39                                           | 23.466.133,68 |
| 2049 | 1.019.730,24                               | 10.562.274,02                                      | 11.582.004,26                                | 7.963.261,55                             | 2.298.262,52                                     | 10.261.524,07                                     | 1.370.015,65                      | 221.953,62                         | 1.591.969,27                                 | 11.853.493,34                                           | 23.435.487,61 |
| 2050 | 787.781,36                                 | 10.782.905,00                                      | 11.570.686,36                                | 7.996.343,15                             | 2.455.921,13                                     | 10.452.264,29                                     | 1.251.212,47                      | 208.830,22                         | 1.460.042,69                                 | 11.918.306,98                                           | 23.488.993,34 |
| 2051 | 610.985,89                                 | 10.945.404,46                                      | 11.556.370,35                                | 7.964.432,86                             | 2.666.188,68                                     | 10.630.621,55                                     | 1.147.746,25                      | 196.060,85                         | 1.343.807,10                                 | 11.974.428,64                                           | 23.530.798,99 |
| 2052 | 508.803,82                                 | 11.059.558,55                                      | 11.568.362,37                                | 7.947.338,83                             | 2.871.661,23                                     | 10.779.000,06                                     | 1.042.236,78                      | 183.592,16                         | 1.225.828,94                                 | 11.944.823,00                                           | 23.513.191,38 |
| 2053 | 363.171,86                                 | 11.190.637,79                                      | 11.553.809,64                                | 7.764.317,59                             | 3.025.596,01                                     | 10.789.913,60                                     | 941.242,45                        | 171.389,04                         | 1.112.631,48                                 | 11.902.545,08                                           | 23.456.354,72 |
| 2054 | 303.314,40                                 | 11.283.899,40                                      | 11.587.213,80                                | 7.586.119,74                             | 3.293.699,84                                     | 10.879.819,58                                     | 845.243,37                        | 159.442,21                         | 1.004.685,58                                 | 11.884.505,16                                           | 23.471.718,96 |
| 2055 | 253.490,69                                 | 11.335.194,16                                      | 11.588.684,88                                | 7.388.199,27                             | 3.594.085,45                                     | 10.982.284,72                                     | 754.615,85                        | 147.753,65                         | 902.369,49                                   | 11.884.654,21                                           | 23.473.339,09 |
| 2056 | 141.915,06                                 | 11.413.349,97                                      | 11.555.265,04                                | 7.243.559,43                             | 3.779.177,63                                     | 11.022.737,06                                     | 669.613,90                        | 136.347,72                         | 805.961,62                                   | 11.828.698,68                                           | 23.383.963,71 |
| 2057 | 70.925,62                                  | 11.482.678,87                                      | 11.553.604,49                                | 7.050.614,97                             | 3.974.222,08                                     | 11.024.837,05                                     | 590.443,56                        | 125.254,08                         | 715.697,64                                   | 11.740.534,69                                           | 23.294.133,18 |
| 2058 | 50.387,63                                  | 11.527.678,92                                      | 11.578.066,67                                | 6.800.075,98                             | 4.174.680,73                                     | 10.974.756,71                                     | 517.268,42                        | 114.514,37                         | 631.782,79                                   | 11.606.539,50                                           | 23.184.606,16 |
| 2059 | 49.195,41                                  | 11.534.783,92                                      | 11.583.979,33                                | 6.523.331,75                             | 4.441.444,00                                     | 10.964.775,75                                     | 450.157,40                        | 104.177,04                         | 554.334,44                                   | 11.519.110,19                                           | 23.103.089,52 |
| 2060 | 19.155,09                                  | 11.555.903,44                                      | 11.575.058,53                                | 6.269.794,06                             | 4.667.727,91                                     | 10.937.521,97                                     | 389.083,96                        | 94.285,74                          | 483.369,70                                   | 11.420.871,67                                           | 22.995.630,20 |
| 2061 | 0,00                                       | 11.579.770,57                                      | 11.573.770,57                                | 6.000.706,22                             | 4.777.815,83                                     | 10.778.522,05                                     | 333.864,63                        | 84.881,13                          | 418.745,76                                   | 11.197.267,81                                           | 22.777.038,38 |
| 2062 | 0,00                                       | 11.613.731,62                                      | 11.613.731,62                                | 5.708.547,12                             | 4.917.055,69                                     | 10.625.602,80                                     | 284.384,73                        | 75.990,18                          | 360.374,90                                   | 10.985.977,71                                           | 22.599.709,32 |
| 2063 | 0,00                                       | 11.632.653,45                                      | 11.632.653,45                                | 5.413.508,40                             | 5.076.693,66                                     | 10.490.202,07                                     | 240.360,84                        | 67.631,94                          | 307.992,77                                   | 10.798.194,64                                           | 22.430.448,29 |
| 2064 | 0,00                                       | 11.652.148,30                                      | 11.652.148,30                                | 5.116.755,14                             | 5.219.723,15                                     | 10.336.478,29                                     | 201.463,69                        | 59.812,29                          | 261.275,98                                   | 10.597.754,27                                           | 22.249.902,57 |
| 2065 | 0,00                                       | 11.666.464,04                                      | 11.666.464,04                                | 4.819.510,69                             | 5.344.580,71                                     | 10.164.091,39                                     | 167.335,38                        | 52.524,33                          | 219.859,71                                   | 10.383.951,10                                           | 22.050.415,14 |
| 2066 | 0,00                                       | 11.687.652,95                                      | 11.687.652,95                                | 4.523.029,85                             | 5.490.371,63                                     | 10.013.401,48                                     | 137.617,30                        | 45.760,94                          | 183.378,24                                   | 10.196.779,72                                           | 21.864.432,67 |
| 2067 | 0,00                                       | 11.705.950,55                                      | 11.705.950,55                                | 4.228.568,27                             | 5.716.682,80                                     | 9.945.271,07                                      | 111.988,58                        | 39.525,51                          | 151.514,09                                   | 10.096.785,15                                           | 21.802.735,70 |
| 2068 | 0,00                                       | 11.702.568,41                                      | 11.702.568,41                                | 3.937.446,66                             | 5.958.476,15                                     | 9.895.922,81                                      | 90.186,81                         | 33.822,53                          | 124.009,35                                   | 10.019.932,16                                           | 21.722.500,57 |
| 2069 | 0,00                                       | 11.678.388,32                                      | 11.678.388,32                                | 3.650.845,09                             | 6.134.810,67                                     | 9.785.655,76                                      | 71.968,27                         | 28.647,13                          | 100.615,41                                   | 9.886.271,16                                            | 21.564.659,48 |
| 2070 | 0,00                                       | 11.677.148,09                                      | 11.677.148,09                                | 3.370.014,83                             | 6.272.515,71                                     | 9.642.530,54                                      | 57.042,99                         | 23.984,81                          | 81.027,80                                    | 9.723.558,34                                            | 21.400.706,43 |
| 2071 | 0,00                                       | 11.683.090,60                                      | 11.683.090,60                                | 3.096.184,22                             | 6.381.274,68                                     | 9.477.458,90                                      | 45.077,62                         | 19.822,12                          | 64.899,74                                    | 9.542.358,63                                            | 21.225.419,23 |
| 2072 | 0,00                                       | 11.690.653,33                                      | 11.690.653,33                                | 2.830.573,80                             | 6.491.506,36                                     | 9.322.080,16                                      | 35.710,08                         | 16.148,54                          | 51.858,62                                    | 9.373.938,79                                            | 21.064.592,11 |
| 2073 | 0,00                                       | 11.686.676,21                                      | 11.686.676,21                                | 2.574.378,41                             | 6.658.502,32                                     | 9.232.880,73                                      | 28.547,24                         | 12.946,73                          | 41.493,97                                    | 9.274.374,70                                            | 20.961.050,91 |
| 2074 | 0,00                                       | 11.670.103,20                                      | 11.670.103,20                                | 2.328.708,48                             | 6.764.514,95                                     | 9.093.223,43                                      | 23.151,44                         | 10.193,40                          | 33.344,84                                    | 9.126.568,27                                            | 20.796.671,47 |
| 2075 | 0,00                                       | 11.671.036,22                                      | 11.671.036,22                                | 2.094.568,75                             | 6.946.764,50                                     | 9.041.333,24                                      | 19.047,54                         | 7.870,19                           | 26.917,73                                    | 9.068.250,97                                            | 20.739.287,19 |
| 2076 | 0,00                                       | 11.651.244,66                                      | 11.651.244,66                                | 1.872.838,62                             | 7.064.773,96                                     | 8.937.612,58                                      | 15.824,83                         | 5.959,42                           | 21.784,25                                    | 8.953.396,83                                            | 20.610.641,50 |



| Ano  | Rumeração Integral dos Servidores Atuais | Rumeração Integral dos Servidores Atuais Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total         |
|------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 2077 | 0,00                                     | 11.631.306,80                                    | 11.631.306,80                                | 1.664.261,62                             | 7.124.733,83                                     | 8.789.001,45                          | 13.201,97                         | 4.430,56                           | 17.632,53                                   | 8.806.633,98                                            | 20.437.940,78 |
| 2078 | 0,00                                     | 11.626.197,88                                    | 11.626.197,88                                | 1.469.421,79                             | 7.190.878,37                                     | 8.660.300,16                          | 11.002,90                         | 3.239,35                           | 14.242,25                                   | 8.674.542,41                                            | 20.300.740,30 |
| 2079 | 0,00                                     | 11.613.236,47                                    | 11.613.236,47                                | 1.288.674,53                             | 7.223.861,48                                     | 8.512.536,01                          | 5.115,86                          | 2.332,72                           | 11.448,58                                   | 8.523.984,59                                            | 20.137.221,06 |
| 2080 | 0,00                                     | 11.615.016,42                                    | 11.615.016,42                                | 1.122.240,70                             | 7.304.534,47                                     | 8.426.775,16                          | 7.465,47                          | 1.652,89                           | 9.118,36                                    | 8.435.893,53                                            | 20.050.909,94 |
| 2081 | 0,00                                     | 11.597.926,38                                    | 11.597.926,38                                | 970.150,96                               | 7.330.311,65                                     | 8.300.470,81                          | 6.018,96                          | 1.146,26                           | 7.165,22                                    | 8.307.636,03                                            | 19.905.562,41 |
| 2082 | 0,00                                     | 11.586.954,39                                    | 11.586.954,39                                | 832.255,89                               | 7.332.419,03                                     | 8.164.674,92                          | 4.771,07                          | 770,60                             | 5.541,66                                    | 8.170.216,59                                            | 19.757.170,98 |
| 2083 | 0,00                                     | 11.584.543,93                                    | 11.584.543,93                                | 708.206,39                               | 7.316.638,44                                     | 8.025.044,83                          | 3.716,15                          | 493,80                             | 4.209,95                                    | 8.029.254,78                                            | 19.613.798,71 |
| 2084 | 0,00                                     | 11.592.030,13                                    | 11.592.030,13                                | 597.552,26                               | 7.304.314,39                                     | 7.901.866,65                          | 2.840,70                          | 295,38                             | 3.136,08                                    | 7.905.002,74                                            | 19.487.032,87 |
| 2085 | 0,00                                     | 11.597.741,89                                    | 11.597.741,89                                | 499.701,17                               | 7.311.233,87                                     | 7.810.935,04                          | 2.126,26                          | 162,67                             | 2.288,93                                    | 7.813.223,97                                            | 19.410.365,86 |
| 2086 | 0,00                                     | 11.600.277,47                                    | 11.600.277,47                                | 413.922,53                               | 7.281.397,44                                     | 7.695.318,97                          | 1.549,72                          | 80,59                              | 1.630,31                                    | 7.696.950,28                                            | 19.297.227,75 |
| 2087 | 0,00                                     | 11.617.914,69                                    | 11.617.914,69                                | 339.384,41                               | 7.258.662,31                                     | 7.598.046,72                          | 1.085,71                          | 33,15                              | 1.118,86                                    | 7.599.165,59                                            | 19.217.080,27 |
| 2088 | 0,00                                     | 11.623.670,82                                    | 11.623.670,82                                | 275.209,95                               | 7.248.586,63                                     | 7.523.796,57                          | 718,46                            | 9,36                               | 727,82                                      | 7.524.524,39                                            | 19.148.195,21 |
| 2089 | 0,00                                     | 11.614.057,10                                    | 11.614.057,10                                | 220.499,65                               | 7.242.210,91                                     | 7.462.761,57                          | 441,52                            | 1,23                               | 442,75                                      | 7.463.204,31                                            | 19.077.261,42 |
| 2090 | 0,00                                     | 11.615.107,59                                    | 11.615.107,59                                | 174.250,59                               | 7.183.355,00                                     | 7.357.645,58                          | 241,36                            | 0,03                               | 241,40                                      | 7.357.892,98                                            | 18.973.000,57 |
| 2091 | 0,00                                     | 11.636.107,39                                    | 11.636.107,39                                | 135.706,96                               | 7.131.135,78                                     | 7.266.842,74                          | 123,00                            | 0,00                               | 123,00                                      | 7.266.965,75                                            | 18.903.073,14 |
| 2092 | 0,00                                     | 11.646.532,12                                    | 11.646.532,12                                | 103.076,56                               | 7.088.792,06                                     | 7.192.668,62                          | 50,56                             | 0,00                               | 50,56                                       | 7.192.719,18                                            | 18.839.251,31 |
| 2093 | 0,00                                     | 11.647.296,91                                    | 11.647.296,91                                | 78.094,13                                | 7.055.271,01                                     | 7.133.275,14                          | 14,27                             | 0,00                               | 14,27                                       | 7.133.289,41                                            | 18.780.506,32 |
| 2094 | 0,00                                     | 11.651.092,12                                    | 11.651.092,12                                | 57.365,15                                | 7.005.365,96                                     | 7.062.731,11                          | 1,68                              | 0,00                               | 1,88                                        | 7.062.732,99                                            | 18.713.825,11 |



**Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)**

| Ano  | Receitas do Fundo - Plano de Custeio Vigente |                                 |                            |                        |                   | Despesas          |                                       |                          | Total (Receitas - Despesas) | Saldo de Caixa |
|------|----------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
|      | Contribuições do Ente                        | Contribuições dos participantes | Compensação Previdenciária | Dívida para com o RPPS | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Beneficiários Inativos e Pensionistas | Despesas Administrativas | Total das despesas          |                |
| 2020 | 3.451.167,47                                 | 1.269.102,97                    | 121.259,65                 | 151.541,92             | 870.750,93        | 5.863.822,94      | 4.607.557,79                          | 230.427,70               | 4.837.985,49                | 15.885.088,28  |
| 2021 | 3.830.371,28                                 | 1.261.587,92                    | 201.373,92                 | 156.668,12             | 930.865,00        | 6.380.866,25      | 5.377.703,14                          | 229.054,48               | 5.606.757,63                | 16.659.176,90  |
| 2022 | 4.225.200,14                                 | 1.265.938,86                    | 225.204,42                 | 161.967,72             | 976.227,77        | 6.854.538,91      | 5.565.717,97                          | 229.838,29               | 5.795.556,26                | 17.718.159,55  |
| 2023 | 4.620.639,91                                 | 1.270.502,26                    | 250.494,45                 | 167.446,60             | 1.038.284,15      | 7.347.367,96      | 5.768.714,65                          | 230.664,47               | 5.999.379,13                | 19.066.147,78  |
| 2024 | 5.006.645,32                                 | 1.275.303,10                    | 280.003,91                 | 28.453,36              | 1.117.276,26      | 7.707.681,95      | 6.023.360,61                          | 230.925,99               | 6.254.286,60                | 20.519.543,14  |
| 2025 | 5.411.109,74                                 | 1.280.063,11                    | 306.650,25                 | 0,00                   | 1.202.445,23      | 8.200.268,33      | 6.246.707,89                          | 231.798,51               | 6.478.506,40                | 22.241.305,07  |
| 2026 | 5.822.119,93                                 | 1.285.603,34                    | 322.831,96                 | 0,00                   | 1.303.340,48      | 8.733.895,71      | 6.350.455,10                          | 232.813,96               | 6.583.269,06                | 24.391.931,71  |
| 2027 | 6.233.771,12                                 | 1.290.538,36                    | 347.888,31                 | 0,00                   | 1.429.367,20      | 9.301.564,98      | 6.537.754,18                          | 233.720,50               | 6.771.474,78                | 26.932.021,91  |
| 2028 | 6.627.576,78                                 | 1.291.826,77                    | 383.490,85                 | 0,00                   | 1.577.630,48      | 9.890.524,89      | 6.840.018,35                          | 233.965,60               | 7.073.983,95                | 28.905.540,94  |
| 2029 | 7.024.169,16                                 | 1.292.308,23                    | 429.539,81                 | 0,00                   | 1.742.093,78      | 10.488.110,98     | 7.242.912,02                          | 234.065,42               | 7.476.977,44                | 30.111.133,54  |
| 2030 | 7.417.590,90                                 | 1.292.457,67                    | 466.924,86                 | 0,00                   | 1.918.546,21      | 11.095.519,63     | 7.555.473,91                          | 234.106,53               | 7.789.580,44                | 32.739.696,39  |
| 2031 | 7.812.561,42                                 | 1.292.438,22                    | 509.401,66                 | 0,00                   | 2.112.274,24      | 11.726.676,54     | 7.915.148,92                          | 234.118,86               | 8.149.267,78                | 36.045.635,58  |
| 2032 | 8.224.451,95                                 | 1.295.846,05                    | 532.524,78                 | 0,00                   | 2.321.910,40      | 12.374.733,17     | 8.077.452,26                          | 234.755,89               | 8.312.208,07                | 39.623.044,35  |
| 2033 | 8.627.837,59                                 | 1.297.540,84                    | 567.542,55                 | 0,00                   | 2.559.974,37      | 13.052.695,35     | 8.354.908,02                          | 235.047,01               | 8.589.955,03                | 43.685.569,45  |
| 2034 | 9.048.297,74                                 | 1.301.283,51                    | 590.639,04                 | 0,00                   | 2.821.490,95      | 13.761.717,24     | 8.502.367,04                          | 235.786,33               | 8.745.153,37                | 48.149.309,77  |
| 2035 | 9.032.230,39                                 | 1.298.234,79                    | 645.500,05                 | 0,00                   | 3.115.461,60      | 14.091.426,83     | 8.977.709,51                          | 235.254,25               | 9.212.963,87                | 53.164.873,65  |
| 2036 | 9.045.430,14                                 | 1.298.040,93                    | 679.082,42                 | 0,00                   | 3.401.339,53      | 14.413.893,02     | 9.229.822,72                          | 235.244,28               | 9.464.867,00                | 58.043.336,62  |
| 2037 | 9.045.242,27                                 | 1.300.104,43                    | 709.150,62                 | 0,00                   | 3.691.352,45      | 14.745.849,78     | 9.442.908,95                          | 235.646,64               | 9.678.645,59                | 62.992.362,64  |
| 2038 | 9.017.593,34                                 | 1.294.881,67                    | 767.237,78                 | 0,00                   | 3.988.290,62      | 15.068.003,41     | 9.933.083,29                          | 234.726,07               | 10.167.809,36               | 68.059.566,83  |
| 2039 | 9.016.991,96                                 | 1.294.138,31                    | 810.024,57                 | 0,00                   | 4.275.441,99      | 15.396.596,82     | 10.267.802,59                         | 234.631,63               | 10.502.434,22               | 72.959.760,89  |
| 2040 | 8.994.441,22                                 | 1.289.314,21                    | 843.544,32                 | 0,00                   | 4.562.240,50      | 15.689.540,25     | 10.507.550,18                         | 233.776,56               | 10.741.326,74               | 77.853.933,48  |
| 2041 | 8.979.431,02                                 | 1.286.792,17                    | 877.533,43                 | 0,00                   | 4.852.205,81      | 15.995.962,44     | 10.750.113,76                         | 233.351,19               | 10.983.464,96               | 82.802.147,00  |
| 2042 | 8.931.972,67                                 | 1.280.759,15                    | 920.743,68                 | 0,00                   | 5.145.938,17      | 16.279.413,66     | 11.083.466,40                         | 232.288,41               | 11.315.754,82               | 87.814.644,48  |
| 2043 | 8.942.623,08                                 | 1.281.045,53                    | 951.925,02                 | 0,00                   | 5.436.808,57      | 16.611.802,20     | 11.295.536,24                         | 232.375,50               | 11.527.911,74               | 92.778.303,32  |
| 2044 | 8.940.142,14                                 | 1.280.520,31                    | 973.437,60                 | 0,00                   | 5.734.724,56      | 16.928.824,81     | 11.410.354,27                         | 232.236,46               | 11.642.590,74               | 97.862.193,79  |
| 2045 | 1.737.768,40                                 | 1.277.383,07                    | 1.002.321,12               | 0,00                   | 6.044.487,86      | 10.051.970,45     | 11.598.781,63                         | 231.702,45               | 11.830.484,08               | 101.379.914,03 |



| Ano  | Receitas do Fundo - Plano de Custeio Vigente |                                    |                               |                           |                      |                      | Despesas                                    |                             |                       | Total<br>(Receitas - Despesas) | Saldo de<br>Calva |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------|
|      | Contribuições<br>do Ente                     | Contribuições<br>dos participantes | Compensação<br>Previdenciária | Divida para<br>com o RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Inativos e<br>Pensionistas | Despesas<br>Administrativas | Total das<br>despesas |                                |                   |
| 2046 | 1.739.717,99                                 | 1.278.612,65                       | 1.013.591,05                  | 0,00                      | 5.940.862,96         | 9.972.784,65         | 11.611.455,21                               | 231.962,40                  | 11.843.417,61         | (1.870.632,95)                 | 99.509.281,08     |
| 2047 | 1.737.383,08                                 | 1.276.702,09                       | 1.043.273,54                  | 0,00                      | 5.831.243,87         | 9.888.552,57         | 11.808.665,35                               | 231.651,08                  | 12.040.316,42         | (2.151.763,85)                 | 97.357.517,22     |
| 2048 | 1.736.444,59                                 | 1.275.819,17                       | 1.061.111,79                  | 0,00                      | 5.705.150,51         | 9.778.526,06         | 11.889.836,39                               | 231.525,95                  | 12.121.362,34         | (2.342.836,28)                 | 95.014.680,94     |
| 2049 | 1.737.360,64                                 | 1.276.257,85                       | 1.067.064,01                  | 0,00                      | 5.567.860,30         | 9.646.482,50         | 11.853.493,34                               | 231.640,09                  | 12.085.133,43         | (2.436.650,93)                 | 92.578.030,11     |
| 2050 | 1.735.602,95                                 | 1.274.830,52                       | 1.082.901,88                  | 0,00                      | 5.425.072,56         | 9.518.407,92         | 11.518.305,98                               | 231.413,73                  | 12.149.720,71         | (2.631.312,79)                 | 89.946.717,33     |
| 2051 | 1.733.455,35                                 | 1.273.082,40                       | 1.097.596,30                  | 0,00                      | 5.270.871,64         | 9.375.011,89         | 11.974.428,64                               | 231.127,41                  | 12.205.556,05         | (2.830.544,16)                 | 87.116.173,17     |
| 2052 | 1.735.254,36                                 | 1.274.238,43                       | 1.103.402,26                  | 0,00                      | 5.105.007,75         | 9.217.902,80         | 11.944.829,00                               | 231.387,25                  | 12.176.196,25         | (2.958.293,45)                 | 84.157.879,72     |
| 2053 | 1.733.071,45                                 | 1.272.486,05                       | 1.107.584,59                  | 0,00                      | 4.931.651,75         | 9.044.793,83         | 11.902.545,08                               | 231.076,19                  | 12.133.621,27         | (3.088.827,44)                 | 81.069.052,28     |
| 2054 | 1.738.082,07                                 | 1.276.021,29                       | 1.113.801,11                  | 0,00                      | 4.750.646,46         | 8.878.550,94         | 11.884.505,16                               | 231.744,28                  | 12.116.249,43         | (3.237.698,50)                 | 77.831.353,78     |
| 2055 | 1.738.302,73                                 | 1.276.090,77                       | 1.121.418,23                  | 0,00                      | 4.560.917,33         | 8.696.737,06         | 11.884.654,21                               | 231.773,70                  | 12.116.427,91         | (3.419.690,84)                 | 74.411.662,94     |
| 2056 | 1.733.289,76                                 | 1.272.351,62                       | 1.122.985,90                  | 0,00                      | 4.360.523,45         | 8.489.150,73         | 11.828.698,68                               | 231.105,30                  | 12.059.803,98         | (3.570.653,25)                 | 70.841.009,68     |
| 2057 | 1.733.040,67                                 | 1.272.111,03                       | 1.120.876,23                  | 0,00                      | 4.151.283,17         | 8.277.311,10         | 11.740.534,69                               | 231.072,09                  | 11.971.606,78         | (3.694.295,67)                 | 67.146.714,01     |
| 2058 | 1.736.710,00                                 | 1.274.757,12                       | 1.113.711,69                  | 0,00                      | 3.934.797,44         | 8.059.976,26         | 11.606.539,50                               | 231.561,33                  | 11.838.100,83         | (3.778.124,57)                 | 63.368.589,44     |
| 2059 | 1.737.596,90                                 | 1.276.624,69                       | 1.110.723,27                  | 0,00                      | 3.713.399,34         | 7.838.344,20         | 11.519.110,19                               | 231.679,59                  | 11.750.789,78         | (3.912.445,58)                 | 59.456.143,86     |
| 2060 | 1.736.258,78                                 | 1.275.567,27                       | 1.106.173,68                  | 0,00                      | 3.484.130,03         | 7.602.125,75         | 11.420.871,67                               | 231.501,17                  | 11.652.372,84         | (4.050.243,08)                 | 55.405.900,78     |
| 2061 | 1.736.965,59                                 | 1.276.011,53                       | 1.088.613,44                  | 0,00                      | 3.246.785,79         | 7.348.376,34         | 11.197.267,81                               | 231.595,41                  | 11.428.863,22         | (4.080.486,87)                 | 51.325.413,91     |
| 2062 | 1.742.059,74                                 | 1.279.811,38                       | 1.071.821,46                  | 0,00                      | 3.007.669,25         | 7.101.231,83         | 10.985.971,71                               | 232.274,63                  | 11.210.252,34         | (4.117.020,51)                 | 47.208.393,40     |
| 2063 | 1.744.898,02                                 | 1.281.704,35                       | 1.056.935,23                  | 0,00                      | 2.766.411,85         | 6.849.949,46         | 10.798.194,84                               | 232.653,07                  | 11.030.847,91         | (4.180.896,45)                 | 43.027.484,95     |
| 2064 | 1.747.822,24                                 | 1.283.796,32                       | 1.040.362,29                  | 0,00                      | 2.521.411,20         | 6.593.392,06         | 10.597.754,27                               | 233.042,97                  | 10.830.797,24         | (4.237.405,18)                 | 38.790.089,77     |
| 2065 | 1.748.959,61                                 | 1.285.322,51                       | 1.022.059,26                  | 0,00                      | 2.273.099,26         | 6.330.450,63         | 10.383.951,10                               | 233.329,28                  | 10.617.280,38         | (4.286.829,75)                 | 34.503.260,02     |
| 2066 | 1.751.147,94                                 | 1.287.607,15                       | 1.006.052,74                  | 0,00                      | 2.021.891,04         | 6.068.698,87         | 10.196.779,72                               | 233.753,06                  | 10.430.532,78         | (4.361.833,91)                 | 30.141.426,11     |
| 2067 | 1.755.892,58                                 | 1.289.575,63                       | 998.420,83                    | 0,00                      | 1.766.287,57         | 5.810.176,61         | 10.096.785,15                               | 234.119,01                  | 10.330.904,17         | (4.520.727,55)                 | 25.620.698,55     |
| 2068 | 1.755.385,26                                 | 1.289.160,84                       | 992.779,17                    | 0,00                      | 1.501.372,94         | 5.538.698,20         | 10.019.932,16                               | 234.051,37                  | 10.253.983,53         | (4.715.285,33)                 | 20.905.413,23     |
| 2069 | 1.751.758,25                                 | 1.286.459,11                       | 981.151,27                    | 0,00                      | 1.225.057,22         | 5.244.425,84         | 9.886.271,16                                | 233.567,77                  | 10.119.838,93         | (4.875.413,09)                 | 16.030.000,13     |
| 2070 | 1.751.572,21                                 | 1.286.280,56                       | 966.335,37                    | 0,00                      | 939.358,01           | 4.943.546,15         | 9.723.554,34                                | 233.542,96                  | 9.957.101,30          | (5.013.555,15)                 | 11.016.444,98     |
| 2071 | 1.752.459,09                                 | 1.286.887,30                       | 949.413,73                    | 0,00                      | 645.463,68           | 4.634.323,79         | 9.542.358,63                                | 233.661,21                  | 9.776.019,84          | (5.141.696,05)                 | 5.874.748,93      |
| 2072 | 1.753.598,00                                 | 1.287.676,55                       | 933.540,72                    | 0,00                      | 344.260,29           | 4.319.075,55         | 9.372.938,79                                | 233.813,07                  | 9.607.751,85          | (5.288.676,30)                 | 596.072,63        |



| Ano  | Receitas do Fundo - Plano de Custeio Vigente |                                 |                            |                        |                   |                   |                                       | Despesas                 |                    | Total (Receitas - Despesas) | Saldo de Cabe   |
|------|----------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------|
|      | Contribuições do Ente                        | Contribuições dos participantes | Compensação Previdenciária | Dívida para com o RPPS | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Inativos e Pensionistas | Despesas Administrativas | Total das despesas |                             |                 |
| 2073 | 1.753.001,43                                 | 1.287.190,84                    | 924.354,42                 | 0,00                   | 34.343,86         | 3.998.890,55      | 9.274.374,70                          | 233.733,52               | 9.508.108,23       | (5.509.217,68)              | (4.923.145,05)  |
| 2074 | 1.750.515,48                                 | 1.285.317,61                    | 910.179,26                 | 0,00                   | 0,00              | 3.946.012,35      | 9.126.568,27                          | 233.402,06               | 9.359.970,34       | (5.413.957,99)              | (10.337.103,03) |
| 2075 | 1.750.555,43                                 | 1.285.368,97                    | 904.825,08                 | 0,00                   | 0,00              | 3.940.849,48      | 9.088.250,87                          | 233.420,72               | 9.301.671,70       | (5.360.822,22)              | (15.697.925,25) |
| 2076 | 1.747.686,70                                 | 1.283.139,94                    | 894.321,09                 | 0,00                   | 0,00              | 3.925.147,73      | 8.939.396,83                          | 233.024,89               | 9.192.421,73       | (5.267.274,00)              | (20.965.199,25) |
| 2077 | 1.744.696,02                                 | 1.280.894,53                    | 879.353,28                 | 0,00                   | 0,00              | 3.904.943,83      | 8.806.633,98                          | 232.626,14               | 9.039.260,12       | (5.134.316,29)              | (26.099.515,54) |
| 2078 | 1.743.929,66                                 | 1.280.278,69                    | 866.396,02                 | 0,00                   | 0,00              | 3.890.604,40      | 8.674.542,41                          | 232.523,96               | 8.907.066,37       | (5.016.461,97)              | (31.115.977,52) |
| 2079 | 1.741.985,47                                 | 1.278.799,54                    | 851.547,82                 | 0,00                   | 0,00              | 3.872.332,82      | 8.523.984,59                          | 232.264,73               | 8.756.249,32       | (4.883.916,49)              | (35.999.894,01) |
| 2080 | 1.742.252,46                                 | 1.278.942,80                    | 842.911,85                 | 0,00                   | 0,00              | 3.864.107,11      | 8.435.893,53                          | 232.300,33               | 8.668.193,85       | (4.804.086,74)              | (40.803.980,75) |
| 2081 | 1.739.688,96                                 | 1.277.011,62                    | 830.231,22                 | 0,00                   | 0,00              | 3.830.357,44      | 8.307.636,03                          | 231.958,53               | 8.539.594,56       | (4.692.662,77)              | (45.496.543,52) |
| 2082 | 1.738.043,16                                 | 1.275.704,36                    | 816.609,91                 | 0,00                   | 0,00              | 3.815.687,86      | 8.025.254,78                          | 231.739,09               | 8.260.945,65       | (4.445.257,80)              | (50.008.241,75) |
| 2083 | 1.737.681,59                                 | 1.275.393,60                    | 802.612,67                 | 0,00                   | 0,00              | 3.805.245,65      | 7.905.002,74                          | 231.690,68               | 8.136.843,34       | (4.331.597,69)              | (54.513.499,55) |
| 2084 | 1.738.804,52                                 | 1.276.173,87                    | 790.267,26                 | 0,00                   | 0,00              | 3.797.575,29      | 7.813.223,97                          | 231.840,60               | 8.045.178,81       | (4.247.603,52)              | (63.092.700,76) |
| 2085 | 1.739.661,28                                 | 1.276.761,68                    | 781.152,33                 | 0,00                   | 0,00              | 3.786.618,58      | 7.696.950,28                          | 232.005,55               | 7.928.955,83       | (4.142.337,25)              | (67.235.038,00) |
| 2086 | 1.740.041,62                                 | 1.277.003,07                    | 769.573,89                 | 0,00                   | 0,00              | 3.781.429,45      | 7.599.165,59                          | 232.358,29               | 7.831.523,88       | (4.050.094,44)              | (71.285.132,44) |
| 2087 | 1.742.687,20                                 | 1.278.906,82                    | 759.833,43                 | 0,00                   | 0,00              | 3.775.460,02      | 7.524.524,39                          | 232.473,42               | 7.756.997,81       | (3.981.537,78)              | (75.266.670,22) |
| 2088 | 1.743.550,62                                 | 1.279.511,04                    | 752.398,36                 | 0,00                   | 0,00              | 3.766.822,33      | 7.463.204,31                          | 232.281,14               | 7.695.485,45       | (3.928.663,13)              | (79.195.333,35) |
| 2089 | 1.742.108,57                                 | 1.278.426,23                    | 746.287,54                 | 0,00                   | 0,00              | 3.756.554,28      | 7.357.892,98                          | 232.302,15               | 7.590.195,13       | (3.833.640,85)              | (83.028.974,20) |
| 2090 | 1.742.266,14                                 | 1.278.517,22                    | 735.770,92                 | 0,00                   | 0,00              | 3.752.911,26      | 7.266.965,75                          | 232.722,15               | 7.499.687,89       | (3.746.776,63)              | (86.775.750,83) |
| 2091 | 1.745.416,11                                 | 1.280.807,72                    | 726.687,44                 | 0,00                   | 0,00              | 3.748.186,78      | 7.192.719,18                          | 232.930,64               | 7.425.649,82       | (3.677.463,04)              | (90.453.213,87) |
| 2092 | 1.746.978,82                                 | 1.281.938,80                    | 719.266,16                 | 0,00                   | 0,00              | 3.742.433,49      | 7.133.289,41                          | 232.945,94               | 7.366.235,35       | (3.623.801,87)              | (94.077.015,74) |
| 2093 | 1.747.094,54                                 | 1.282.011,07                    | 713.327,88                 | 0,00                   | 0,00              | 3.736.357,56      | 7.062.732,99                          | 233.021,84               | 7.295.754,83       | (3.559.397,27)              | (97.636.413,01) |
| 2094 | 1.747.663,82                                 | 1.282.420,58                    | 706.273,16                 | 0,00                   | 0,00              |                   |                                       |                          |                    |                             |                 |



**Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio**

| Ano  | Receitas do Fundo - Plano de Custeio Apurado |                                    |                                 |                           |                      |                      | Despesas                                    |                             |                       | Total<br>(Receitas -<br>Despesas) | Saldo do<br>Caixa |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|
|      | Contribuições<br>do Ente                     | Contribuições dos<br>participantes | Compensação<br>Presidencialista | Dívida para<br>com o RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Inativos e<br>Pensionistas | Despesas<br>Administrativas | Total das<br>despesas |                                   |                   |
| 2020 | 3.451.167,47                                 | 1.615.212,14                       | 121.259,65                      | 151.541,92                | 870.750,93           | 6.209.932,11         | 4.607.557,79                                | 230.427,70                  | 4.837.985,49          | 1.371.946,62                      | 16.231.177,45     |
| 2021 | 3.561.161,49                                 | 1.605.636,64                       | 201.373,92                      | 156.668,12                | 951.147,00           | 6.475.987,17         | 5.377.703,14                                | 228.054,48                  | 5.605.757,63          | 869.229,54                        | 17.100.406,99     |
| 2022 | 3.704.355,35                                 | 1.611.162,13                       | 225.204,42                      | 161.967,72                | 1.002.083,85         | 6.704.773,47         | 5.565.717,97                                | 229.838,29                  | 5.795.556,26          | 909.217,21                        | 18.009.624,20     |
| 2023 | 4.287.461,63                                 | 1.616.963,03                       | 250.494,45                      | 167.446,60                | 1.055.363,98         | 7.377.729,69         | 5.768.714,65                                | 230.664,47                  | 5.999.379,13          | 1.378.350,56                      | 19.387.974,76     |
| 2024 | 5.643.096,21                                 | 1.622.153,65                       | 280.003,91                      | 28.453,36                 | 1.136.135,32         | 8.709.842,45         | 6.073.340,61                                | 230.925,99                  | 6.254.266,60          | 2.455.555,85                      | 21.843.530,61     |
| 2025 | 5.796.542,84                                 | 1.628.219,07                       | 306.650,25                      | 0,00                      | 1.280.030,89         | 9.011.443,06         | 6.246.107,89                                | 231.798,51                  | 6.478.506,40          | 2.532.936,66                      | 24.376.467,27     |
| 2026 | 5.954.640,11                                 | 1.635.278,15                       | 322.831,96                      | 0,00                      | 1.428.460,98         | 9.341.211,21         | 6.350.455,10                                | 232.813,96                  | 6.583.269,06          | 2.757.942,15                      | 27.134.409,42     |
| 2027 | 6.111.049,85                                 | 1.641.567,69                       | 347.888,31                      | 0,00                      | 1.590.076,39         | 9.690.582,23         | 6.537.754,18                                | 233.720,60                  | 6.771.474,78          | 2.919.107,45                      | 30.053.516,86     |
| 2028 | 6.250.816,17                                 | 1.643.216,91                       | 383.490,85                      | 0,00                      | 1.761.136,09         | 10.038.640,02        | 6.840.018,35                                | 233.565,60                  | 7.073.933,95          | 2.964.676,07                      | 33.018.192,93     |
| 2029 | 6.398.900,12                                 | 1.643.840,05                       | 429.539,81                      | 0,00                      | 1.934.866,11         | 10.395.146,08        | 7.242.912,02                                | 234.065,42                  | 7.476.977,44          | 2.918.168,64                      | 35.936.361,57     |
| 2030 | 6.321.462,73                                 | 1.644.041,62                       | 466.924,86                      | 0,00                      | 2.105.970,79         | 10.738.300,00        | 7.555.473,91                                | 234.106,53                  | 7.789.580,44          | 2.948.719,55                      | 38.885.081,13     |
| 2031 | 6.555.253,94                                 | 1.648.030,61                       | 509.401,66                      | 0,00                      | 2.278.665,75         | 11.087.311,96        | 7.915.148,92                                | 234.116,86                  | 8.149.267,78          | 2.939.084,18                      | 41.823.165,31     |
| 2032 | 6.807.171,07                                 | 1.648.380,21                       | 532.824,78                      | 0,00                      | 2.450.837,49         | 11.438.913,55        | 8.077.452,26                                | 234.755,80                  | 8.312.208,07          | 3.126.705,48                      | 44.949.870,79     |
| 2033 | 6.949.591,99                                 | 1.650.297,61                       | 567.542,55                      | 0,00                      | 2.634.062,43         | 11.801.494,58        | 8.354.908,02                                | 235.047,01                  | 8.589.955,03          | 3.211.539,55                      | 48.161.410,34     |
| 2034 | 7.105.849,32                                 | 1.651.409,44                       | 590.639,04                      | 0,00                      | 2.822.258,65         | 12.174.086,51        | 8.509.367,04                                | 235.786,33                  | 8.745.153,37          | 3.428.933,14                      | 51.590.343,48     |
| 2035 | 7.223.909,24                                 | 1.651.242,01                       | 645.500,05                      | 0,00                      | 3.023.194,13         | 12.544.072,85        | 8.677.709,61                                | 235.254,25                  | 8.912.963,87          | 3.331.108,99                      | 54.921.452,46     |
| 2036 | 7.223.602,94                                 | 1.651.242,01                       | 679.082,42                      | 0,00                      | 3.218.397,11         | 12.772.324,48        | 9.229.622,72                                | 235.244,28                  | 9.464.867,00          | 3.307.457,49                      | 58.228.909,95     |
| 2037 | 7.235.958,31                                 | 1.653.889,23                       | 709.150,62                      | 0,00                      | 3.412.214,12         | 13.011.212,29        | 9.442.998,95                                | 235.646,64                  | 9.678.645,59          | 3.332.566,70                      | 61.561.476,65     |
| 2038 | 7.207.690,58                                 | 1.647.264,72                       | 767.237,78                      | 0,00                      | 3.607.502,53         | 13.229.695,61        | 9.933.083,29                                | 234.726,07                  | 10.167.809,36         | 3.061.886,25                      | 64.623.362,90     |
| 2039 | 7.204.483,44                                 | 1.646.342,93                       | 810.024,57                      | 0,00                      | 3.786.929,07         | 13.447.780,00        | 10.267.802,59                               | 234.621,63                  | 10.502.424,22         | 2.945.355,78                      | 67.568.718,68     |
| 2040 | 7.178.533,97                                 | 1.640.228,81                       | 843.544,32                      | 0,00                      | 3.959.526,91         | 13.621.834,02        | 10.507.550,18                               | 233.351,19                  | 10.741.326,74         | 2.880.507,28                      | 70.449.223,96     |
| 2041 | 7.165.472,32                                 | 1.637.045,92                       | 877.533,43                      | 0,00                      | 4.128.324,64         | 13.808.376,31        | 10.750.113,76                               | 232.288,41                  | 10.983.464,96         | 2.824.911,36                      | 73.274.137,32     |
| 2042 | 7.132.837,75                                 | 1.629.395,79                       | 920.743,68                      | 0,00                      | 4.293.864,45         | 13.976.841,66        | 11.083.466,40                               | 232.375,50                  | 11.315.754,82         | 2.661.086,84                      | 75.935.224,16     |
| 2043 | 7.135.511,84                                 | 1.629.799,98                       | 951.925,02                      | 0,00                      | 4.449.804,14         | 14.167.030,98        | 11.295.536,24                               | 232.236,46                  | 11.527.911,74         | 2.639.119,24                      | 78.574.343,40     |
| 2044 | 7.131.242,57                                 | 1.629.033,82                       | 973.437,60                      | 0,00                      | 4.604.456,52         | 14.338.170,52        | 11.410.354,27                               | 231.702,45                  | 11.642.590,74         | 2.695.579,78                      | 81.269.923,18     |
| 2045 | 7.114.844,79                                 | 1.625.073,86                       | 1.002.321,12                    | 0,00                      | 4.762.417,50         | 14.504.657,27        | 11.598.781,63                               | 231.702,45                  | 11.830.484,08         | 2.674.173,18                      | 83.944.096,37     |



| Ano  | Receitas do Fundo - Plano de Custeio Apurado |                                    |                               |                           |                      |                      |                                             | Despesas                    |                       | Total<br>(Receitas - Despesas) | Saldo do<br>Cálculo |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|
|      | Contribuições<br>do Ente                     | Contribuições dos<br>participantes | Compensação<br>Previdenciária | Dívida para<br>com o RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Inativos e<br>Pensionistas | Despesas<br>Administrativas | Total das<br>despesas |                                |                     |
| 2046 | 7.122.826,90                                 | 1.626.672,63                       | 1.013.591,05                  | 0,00                      | 4.918.124,05         | 14.882.214,62        | 11.611.455,21                               | 231.962,40                  | 11.843.417,61         | 2.838.797,02                   | 86.782.893,38       |
| 2047 | 7.113.267,20                                 | 1.624.279,57                       | 1.043.223,54                  | 0,00                      | 5.085.477,55         | 14.866.243,86        | 11.808.665,35                               | 231.651,08                  | 12.040.316,42         | 2.825.927,43                   | 89.608.820,81       |
| 2048 | 7.109.424,81                                 | 1.623.186,93                       | 1.061.111,79                  | 0,00                      | 5.251.076,90         | 15.044.800,42        | 11.889.830,39                               | 231.525,95                  | 12.121.356,34         | 2.923.438,08                   | 92.532.258,89       |
| 2049 | 7.112.929,67                                 | 1.623.780,26                       | 1.067.064,01                  | 0,00                      | 5.422.390,37         | 15.226.164,31        | 11.853.493,34                               | 231.640,09                  | 12.085.133,43         | 3.141.030,88                   | 95.673.289,77       |
| 2050 | 7.105.978,93                                 | 1.621.999,11                       | 1.082.301,88                  | 0,00                      | 5.606.454,78         | 15.417.334,71        | 11.918.306,98                               | 231.413,73                  | 12.149.720,71         | 3.267.614,00                   | 98.940.903,77       |
| 2051 | 7.097.186,95                                 | 1.619.809,04                       | 1.097.596,30                  | 0,00                      | 5.797.936,96         | 15.612.529,25        | 11.974.428,64                               | 231.127,41                  | 12.205.556,05         | 3.406.973,20                   | 102.347.876,57      |
| 2052 | 7.135.254,36                                 | 1.621.314,45                       | 1.103.402,26                  | 0,00                      | 5.997.585,59         | 10.457.556,66        | 11.902.545,08                               | 231.076,19                  | 12.133.621,27         | (1.718.639,59)                 | 100.629.237,38      |
| 2053 | 7.133.071,45                                 | 1.619.117,22                       | 1.107.584,59                  | 0,00                      | 5.896.873,31         | 10.356.646,56        | 11.902.545,08                               | 231.076,19                  | 12.133.621,27         | (1.776.974,71)                 | 98.852.262,67       |
| 2054 | 7.138.082,07                                 | 1.623.646,35                       | 1.113.801,11                  | 0,00                      | 5.792.742,59         | 10.268.274,12        | 11.894.505,16                               | 231.773,70                  | 12.116.249,43         | (1.847.975,31)                 | 97.004.287,36       |
| 2055 | 7.138.302,73                                 | 1.623.765,52                       | 1.121.418,23                  | 0,00                      | 5.694.451,24         | 10.167.937,72        | 11.804.654,21                               | 231.105,30                  | 12.059.803,98         | (2.014.245,82)                 | 95.041.551,35       |
| 2056 | 7.133.289,76                                 | 1.619.012,78                       | 1.122.985,90                  | 0,00                      | 5.570.269,71         | 10.045.558,15        | 11.828.698,68                               | 231.072,09                  | 11.971.606,78         | (2.046.734,46)                 | 90.994.816,89       |
| 2057 | 7.133.040,67                                 | 1.618.720,50                       | 1.120.876,23                  | 0,00                      | 5.452.234,91         | 9.924.872,32         | 11.740.534,69                               | 231.561,33                  | 11.838.100,83         | (2.033.283,36)                 | 88.961.533,53       |
| 2058 | 7.136.710,00                                 | 1.622.099,50                       | 1.113.711,69                  | 0,00                      | 5.332.296,27         | 9.804.817,46         | 11.605.539,50                               | 231.679,59                  | 11.750.789,78         | (2.065.179,62)                 | 86.896.353,90       |
| 2059 | 7.137.596,90                                 | 1.624.144,12                       | 1.110.723,27                  | 0,00                      | 5.213.145,96         | 9.683.610,16         | 11.519.110,19                               | 231.501,17                  | 11.652.372,84         | (2.094.995,02)                 | 84.801.358,89       |
| 2060 | 7.136.258,78                                 | 1.622.819,03                       | 1.106.173,08                  | 0,00                      | 5.092.126,34         | 9.573.377,82         | 11.420.871,67                               | 231.595,41                  | 11.428.863,22         | (2.010.519,91)                 | 82.790.838,97       |
| 2061 | 7.136.965,59                                 | 1.623.404,65                       | 1.088.613,44                  | 0,00                      | 4.969.359,63         | 9.413.343,31         | 11.137.267,81                               | 232.274,63                  | 11.218.252,34         | (1.924.734,65)                 | 80.866.104,33       |
| 2062 | 7.142.059,74                                 | 1.628.093,32                       | 1.071.821,46                  | 0,00                      | 4.851.543,16         | 9.291.517,69         | 10.985.977,71                               | 232.653,07                  | 11.030.847,91         | (1.859.576,99)                 | 79.006.527,34       |
| 2063 | 7.144.898,02                                 | 1.630.683,95                       | 1.056.935,23                  | 0,00                      | 4.738.753,71         | 9.177.270,92         | 10.798.194,84                               | 233.042,97                  | 10.830.797,24         | (1.779.469,43)                 | 77.227.057,91       |
| 2064 | 7.147.822,24                                 | 1.633.360,77                       | 1.040.362,29                  | 0,00                      | 4.629.782,50         | 9.051.327,81         | 10.597.175,42                               | 233.329,28                  | 10.617.280,38         | (1.694.429,50)                 | 75.542.628,41       |
| 2065 | 7.149.969,61                                 | 1.635.316,43                       | 1.032.059,26                  | 0,00                      | 4.525.505,59         | 8.932.850,88         | 10.383.951,10                               | 233.753,06                  | 10.430.532,78         | (1.606.297,33)                 | 73.936.331,07       |
| 2066 | 7.153.147,94                                 | 1.638.236,74                       | 1.006.052,74                  | 0,00                      | 4.426.798,02         | 8.824.235,44         | 10.156.779,72                               | 234.119,01                  | 10.330.904,17         | (1.603.167,61)                 | 72.333.163,47       |
| 2067 | 7.155.892,58                                 | 1.640.754,15                       | 998.420,83                    | 0,00                      | 4.332.669,00         | 8.727.736,56         | 10.066.785,15                               | 234.051,37                  | 10.253.983,53         | (1.626.857,83)                 | 70.706.305,64       |
| 2068 | 7.155.385,26                                 | 1.640.237,89                       | 992.779,17                    | 0,00                      | 4.238.723,38         | 8.627.125,69         | 10.019.932,16                               | 233.567,71                  | 10.119.838,93         | (1.606.729,15)                 | 69.098.576,49       |
| 2069 | 7.151.738,25                                 | 1.636.810,76                       | 981.151,27                    | 0,00                      | 4.143.340,51         | 8.513.109,78         | 9.886.271,16                                | 233.542,96                  | 9.957.101,30          | (1.553.363,53)                 | 67.546.212,95       |
| 2070 | 7.151.572,21                                 | 1.636.595,00                       | 966.335,37                    | 0,00                      | 4.049.235,18         | 8.403.737,77         | 9.723.558,34                                | 233.661,21                  | 9.776.019,84          | (1.478.559,83)                 | 66.067.653,12       |
| 2071 | 7.152.459,09                                 | 1.637.379,11                       | 940.413,73                    | 0,00                      | 3.958.208,08         | 8.297.460,02         | 9.542.358,63                                | 233.813,07                  | 9.607.151,85          | (1.410.652,52)                 | 64.657.000,61       |
| 2072 | 7.153.598,00                                 | 1.638.306,15                       | 933.540,72                    | 0,00                      | 3.871.564,47         | 8.197.099,34         | 9.373.938,79                                |                             |                       |                                |                     |



| Ano  | Recetas do Fundo - Plano de Custo Apurado |                                 |                            |                        |                   |                  | Despesas                              |                          |                    | Total (Recetas - Despesas) | Saldo de Caixa |
|------|-------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
|      | Contribuições do Ente                     | Contribuições dos participantes | Compensação Previdenciária | Dívida para com o RPPS | Ganhos de Mercado | Total de Recetas | Benefícios de Inativos e Pensionistas | Despesas Administrativas | Total das despesas |                            |                |
| 2073 | 1.753.001,43                              | 1.637.791,13                    | 924.354,42                 | 0,00                   | 3.780.900,24      | 8.104.007,21     | 9.274.374,70                          | 233.733,52               | 9.508.108,23       | (1.404.061,01)             | 63.252.933,60  |
| 2074 | 1.750.515,48                              | 1.635.420,70                    | 910.179,26                 | 0,00                   | 3.706.622,26      | 8.002.737,71     | 9.126.568,27                          | 233.402,06               | 9.359.970,34       | (1.357.232,63)             | 61.895.706,97  |
| 2075 | 1.750.555,43                              | 1.635.500,06                    | 904.825,08                 | 0,00                   | 3.627.088,43      | 7.918.068,99     | 9.068.250,97                          | 233.420,72               | 9.301.671,70       | (1.383.602,71)             | 60.512.104,26  |
| 2076 | 1.747.696,70                              | 1.632.677,28                    | 894.321,09                 | 0,00                   | 3.546.009,31      | 7.820.694,38     | 8.959.396,83                          | 233.024,89               | 9.192.421,73       | (1.371.727,35)             | 59.140.376,91  |
| 2077 | 1.744.656,02                              | 1.629.833,73                    | 879.353,28                 | 0,00                   | 3.465.526,09      | 7.719.509,12     | 8.806.633,98                          | 232.626,14               | 9.039.260,12       | (1.319.751,00)             | 57.820.625,91  |
| 2078 | 1.743.929,68                              | 1.629.064,63                    | 866.396,02                 | 0,00                   | 3.384.288,68      | 7.627.679,01     | 8.674.542,41                          | 232.523,96               | 8.907.066,37       | (1.279.387,36)             | 56.541.238,55  |
| 2079 | 1.741.965,47                              | 1.627.196,63                    | 851.547,82                 | 0,00                   | 3.313.316,58      | 7.534.046,50     | 8.523.994,59                          | 232.264,73               | 8.756.249,32       | (1.222.202,82)             | 55.319.035,74  |
| 2080 | 1.742.252,46                              | 1.627.393,29                    | 842.911,85                 | 0,00                   | 3.241.695,49      | 7.454.253,10     | 8.435.893,53                          | 232.300,33               | 8.668.193,85       | (1.213.940,76)             | 54.105.094,98  |
| 2081 | 1.739.688,96                              | 1.624.940,41                    | 830.231,22                 | 0,00                   | 3.170.558,57      | 7.365.428,15     | 8.307.616,03                          | 231.958,53               | 8.539.594,56       | (1.174.166,41)             | 52.930.928,57  |
| 2082 | 1.738.043,16                              | 1.623.313,01                    | 816.609,91                 | 0,00                   | 3.101.752,41      | 7.279.718,49     | 8.170.216,59                          | 231.739,09               | 8.401.955,57       | (1.122.237,09)             | 51.808.691,38  |
| 2083 | 1.737.681,59                              | 1.622.929,91                    | 802.612,67                 | 0,00                   | 3.035.989,32      | 7.199.213,49     | 8.028.254,78                          | 231.690,86               | 8.260.945,66       | (1.061.732,17)             | 50.746.959,22  |
| 2084 | 1.738.804,52                              | 1.623.934,77                    | 790.267,26                 | 0,00                   | 2.973.771,81      | 7.126.778,36     | 7.905.002,74                          | 231.840,60               | 8.136.843,34       | (1.010.064,98)             | 49.736.894,24  |
| 2085 | 1.739.661,28                              | 1.624.693,94                    | 781.152,33                 | 0,00                   | 2.914.882,00      | 7.060.009,55     | 7.813.223,97                          | 231.954,84               | 8.045.178,81       | (985.089,26)               | 48.751.804,98  |
| 2086 | 1.740.041,62                              | 1.625.011,39                    | 769.573,89                 | 0,00                   | 2.856.855,77      | 6.991.482,68     | 7.696.950,28                          | 232.005,55               | 7.928.955,83       | (937.473,15)               | 47.814.331,84  |
| 2087 | 1.742.607,20                              | 1.627.446,26                    | 759.833,43                 | 0,00                   | 2.801.919,85      | 6.931.886,73     | 7.599.165,59                          | 232.358,29               | 7.831.523,88       | (899.637,15)               | 46.914.694,69  |
| 2088 | 1.743.550,62                              | 1.628.221,16                    | 752.398,36                 | 0,00                   | 2.749.201,11      | 6.873.371,25     | 7.524.524,39                          | 232.473,42               | 7.756.997,81       | (882.626,55)               | 46.031.068,14  |
| 2089 | 1.742.108,57                              | 1.626.847,94                    | 746.287,54                 | 0,00                   | 2.697.420,59      | 6.812.664,63     | 7.463.204,31                          | 232.281,14               | 7.695.485,46       | (839.820,82)               | 45.148.247,31  |
| 2090 | 1.742.286,14                              | 1.626.970,45                    | 735.770,92                 | 0,00                   | 2.645.687,29      | 6.750.694,80     | 7.357.892,98                          | 232.302,15               | 7.590.195,13       | (801.200,33)               | 44.308.746,98  |
| 2091 | 1.745.416,11                              | 1.629.890,94                    | 726.687,44                 | 0,00                   | 2.596.492,57      | 6.698.487,06     | 7.266.965,75                          | 232.722,15               | 7.499.687,89       | (778.524,87)               | 43.507.546,15  |
| 2092 | 1.746.979,82                              | 1.631.334,77                    | 719.268,16                 | 0,00                   | 2.549.542,20      | 6.647.124,95     | 7.192.719,18                          | 232.930,64               | 7.425.649,82       | (770.462,31)               | 42.729.021,28  |
| 2093 | 1.747.094,54                              | 1.631.429,98                    | 713.327,88                 | 0,00                   | 2.503.920,65      | 6.595.773,04     | 7.133.289,41                          | 232.945,94               | 7.366.235,35       | (751.092,95)               | 41.958.558,96  |
| 2094 | 1.747.663,82                              | 1.631.953,35                    | 706.273,16                 | 0,00                   | 2.458.771,56      | 6.544.661,88     | 7.062.732,99                          | 233.021,84               | 7.295.754,83       |                            | 41.207.466,01  |



**ANEXO E - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018)**
**Tabela E 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil**

| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS   |                                                            |                      |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|
| NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG                    |                                                            |                      |
| DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                                                            |                      |
| ATIVO                                                         |                                                            |                      |
| CÓDIGO DA CONTA                                               | NOME                                                       | VALORES (R\$)        |
| (APF)                                                         | (1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO                               | 0,00                 |
| 1.1.2.1.1.71.00                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO      | 0,00                 |
| 1.2.1.1.1.01.71                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO      | 0,00                 |
| (APP)                                                         | (2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                           | 14.859.230,83        |
| 1.1.2.1.1.71.00                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO      | 151.541,92           |
| 1.2.1.1.1.01.71                                               | PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO      | 422.683,08           |
|                                                               | <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                      | <b>15.433.455,83</b> |
| PASSIVO                                                       |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.00.00<br>(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)    | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS                      | 23.468.211,67        |
| PLANO FINANCEIRO                                              |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.01.00                                               | (3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                     | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                            | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.04                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                           | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.05                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.01.07                                               | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.00                                               | (4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                     | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                              | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.04                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.02.06                                               | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                  | 0,00                 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                          |                                                            |                      |
| 2.2.7.2.1.03.00                                               | (5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                     | 52.155.439,76        |
| 2.2.7.2.1.03.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 53.551.160,28        |
| 2.2.7.2.1.03.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.03.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                            | 19.523,26            |
| 2.2.7.2.1.03.04                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                           | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.03.05                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 1.376.197,26         |
| 2.2.7.2.1.03.07                                               | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.04.00                                               | (6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                     | 33.987.177,14        |
| 2.2.7.2.1.04.01                                               | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO      | 59.430.984,15        |
| 2.2.7.2.1.04.02                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE                                  | 11.235.634,07        |
| 2.2.7.2.1.04.03                                               | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                              | 8.265.074,52         |
| 2.2.7.2.1.04.04                                               | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                             | 5.943.098,42         |
| 2.2.7.2.1.04.06                                               | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.05.00                                               | (7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO                                   | 62.674.405,23        |
| 2.2.7.2.1.05.98                                               | (-) OUTROS CRÉDITOS                                        | 62.674.405,23        |
| 2.2.7.2.1.06.00                                               | (8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO   | 0,00                 |
| 2.2.7.2.1.06.01                                               | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS             | 0,00                 |



| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS   |                                                              |                |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| NOME DO MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ ESTADO: MG                    |                                                              |                |
| DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 |                                                              |                |
| 2.2.7.2.1.07.00                                               | (9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.07.01                                               | (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO              | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.07.02                                               | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS               | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.07.03                                               | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR          | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.07.04                                               | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS       | 0,00           |
| 2.2.7.2.1.07.98                                               | (+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO         | 0,00           |
| SITUAÇÃO ATUARIAL                                             |                                                              |                |
| (1) - (3) - (4)                                               | PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL               | 0,00           |
| (2) - (5) - (6) + (7) - (9)                                   | PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL              | (8.034.755,84) |
| NOTAS EXPLICATIVAS:                                           |                                                              |                |



**ANEXO F – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da  
Execução Orçamentária**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

**LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

**Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

**Tabela F 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS**

| ANO  | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO         |
|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
|      | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>(c) = (a-b)        | Valor<br>(d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2019 | 5.098.476,63                | 4.143.263,53                | 955.213,10                  | 14.859.230,83                            |
| 2020 | 5.863.822,94                | 4.837.985,49                | 1.025.837,45                | 15.885.068,28                            |
| 2021 | 6.380.866,25                | 5.606.757,63                | 774.108,63                  | 16.659.176,90                            |
| 2022 | 6.854.538,91                | 5.795.556,26                | 1.058.982,65                | 17.718.159,55                            |
| 2023 | 7.347.367,36                | 5.999.379,13                | 1.347.988,23                | 19.066.147,78                            |
| 2024 | 7.707.681,95                | 6.254.286,60                | 1.453.395,35                | 20.519.543,14                            |
| 2025 | 8.200.268,33                | 6.478.506,40                | 1.721.761,93                | 22.241.305,07                            |
| 2026 | 8.733.895,71                | 6.583.269,06                | 2.150.626,65                | 24.391.931,71                            |
| 2027 | 9.301.564,98                | 6.771.474,78                | 2.530.090,20                | 26.922.021,91                            |
| 2028 | 9.880.524,89                | 7.073.983,95                | 2.806.540,94                | 29.728.562,85                            |
| 2029 | 10.488.110,98               | 7.476.977,44                | 3.011.133,54                | 32.739.696,39                            |
| 2030 | 11.095.519,63               | 7.789.580,44                | 3.305.939,19                | 36.045.635,58                            |
| 2031 | 11.726.676,54               | 8.149.267,78                | 3.577.408,77                | 39.623.044,35                            |
| 2032 | 12.374.733,17               | 8.312.208,07                | 4.062.525,10                | 43.685.569,45                            |
| 2033 | 13.052.695,35               | 8.589.955,03                | 4.462.740,32                | 48.148.309,77                            |
| 2034 | 13.761.717,24               | 8.745.153,37                | 5.016.563,88                | 53.164.873,65                            |
| 2035 | 14.091.426,83               | 9.212.963,87                | 4.878.462,97                | 58.043.336,62                            |
| 2036 | 14.413.893,02               | 9.464.867,00                | 4.949.026,02                | 62.992.362,64                            |
| 2037 | 14.745.849,78               | 9.678.645,59                | 5.067.204,19                | 68.059.566,83                            |
| 2038 | 15.068.003,41               | 10.167.809,36               | 4.900.194,05                | 72.959.760,88                            |
| 2039 | 15.396.596,82               | 10.502.424,22               | 4.894.172,60                | 77.853.933,48                            |
| 2040 | 15.689.540,25               | 10.741.326,74               | 4.948.213,52                | 82.802.147,00                            |
| 2041 | 15.995.962,44               | 10.983.464,96               | 5.012.497,48                | 87.814.644,48                            |
| 2042 | 16.279.413,66               | 11.315.754,82               | 4.963.658,84                | 92.778.303,32                            |
| 2043 | 16.611.802,20               | 11.527.911,74               | 5.083.890,47                | 97.862.193,79                            |
| 2044 | 16.928.824,61               | 11.642.590,74               | 5.286.233,87                | 103.148.427,66                           |
| 2045 | 10.061.970,45               | 11.830.484,08               | -1.768.513,63               | 101.379.914,03                           |
| 2046 | 9.972.784,65                | 11.843.417,61               | -1.870.632,95               | 99.509.281,08                            |
| 2047 | 9.888.552,57                | 12.040.316,42               | -2.151.763,85               | 97.357.517,22                            |
| 2048 | 9.778.526,06                | 12.121.362,34               | -2.342.836,28               | 95.014.680,94                            |
| 2049 | 9.648.482,60                | 12.085.133,43               | -2.436.650,83               | 92.578.030,11                            |
| 2050 | 9.518.407,92                | 12.149.720,71               | -2.631.312,79               | 89.946.717,33                            |
| 2051 | 9.375.011,89                | 12.205.556,05               | -2.830.544,16               | 87.116.173,17                            |
| 2052 | 9.217.902,80                | 12.176.196,25               | -2.958.293,45               | 84.157.879,72                            |
| 2053 | 9.044.793,83                | 12.133.621,27               | -3.088.827,44               | 81.069.052,28                            |



| ANO  | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO<br>EXERCÍCIO         |
|------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|
|      | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>(c) = (a - b)      | Valor<br>(d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2054 | 8.878.550,94                | 12.116.249,43               | -3.237.698,50               | 77.831.353,78                            |
| 2055 | 8.696.737,06                | 12.116.427,91               | -3.419.690,84               | 74.411.662,94                            |
| 2056 | 8.489.150,73                | 12.059.803,98               | -3.570.653,25               | 70.841.009,68                            |
| 2057 | 8.277.311,10                | 11.971.606,78               | -3.694.295,67               | 67.146.714,01                            |
| 2058 | 8.059.976,26                | 11.838.100,83               | -3.778.124,57               | 63.368.589,44                            |
| 2059 | 7.838.344,20                | 11.750.789,78               | -3.912.445,58               | 59.456.143,86                            |
| 2060 | 7.602.129,75                | 11.652.372,84               | -4.050.243,08               | 55.405.900,78                            |
| 2061 | 7.348.376,34                | 11.428.863,22               | -4.080.486,87               | 51.325.413,91                            |
| 2062 | 7.101.231,83                | 11.218.252,34               | -4.117.020,51               | 47.208.393,40                            |
| 2063 | 6.849.949,46                | 11.030.847,91               | -4.180.898,45               | 43.027.494,95                            |
| 2064 | 6.593.392,06                | 10.830.797,24               | -4.237.405,18               | 38.790.089,77                            |
| 2065 | 6.330.450,63                | 10.617.280,38               | -4.286.829,75               | 34.503.260,02                            |
| 2066 | 6.068.698,87                | 10.430.532,78               | -4.361.833,91               | 30.141.426,11                            |
| 2067 | 5.810.176,61                | 10.330.904,17               | -4.520.727,55               | 25.620.698,55                            |
| 2068 | 5.538.698,20                | 10.253.983,53               | -4.715.285,33               | 20.905.413,23                            |
| 2069 | 5.244.425,84                | 10.119.838,93               | -4.875.413,09               | 16.030.000,13                            |
| 2070 | 4.943.546,15                | 9.957.101,30                | -5.013.555,15               | 11.016.444,98                            |
| 2071 | 4.634.323,79                | 9.776.019,84                | -5.141.696,05               | 5.874.748,93                             |
| 2072 | 4.319.075,55                | 9.607.751,85                | -5.288.676,30               | 586.072,63                               |
| 2073 | 3.998.890,55                | 9.508.108,23                | -5.509.217,68               | -4.923.145,05                            |
| 2074 | 3.946.012,35                | 9.359.970,34                | -5.413.957,99               | -10.337.103,03                           |
| 2075 | 3.940.849,48                | 9.301.671,70                | -5.360.822,22               | -15.697.925,25                           |
| 2076 | 3.925.147,73                | 9.192.421,73                | -5.267.274,00               | -20.965.199,25                           |
| 2077 | 3.904.943,83                | 9.039.260,12                | -5.134.316,29               | -26.099.515,54                           |
| 2078 | 3.890.604,40                | 8.907.066,37                | -5.016.461,97               | -31.115.977,52                           |
| 2079 | 3.872.332,82                | 8.756.249,32                | -4.883.916,49               | -35.999.894,01                           |
| 2080 | 3.864.107,11                | 8.668.193,85                | -4.804.086,74               | -40.803.980,75                           |
| 2081 | 3.846.931,79                | 8.539.594,56                | -4.692.662,77               | -45.496.643,52                           |
| 2082 | 3.830.357,44                | 8.401.955,67                | -4.571.598,23               | -50.068.241,75                           |
| 2083 | 3.815.687,86                | 8.260.945,66                | -4.445.257,80               | -54.513.499,55                           |
| 2084 | 3.805.245,65                | 8.136.843,34                | -4.331.597,69               | -58.845.097,24                           |
| 2085 | 3.797.575,29                | 8.045.178,81                | -4.247.603,52               | -63.092.700,76                           |
| 2086 | 3.786.618,58                | 7.928.955,83                | -4.142.337,25               | -67.235.038,00                           |
| 2087 | 3.781.429,45                | 7.831.523,88                | -4.050.094,44               | -71.285.132,44                           |
| 2088 | 3.775.460,02                | 7.756.997,81                | -3.981.537,78               | -75.266.670,22                           |
| 2089 | 3.766.822,33                | 7.695.485,46                | -3.928.663,13               | -79.195.333,35                           |
| 2090 | 3.756.554,28                | 7.590.195,13                | -3.833.640,85               | -83.028.974,20                           |
| 2091 | 3.752.911,26                | 7.499.687,89                | -3.746.776,63               | -86.775.750,83                           |
| 2092 | 3.748.186,78                | 7.425.649,82                | -3.677.463,04               | -90.453.213,87                           |
| 2093 | 3.742.433,49                | 7.366.235,35                | -3.623.801,87               | -94.077.015,74                           |
| 2094 | 3.736.357,56                | 7.295.754,83                | -3.559.397,27               | -97.636.413,01                           |



## ANEXO G - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela Brasilis Consultoria Atuarial e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

### a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

**Tabela G 1 - Variações do Quantitativo de participantes**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Quantitativo de Participantes |            |          |            |              |            |
|--------------------|-------------------------------|------------|----------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                        | Variação % | Inativos | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 555                           |            | 134      |            | 40           |            |
| 2018               | 570                           | 2,70%      | 145      | 8,21%      | 48           | 20,00%     |
| 2019               | 576                           | 1,05%      | 156      | 7,59%      | 43           | -10,42%    |
| 2020               | 566                           | -1,74%     | 164      | 5,13%      | 44           | 2,33%      |

**Tabela G 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Folha de Salários e benefícios (R\$) |            |            |            |              |            |
|--------------------|--------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                               | Variação % | Inativos   | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 717.476,83                           |            | 183.742,26 |            | 45.776,79    |            |
| 2018               | 822.020,26                           | 11,56%     | 217.758,66 | 18,51%     | 55.496,02    | 21,23%     |
| 2019               | 828.315,45                           | 0,77%      | 245.879,18 | 12,91%     | 55.855,34    | 0,65%      |
| 2020               | 879.317,20                           | 6,16%      | 291.427,58 | 18,52%     | 62.997,99    | 12,79%     |

**Tabela G 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

| AVALIAÇÃO ATUARIAL | Salários e Benefícios Médios (R\$) |            |          |            |              |            |
|--------------------|------------------------------------|------------|----------|------------|--------------|------------|
|                    | Ativos                             | Variação % | Inativos | Variação % | Pensionistas | Variação % |
| 2017               | 1.292,75                           |            | 1.371,21 |            | 1.144,42     |            |
| 2018               | 1.442,14                           | 11,56%     | 1.501,78 | 9,52%      | 1.156,17     | 1,03%      |
| 2019               | 1.438,05                           | -0,28%     | 1.576,15 | 4,95%      | 1.298,96     | 12,35%     |
| 2020               | 1.553,56                           | 8,03%      | 1.777,00 | 12,74%     | 1.431,77     | 10,22%     |

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2020 com a de 2019, tem-se que os ativos obtiveram variação de -1,74%, os aposentados de 5,13% e os pensionistas de 2,33%.



Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 8,03%, os aposentados de 12,74% e os pensionistas de 10,22%.

#### b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela G 4 - Variações nos Custos Normais**

| CUSTO NORMAL                              | AVALIAÇÃO ATUARIAL |               |               |               |
|-------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                           | 2017               | 2018          | 2019          | 2020          |
| Aposentadorias com reversão ao dependente | 18,31%             | 18,48%        | 18,39%        | 20,18%        |
| Invalidez com reversão ao dependente      | 2,34%              | 2,39%         | 2,42%         | 2,43%         |
| Pensão de ativos                          | 2,59%              | 2,62%         | 2,60%         | 2,58%         |
| Auxílios                                  | 0,35%              | 0,37%         | 0,50%         | 0,00%         |
| <b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>         | <b>23,59%</b>      | <b>23,86%</b> | <b>23,91%</b> | <b>25,19%</b> |
| Administração do Plano                    | 2,00%              | 2,00%         | 2,00%         | 2,00%         |
| <b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>           | <b>25,59%</b>      | <b>25,86%</b> | <b>25,91%</b> | <b>27,19%</b> |

**Tabela G 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano**

| SALDO DO SISTEMA<br>(valores em R\$)        | AVALIAÇÃO ATUARIAL        |                           |                           |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                             | 2017                      | 2018                      | 2019                      | 2020                      |
| (-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*     | R\$ 35.127.003,67         | R\$ 40.841.544,54         | R\$ 47.198.275,86         | R\$ 53.526.312,50         |
| (-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*    | R\$ 28.686.269,93         | R\$ 35.850.508,18         | R\$ 35.860.579,24         | R\$ 36.846.656,23         |
| <b>Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b> | <b>R\$63.813.273,60</b>   | <b>R\$ 76.692.052,72</b>  | <b>R\$ 83.058.855,10</b>  | <b>R\$ 90.372.968,73</b>  |
| (+) Ativo Líquido do Plano                  | R\$ 10.955.420,46         | R\$ 12.501.996,39         | R\$ 12.917.145,62         | R\$ 14.859.230,83         |
| (+) Saldo devedor de Acordo de Parcelamento | R\$ 316.381,23            | R\$ 205.441,00            | R\$ 101.266,11            | R\$ 574.225,00            |
| (+) Valor Presente da COMPREV a receber     | R\$ 5.433.794,51          | R\$ 9.594.601,44          | R\$ 7.104.496,52          | R\$ 7.319.295,68          |
| <b>Resultado Técnico Atuarial</b>           | <b>R\$(47.107.677,40)</b> | <b>R\$(54.390.013,89)</b> | <b>R\$(62.935.946,85)</b> | <b>R\$(67.620.217,22)</b> |

\* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2020 com a anterior em 2019:



- Houve um aumento de 1,79 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à redução da taxa de juros e à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE – 2017 ambos os sexos e agora IBGE – 2018 segregada por sexo.
- Os custos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte mantiveram-se no mesmo patamar.
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,75%, decorrente do crescimento natural desta conta.
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 13,41%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 12,74% e 10,22%.



**ANEXO H - Demonstrativo de Duração do Passivo**

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do FUMPREF para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **16,17 anos**.





**Câmara Municipal de  
Espera Feliz**

**Estado de Minas Gerais**

**PARECER DA  
CÂMARA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2020**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Parecer**

**Projeto de Lei Complementar nº. 032/2020 – Do Prefeitura Municipal – Altera alíquota de contribuição previdenciária, prevista na Lei 42/2019.**

Os Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do **Projeto de Lei Complementar nº 032/2020**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relator e Secretário os Vereadores abaixo nominados**, resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Inicialmente, entendo que foram observadas as regras de competência de iniciativa legislativa, devendo a proposição ser apreciada pelo Poder Legislativo, não encontrando vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, tratando-se, inclusive de cumprimento da legislação que rege a organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal, em sua justificativa, esclarece que a proposta visa regularizar a legislação municipal ao que determina o normativo constitucional, propondo o aumento da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público do Município de Espera Feliz/MG ao mesmo percentual determinado para o servidor da União Federal, que passou a ser 14% (quatorze por cento), com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Após discussão e explanação do representante do FUMPREF e realização de audiência pública, restou esclarecido que a proposição está amparada pelo relatório de avaliação atuarial e que a alíquota proposta busca cumprir a legislação aplicada a espécie.

Que seja submetido à discussão e votação, sendo favorável à **aprovação do projeto em primeiro turno, na forma regimental**.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2020.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE E RELATOR DESIGNADO DA COMISSÃO

PELAS CONCLUSÕES:

ELUÍZIO BILHEIRO FERREIRA  
SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO

ACÁCIO SIQUEIRA CUSTÓDIO  
MEMBRO DA COMISSÃO





**Câmara Municipal de  
Espera Feliz**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA  
CÂMARA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2020**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Parecer**

Projeto de Lei Complementar nº. 032/2020 – Do Prefeitura Municipal – Altera alíquota de contribuição previdenciária, prevista na Lei 42/2019.

Os Membros da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**, da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 032/2020, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relator e Secretário os Vereadores abaixo nominados**, resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Trata-se de proposição que dispõe **sobre a alteração da Lei n. 42/2019, que trata da alteração da alíquota da contribuição para o Fundo Previdenciário do Município de Espera Feliz para 14% (quatorze por cento), para os servidores ativo (art. 1º) e inativos (art. 2º).**

O Projeto está amparado pelas justificativas apresentadas e o comando previsto na Emenda Constitucional n. 103/2019, devendo prevalecer a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Desta forma, entendendo que é prudente e salutar o projeto, **opinando favoravelmente a sua aprovação**, na forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 01 de dezembro de 2020.

  
**Erick do Amaral e Souza – Relator Designado da Comissão**

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
**Rômulo Quintão Donadio – Presidente da Comissão**

  
**José Ediel Gomes – Secretário Designado da Comissão.**



**OFÍCIO Nº: 24/2021**  
**ASSUNTO: Convite (faz)**  
**SERVIÇO: Sala das Comissões**  
**DATA: Em 09 de fevereiro de 2021**

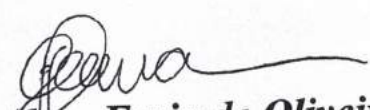
**Ao Diretor-Presidente do FUMPREF (Fundo Previdenciário do  
Município de Espera Feliz)**  
**Sr. Adão Fernandes Ferreira**

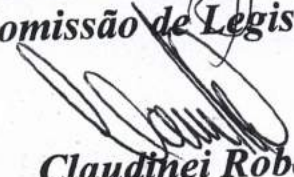
Com cordiais cumprimentos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Espera Feliz-MG, convida para a reunião da Comissão que será realizada no dia 23/02/2021, às 17h, na sala de Comissões desta Casa de Leis, onde será discutido o Projeto de Lei Complementar nº 32/2020 – Do Executivo Municipal – Altera Alíquota de Contribuição Previdenciária prevista na Lei nº 42/2019.

Ressaltamos que sua presença é de grande importância para sanar dúvidas da Comissão referentes à matéria.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Grécia Maria Alves Faria de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Claudinei Roberto de Souza**  
**Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

  
**Adão Fernandes Ferreira**  
**CPF: 722.803.956-49**

11-02-2021  
17:05 HS





# **Câmara Municipal de Espera Feliz**

**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2020**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

## **PARECER DA CÂMARA**

### **Parecer**

**Projeto de Lei Complementar nº. 032/2020 – Do Prefeitura Municipal – Altera alíquota de contribuição previdenciária, prevista na Lei 42/2019.**

Os Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do **Projeto de Lei Complementar nº 032/2020**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relator e Secretário os Vereadores abaixo nominados**, resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

A presente manifestação tem como objeto o Projeto de Lei Complementar n. 32/2020, da autoria do Executivo, que altera a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados do Município de Espera Feliz de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, ficando determinado que para os segurados aposentados e pensionistas a alíquota incidirá sobre a parcela dos benefícios que superarem o valor do teto do regime geral da previdência social – RGPS.

Destaca-se que a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da legislatura anterior já apresentou o competente parecer**, e entendo pela manutenção do parecer emitido para que seja submetido à discussão e votação a matéria, sendo favorável à aprovação do projeto em primeiro turno, na forma regimental.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2021.

  
**CLAUDINEI ROBERTO DE SOUZA**  
**RELATOR DESIGNADO DA COMISSÃO**

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
**GRÉCIA MARIA ALVES FARIA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

  
**JOSÉ FRANCISCO FERRAZ**  
**SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO**





**Câmara Municipal de  
Espera Feliz**  
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA  
CÂMARA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2020**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Parecer**

Projeto de Lei Complementar nº. 032/2020 – Do Prefeitura Municipal – Altera alíquota de contribuição previdenciária, prevista na Lei 42/2019.

Os Membros da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**, da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 032/2020, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relatora abaixo nominados**, resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Na forma do Parecer já emitido pela Comissão, opino para que a matéria seja submetida à discussão e votação, sendo favorável à aprovação do projeto, nos termos regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2020.

  
**GRÉCIA MARIA ALVES FARIA**  
Relatora Designada da Comissão

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
**Sandra Donadio de Carvalho Coelho**  
Presidente da Comissão